

O PORTO DE PONTA DELGADA E O COMÉRCIO AÇORIANO NO SÉCULO XVII

(ELEMENTOS PARA O ESTUDO DO SEU MOVIMENTO)

por Maria Olímpia da Rocha Gil

*«De modo que em nenhuma parte ha praça tam
pequena e melhor que esta o dia doje, com quantos
trabalhos ha nella nestes tempos presentes».*

Gaspar Frutuoso, *Saudades da Terra*, livro iv, capítulo 51, fl. 132.

Introdução

A escassez documental tem dificultado o estudo do movimento portuário em Portugal durante o século xvii. Para tal facto já em 1954 a professora Virginia Rau chamava a atenção, no seu estudo «Subsídios para o estudo do movimento dos portos de Faro e Lisboa durante o século xvii». Em 1960, para a obra «Le Portugal et l'Atlantique au xvii^{ème} siècle — 1570-1670», Frédéric Mauro compulsou um «Livro da receita dos direitos de entrada e saída na alfândega do Funchal», do ano de 1650, assim como os registos referentes às saídas em 1620, o que lhe permitiu estabelecer a estatística referente à entrada e saída de embarcações no porto do Funchal naquelas datas.

O Arquivo Distrital de Ponta Delgada conserva um conjunto de Livros da Receita e da Despesa da Alfândega dessa cidade. Os volumes referentes ao século xvii são os seguintes: 1620-1621; 1631-1633; 1633-1635; 1636; 1639; 1640;

1646; 1648; 1663; 1669-1671; 1676; 1686; 1687; 1688-1689; 1691; 1692-1694; 1693 e 1699. Nem todos os volumes se encontram completos e, em alguns deles, apenas se conservaram as folhas da Despesa.

O 1.º volume, de 1620, abrange os despachos de 18 de Janeiro desse ano até 2 de Janeiro de 1621. Apresenta o seguinte índice:

Liuro de 620 annos

Emtradas e saidas fl 2
 saidas de Pastel fl 40
 dois P(or) C(ento) fl 80
 meusas de toda (a) Ilh(a) fl 100
 temças E ordenados fl 160
 desPezas que fas o feittor fl 200
 Reçeita por lembrança fl 240
 Reçeita do dinheiro que
 se cobra do feitor Manoel da Mota — fl. 250
 treslado da sertidão do Prouimento que ueo da
 Ilha triseira do prouedor Antonio ferreira
 betancor (*À margem* — O Rendimento de santa maria a fl. 124)
 Reçeita do dinheiro que se cobra dos escrauos — fl. 245

O 2.º volume, de 1631-1633, encontra-se profundamente danificado e abrange os despachos que vão de 23 de Janeiro de 1631 a 24 de Janeiro de 1632 e inclui ainda um despacho de 14 de Novembro de 1633.

O 3.º volume, de 1633-1635, está incompleto, faltando-lhe algumas folhas no início bem como o índice. O 1.º despacho é de 28 de Setembro de 1633 e o último de 23 de Dezembro de 1634.

O 4.º volume, de 1636, não tem as primeiras folhas e inclui os despachos de 12 de Fevereiro desse ano a 24 de Janeiro de 1637.

O 5.º volume, de 1639, não apresenta a folha n.º 4 e as folhas n.º 19 e 20, soltas, foram intercaladas no ano de 1636. Os despachos vão de 16 de Março a 17 de Dezembro de 1639.

O 6.º volume, de 1640, inclui os despachos que vão de 18 de Fevereiro a 31 de Dezembro desse ano.

O 7.º volume, de 1646, insere os despachos de 5 de Janeiro a 31 de Dezembro também desse ano.

O 8.º volume, de 1648, iniciado com a piedosa invocação — «Louvado seja o santissimo sacramento e A purissima comceypção da uirgem senhora nossa» — abrange os despachos que vão de 4 de Janeiro a 24 de Dezembro.

O 9.º volume, de 1663, indica apenas os ordenados, as miuças e dizimos.

O 10.º volume, de 1669-1671, apresenta a Receita e a Despesa de 1669 e apenas a Despesa nos dois anos subsequentes. Os despachos vão de 18 de Janeiro a 16 de Novembro de 1669.

O caderno referente ao ano de 1674 não se encontra no Arquivo Distrital, mas no Arquivo da Câmara Municipal de Ponta Delgada. Intitula-se «Rendimento da entrada & Saída de 1674/ARematador Domingos Dias de Sousa/Prinçipiou em Primeiro de Julho do ditto anno e ade aCabar em o ultimo de Junho de 1675». Parece tratar-se de um caderno de apontamentos e não do registo oficial da alfândega. Muitos dos despachos são confusos e incompletos, mas apresenta a vantagem de registar a existência de uma activa cabotagem inter-ilhas ao lado das grandes correntes do comércio internacional.

O 11.º volume, de 1676, tem as primeiras 19 folhas rasgadas a meio, podendo ler-se apenas o despacho da parte inferior. O primeiro registo legível data de 30 de Abril, mas este livro abrange ainda despachos de 6 de Fevereiro até 23 de Dezembro de 1676.

O 12.º volume, de 1686, inclui os despachos que vão de 24 de Janeiro a 14 de Dezembro desse ano.

Dos livros de 1687, 1688, 1689, 1692, 1693 e 1694 mantiveram-se apenas os cadernos referentes às Despesas.

O volume de 1691 cuja metade inferior se encontra fortemente deteriorada, inicia-se com um despacho de 5 de Janeiro desse ano. Finalmente o tomo de 1699 começa com um despacho de 17 de Março.

Quanto ao volume de 1696 intitulado «Resumo de toda a Reçeyta de dinheyro do anno deste liuro como consta do

Livro de Reçeyta em que seruio feitor Andre da Sylua na forma seguinte», não se encontrou.

O conteúdo destes livros até 1648 corresponde ao do índice indicado no início do tomo de 1620. O 1.º capítulo é dedicado ao registo das entradas e saídas de navios; segue-se-lhe o registo da exportação do pastel; depois o imposto dos dois por cento. Na parte final, assentavam-se as miuças e mais rendimentos, as tenças, os ordenados e outras despesas, além das cargas sobre o feitor. No ano de 1669, o índice foi alterado: entradas e saídas; saídas de trigo; pastel em ser; pastel em dinheiro; dois por cento; miuças; dizimos do trigo; tomadias e próprios de Sua Majestade. O volume de 1686 já não regista a saída de pastel, sendo no restante idêntico ao de 1669.

Cada despacho indica a data em que se realizou, o nome embarcação e do seu mestre, a proveniência ou o destino e o nome do mercador a quem estava consignado. No entanto, a partir de 1669 deixa de ser expressamente incluído o nome do mercador. Na segunda parte do despacho anotava-se a lista das mercadorias e o nome dos despachantes bem assim como os impostos que sobre os diversos produtos recaíam. Em certos casos, mas irregularmente, aparece também indicado o tipo de embarcação, a sua nacionalidade ou a do mestre; e, mais raramente, o último porto de escala.

Evidentemente, nem todos os despachos se apresentam completos. Por vezes o escrivão esquecia a data ou o nome do mercador, o destino ou a proveniência do navio. A acumulação de despachos no mesmo dia (por vezes quatro ou cinco) sugere que o registo não coincidia com a saída ou entrada imediata da embarcação. J. A. Faber chama a atenção para idênticas inexactidões no seu artigo «De Buitenlandse scheepvaart en handel van harlingen in de Jaren 1654 en 1655» (1).

São relativamente poucos os livros que, no conjunto, nos restaram. No entanto, a documentação da época confirma a

(1) In A. A. G. Bijdragen, 14, Wageningen, 1967, p. 34/71.

existência de uma regulamentação cuidadosa que previa registos em vários volumes. Tais registos cumpriam-se como o comprovam as numerosas ordens e despachos de livros para Lisboa. Num auto mandado fazer pelo provedor da Fazenda em 28 de Junho de 1623, o escrivão declarava servirem na alfândega de Ponta Delgada os seguintes livros:

«hũ Liuro de Emtradas E sajdas E Remdjmento da jlha E sajda de pastel e Resejtas e despezas que se fazem sobre o fejtor. ...»

«outro Livro das emtradas dos naujos que vem a esta jlha per que declarão o que trazem he donde vem ...»

«outro Livro de asemtar o pezo do pastel que se Carregua ...»

«mais houtro Livro das fiãcas dos naujos que uão pera o Rejno ...»

«outro Livro das fiãcas do pastel que se carregua ...»

«ha mais sinco Livros de Registos .s.s. coatro velho he este em que se vaj escrevendo ha mais hu Liuro nouo pera se asentar o pastel que se vemde dos direitos de sua magestade pera que se não carregue mais nem menos e asy se asemtar o rendjmento da R.^{am} a pastel ho mesmo que se não posa carregar mais ho que vemder ...»

«serue outro liuro nouo pera nele se fazerem hos depozitos haRemataçois que se fizeram por parte dos devjdores que deverem ha fazenda de sua magestade cõforme ao tytolo do dito Livro»

«mais hũ Livro de proprios que fes o prouedor João CoRea de mesqujta nouo ...»

«outro Liuro nouo pera nele se poren hos C.^{tos} enforma que derem os paguadores dos soldados e os feitores da ilha trezeira e tizourejro da se de ãgra ...»

«estão mais em meo poder os Livros do fejtor andre da pôte de sousa por não ter ajnda hido a dar cõta que são de pasta grandes das Reseitas e despezas e sajda de pastel E Rendymenfo da Jlha ...»

«mais os liuros do fejtor João Roiz Camelo por não ter hido ate oje a dar conta ...»

Seguia-se a declaração de outro escrivão, Luis Paez, que tinha em seu poder:

«dous liuros que seruem de entradas e saidas desta alfândega do ano de seis sentos e dezoito e seis sentos e dezanoue do tempo que seruiu de feitor andre da ponte de sousa...»

«...mais quatro liuros de cada ano hũ que serue das entradas e saidas e Mais Rendimento desta Ilha do ano de seis sentos e uinte ate este prezente de seis sentos e uinte e tres».

«...mais hũ Caderno pequeno de despesas que faz o feitor».

Acrescentava-se ainda: um livro do escrivão dos pasteis António Pereira de Castro (para as condenações); um livro do pastel para se assentarem as coisas que se davam livres a pessoas privilegiadas e um livro para se porem as provisões de Sua Majestade⁽¹⁾.

A partir de 1671, a administração central exigiu frequentemente o envio de livros para verificação de contas⁽²⁾ e, por isso, foram-se sucessivamente registando os mandados e as saídas de volumes, a partir de 1666 até finais do século. Em 2 de Junho de 1671 um registo de conhecimento do mestre Francisco Fernandes traduz bem as condições de transporte desses documentos. O mestre, vizinho de Cascais, declarava ter recebido os livros de 1666/1668, numa arca entregue pelo contador da Fazenda, o licenciado Duarte Neumão Sanchez, e que devia ser levada até ao Contador-Mór dos Contos. O transporte far-se-ia na caravela «Nossa Senhora da Conceição e Santo António» que se encontrava então em Ponta Delgada, pronta a seguir viagem directa para Lisboa⁽³⁾.

(1) *Livro dos Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1608/1638, fl. 151/152.

(2) *Id.*, *Livro dos Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, s/d, fl. 113 e segs.

(3) «que ao prezente está surta e em Corada no porto desta Cidade de ponta delgada pera cõ o fauor de Deus seguir viagem ao porto da cidade de lixboa ahonde he minha (a declaração é feita pelo mestre) direita descargua que he verdade que Recebj e tenho carreguado dentro da dita carauella debaixo da cuberta emxuta e bem acondicionado», *Id.*, fl. 119.

A primeira norma pela qual se regeu a Alfândega de Ponta Delgada foi o Foral das Alfândegas das Ilhas, datado de 4 de Julho de 1499, para a ilha da Madeira e copiado a 30 de Julho de 1526 a pedido do provedor João de Ornelas, sendo então enviado a António Borges, contador das Ilhas dos Açores⁽¹⁾. Segundo este foral toda a mercadoria pertencente a portugueses, transportada em navios portugueses para a metrópole era isenta de dízima desde que o mestre do navio entregasse a respectiva fiança. O transporte feito por estrangeiros, para ou do estrangeiro, ou em navios estrangeiros, estava sujeito a dízima. Estipulava-se também que todos os navios seriam obrigados a descarregar as mercadorias «tão que pasarẽ duas marês», indicando-se seguidamente o local de descarga. Previa-se o contrabando, proibindo o estacionamento de embarcações perto da costa, a não ser que nelas se encontrassem o almoxarife e o escrivão da alfândega. Facilitava-se a cedência de barcos ou batéis para que a descarga se fizesse mais rapidamente. Mas sujeitavam-se a punição os que descarregassem de noite, ou desviassem os batéis para fora do local de desembarque. O despacho começaria de manhã cedo e prolongar-se-ia até à hora do almoço, procedendo-se à dízima somente depois de todas as mercadorias estarem na alfândega onde apenas se admitiriam quatro mercadores de cada vez. Logo que a mercadoria fosse dizimada, deveria sair imediatamente.

Na parte final deste documento inseria-se o traslado dos direitos dos escrivães, porteiro dos contos e o Regimento do Juiz do mar das Ilhas⁽²⁾.

A 5 de Maio de 1578, o «Título das Rendas, direitos, propriedades que elRey noso senhor tẽ nesta Ilha e na de sãta maria...», reconhecia ainda ao rei o direito das entradas e saídas, conforme o referido foral atrás citado⁽³⁾. Mas acres-

(1) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1568/1603, fl. 170 e segs.

(2) *Id.*, fl. 181 vº.

(3) *Id.*, fl. 140 e segs.

centava-se-lha a pauta dos direitos que incidiam sobre o pastel produzido e exportado de S. Miguel⁽¹⁾.

E mais se indicavam os direitos de entrada dos escravos e o imposto dos dois por cento recentemente estabelecido e destinado às obras de fortificação e defesa da terra. Este imposto era cobrado na Alfândega pelo feitor, mas logo em seguida entregue ao tesoureiro de tal direito.

Três documentos permitem compreender o funcionamento das alfândegas dos Açores do século xvii. Os dois primeiros são um mandado e um provimento do provedor da Fazenda Real nas ilhas, Agostinho Borges de Sousa, e datados de 1637 e 1643. O outro é também um mandado, de 1689, do provedor da Fazenda, João Teles da Silva.

A 13 de Novembro de 1637, Agostinho Borges de Sousa afirma que, para atalhar muitos inconvenientes e, para melhor segurança e arrecadação dos direitos reais se devia proceder do seguinte modo: o juiz de cada alfândega mandaria fazer dois livros (cada um dos quais entregue a seu escrivão) e em que se assentaria o peso do pastel que se carregasse. Nesse registo deveria indicar-se o nome da nau, navio ou caravela, o do mestre, a data, a tulha e o dono do pastel e «pera quem o da», assim como a quantia e a colheita a que pertencesse. No dia seguinte o juiz, o feitor, os dois escrivães e o pesador do pastel procederiam à confrontação das notas que tomassem. Só depois disso se faria o despacho das embarcações.

(1) «Os quaes direitos do pastel são o dizimo que S. A. té de todos os frutos da teRa e a vintena que dizê que o pouo lhe da por algũ çerto partido antigo de moëdas do dito pastel ou outra adição de que nã achey Registo por me dizerê que se perderã os papees quãdo se suverteo vila franca / e a dizima da saída que té como de todas as outras mercadorias». *Id.* fl. 146.

Desde 12 de Julho de 1518, segundo uma provisão real, a alfândega de Vila Franca passara para Ponta Delgada: «como na dita ponta delgada hera ha mor Carreguação e desCarreguação de pão pastel e mercadorias... por ser lugar grande e auer nele seruentia de carros para a mor parte della» (ilha). Os oficiais de Vila Franca eram também transferidos e a alfândega ficaria ao dispor de uma das cinco casas que então se haviam tomado aos rendeiros. *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1603/1638, fl. 177.

Todas as mercadorias chegadas à ilha deveriam ir imediatamente para os armazéns da alfândega e, caso estes não fossem suficientes para as conter, poder-se-ia requisitar alguma das casas mais próximas. Fechadas as mercadorias, as chaves seriam entregues aos escrivães. Tudo seria dizimado dentro da alfândega e, em caso algum fora dela. No dia do despacho, à medida que este fosse sendo feito, iriam os escrivães tomando nota e o feitor assinando. Seguidamente previa-se a hipótese do desvio de mercadorias, proibindo-se a saída de qualquer produto dos armazéns pelos quais era responsável o porteiro da alfândega.

A 16 de Maio de 1643, encontrando-se o mesmo provedor da Fazenda, Agostinho Borges de Sousa, em Ponta Delgada, e tendo razão de queixa dos serviços alfandegários, apresentou então alguns provimentos. Em primeiro lugar, para evitar que as mercadorias que cabiam aos direitos do rei ficassem diminuídas ou prejudicadas, ordenava ao juiz da alfândega que as mandasse arrematar nos oito dias posteriores ao despacho. Aos escrivães competia fazer o rol de tais mercadorias para serem postas previamente em pregão. Como havia protestos quanto à demora da descarga, devido aos guardas não receberem regularmente o seu salário, ordenava que estes passariam a ganhar desde o dia em que o navio desse entrada no porto até ao dia em que se lhe fizesse a visita. O salário seria de 8 vinténs por dia tanto em barcos nacionais como estrangeiros. Descarregado o navio, deviam os oficiais, sem mais demora, ir a bordo proceder à vistoria tendo de antemão o mestre prestado juramento em como não ficava com nada que devesse pagar direitos. Iriam a bordo um escrivão, o meirinho do mar e os guardas, sendo o salário, respectivamente, de 300 reais para o escrivão e para o meirinho e outros 300 para os guardas.

Ao pesador da alfândega competia ter em ordem o livro de peso e assim também o porteiro possuiria outro, numerado e rubricado pelo juiz, onde anotaria os produtos entrados e saídos da alfândega, tendo em conta que os dois escrivães estavam ocupados, quer nas tulhas onde se pesava o pastel, quer assistindo ao despacho.

A 17 de Outubro de 1689, o provedor João Teles da Silva, ao saber que na alfândega do Faial não havia livro e que o

pesador tomava nota do peso do açúcar, tabaco e mais productos mandando, quando muito, registá-los em papeis avulsos, ordenava que ao referido pesador fosse entregue um livro, o qual seria preenchido segundo as indicações dadas no próprio mandado. O despacho seria feito em presença do escrivão e do almoxarife de tal modo que, no fim se procederia sempre à conferência entre o livro do peso e o livro do escrivão. No final deste documento, transcrevia-se a fórmula do despacho que, no conjunto, devia corresponder à das outras alfândegas das ilhas:

«CoPea da Forma que se ade guardar em o lançar dos pezos no Livro que foi pera o pezador da Alfandega da ilha do fayal assim das fazendas vindas do Brazil como de quaesquer outras partes Como tambem do que sayr para qualquer outro Reyno. Despacho por entrada de tal nauio nomeado f. de que he mestre f. vezinho de tal parte vindo de tal terra, com sua direita uiagem para esta Ilha, ou para tal parte com escalla por esta, e comesa seu despacho em tantos de tal mes de tal ano

Fulano

Br.^{co} B.^o

1 x.^a — com vinte e cinco e meya — 25 — e — 16

1 f.^a — com des aRobas e doze Libras — 10 — e — 12

Fulano

caras de asucar (sic)

vinta e sinco caras — com vinte e sinco — 25 — e — 0

Fulano — Mascuado B.^o

1 x.^a — com trinta e seis aRobas — 36 — e — 0

Fulano

Tabaco de fumo

4 — quatro R.^{os} e vinte e Hũa e meya — 21 — e — 16

Fulano

Tabaco de poo

1 — barril com seis — uinte quatro libras — 6 — e — 24

Fulano

Barril de mel

trinta barris — 30

Fulano

couros vacuum em cabello
cento e uinte e sinco — 125

Fulano

Pao de Jacarãdá
Duzentos e quarenta paos — 240 — com trezentas e sessenta — 360

Fulano

Couçoeiras
Quarenta — 40

Pera os nauios das mais partes do brazil, Maranhão, Pará, Ilhas de Cabouerde, se seguirá a mesma forma ainda que seja de outras naturezas.

E pera os que uierem do norte se seguirá a mesma forma en tudo o que tocar a elle e no mais exceptos nas fazendas porque estas se deuẽ despachar na forma seguinte. Abertura dos fardos que uiarão em tal Nauio de tal parte seguindo sempre o primeiro assento do despacho. Como atrás fica dito.

De fulano —

1 fardo de tal numero — com tantas pessas de tal fazenda.

E assim em tudo o mais que tocar a elle.

Despacho por saída de tal nauio, nomeado fulano, de que he mestre fulano, que uai para tal parte e comesou seu despacho en tantos de tal mes e tal anno.

Fulano

Br.^{co} — Pr.^o

1 x.^a — quarenta e meya — 40 — e — 16

1 f.^o — quinze e outo Libras — 15 e 08

Fulano

Mascauado B.^o

1 x.^a — uinte e quatro e uinte quatro libras — 24 — e — 24
ho mesmo se fará en tudo o mais que se despachar tocante a pezo...»

Além da *dízima* as mercadorias estavam ainda sujeitas à *redízima* que correspondia à décima parte da *dízima* e pertencia ao capitão-geral da ilha. Havia ainda o imposto dos 2%,

dos 13% e o imposto do consulado no valor de 3%. A dízima devia ser paga apenas uma vez. No caso do comerciante já a ter pago noutro porto deveria apresentar o certificado de tal⁽¹⁾. O imposto dos 2% sobre o açúcar e pastel exportados fora instituído por alvará de 12 de Dezembro de 1553 e o seu montante destinava-se a manter a defesa da ilha. O cálculo do que havia a pagar era feito sobre a base do preço de custo do produto na altura da transação. O direito dos 13% incidia também sobre as exportações de pastel de cujo montante final era deduzida a redízima ficando o resto livre para o rei. Quanto ao imposto do consulado, no valor de 3%, declarava-se em sentença do Conselho da Fazenda, de 18 de Setembro de 1680, que só o haviam de pagar as fazendas transportadas em navios que, indo para o Reino, aportassem às ilhas. Em circunstâncias especiais recorria-se, portanto, ou à resolução do Conselho da Fazenda ou, simplesmente, à decisão do provedor da mesma Fazenda nos Açores. Está neste último caso a questão levantada pelo naufrágio da fragata que deu à costa em Santa Maria, em 1633. Por um mandado de 23 de Maio desse ano, o provedor decidiu que, se as fazendas fossem vendidas, pagariam 10% de direitos de entrada e 10% de saída, mais 3% de consulado, dado que o barco vinha das Índias e se dirigia a Sevilha. Se se tornassem a embarcar as referidas mercadorias, seguindo viagem para a dita cidade, não deviam direitos alguns de entrada ou de saída⁽²⁾.

Frequentemente eram tomadas medidas para evitar os abusos que as circunstâncias facilitavam, sobretudo por parte de mercadores estrangeiros. Para atalhar tais infracções foi passado em 6 de Fevereiro de 1620 um provimento pelo qual se ordenava que todas as alfândegas possuissem o seu selo próprio para marcar as mercadorias, sob pena destas serem confiscadas. Consideravam-se incluídas nessa ordem todas as

(1) Para tanto, o contador Lourenço Correa mandava, em 1555, que se fizesse um livro de registo dessas certidões. *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, 1568/1603, doc. de 21 de Outubro de 1555, fl. 210.

(2) *Id.*, fl. 270.

fazendas, mesmo as que já se encontravam em terra e que, num prazo de 15 dias, deviam ser seladas⁽¹⁾.

O tráfego inter-insular levantava o maior número de questões. Estava estabelecido que as fazendas dos estrangeiros eram obrigadas a pagar direitos apenas numa das alfândegas do arquipélago. Entretanto, parte do comércio feito nos Açores estava nas mãos dos estrangeiros que compravam os produtos em uma das ilhas a fim de os venderem noutra, considerando-se, do mesmo modo, desobrigados de impostos. A isso se opôs a ordem do provedor da Fazenda que, em 30 de Maio de 1637, mandava que passassem a pagar impostos, mesmo que utilizassem barcos portugueses: cobrar-se-iam direitos de entrada na ilha para onde se destinassem⁽²⁾.

Tal questão voltou a pôr-se em 1653 data em que, a 5 de Maio, se deu, no Desembargo do Paço, sentença acerca do pleito levantado entre o contador João Pacheco de Vasconcelos e os ingleses Richarte de Rinton, João Mallorie, Guilherme Sarcefit e outros que haviam sido compelidos a pagar direitos de mercadorias que faziam transportar duma ilha para a outra, por exemplo certas peças de linho trazidas de S. Miguel. Em tal caso, foi utilizado o mandado de 1637 e os testemunhos dos mestres dos barcos portugueses que sempre tinham sido obrigados a declarar, no auto da descarga, a existência ou não a bordo de produtos estrangeiros. Contudo, a sentença determinou que os mercadores ingleses fossem desobrigados de tal imposição⁽³⁾. Exemplo que atesta bem claramente o predomínio do comerciante da Grã-Bretanha. No entanto, ou consequência de tal, a frequência dos abusos devia ser tão grande que, em 1676, era o próprio governador Manuel de Sequeira Perdigão que ordenava o controle do numerário proveniente das Ilhas Canárias que entrava e saía de S. Miguel sem ir ao cunho.⁽⁴⁾

Os produtos provenientes da cobrança dos direitos reais eram armazenados a fim de serem posteriormente leiloados.

(1) *Id.*, 1603/1638, fl. 109.

(2) *Id.*, 1603/1638, fl. 319 v.º

(3) *Id.*, 1638/1654, fl. 584.

(4) Câmara Municipal de Ponta Delgada, *Livro 2º de Registos*, fl. 15 v.º

Feito o rol das mercadorias deviam estas andar em pregão pelas ruas e praças da cidade, realizando-se depois o leilão no pátio da alfândega «aonde estaram tres dias primeiro que se aRemate»⁽¹⁾. Na realização dum leilão previsto num documento de 9 de Dezembro de 1654 acrescentava-se que competia aos escrivães tomar nota da arrematação e bem assim da data, nome do arrematador e preço. Os oficiais que assistissem ao dito leilão receberiam um vintém em cada mil reais, até à quantia limite de 18.000 reais. Este salário seria repartido pelos dois escrivães da mesa, porteiro da alfândega e pregoeiro.⁽²⁾

Por vezes, surgiam dificuldades, como quando o provedor teve conhecimento de que «alguũs fidalgos e pessoas nobres e poderosas desta Ilha (S. Miguel) vinhão lançar nas fazendas da dizima», de tal modo que «as pesoas do povo e de menos callidade, ou ja intimidadas ou pello Respeito que se lhes devia não querião fazer lanços sobre os seus», com grande prejuizo para a Fazenda real⁽³⁾. Noutros casos os abusos provinham dos próprios funcionários da alfândega que separavam para si ou seus parentes as melhores mercadorias, pelo que o seu valor global ficava grandemente diminuído⁽⁴⁾.

Apresentado o maior lanço, o porteiro recebia ordem para arrematar, afirmando que «lhe daua hũa e duas e duas e mea e outra mais pequenina e fazião tres»⁽⁵⁾ e, considerando os presentes como testemunhas, metia na mão do arrematador o ramo verde simbólico⁽⁶⁾.

* *

O cálculo dos pesos e medidas utilizados nas listas de mercadorias seiscentistas constitui ampla barreira que só par-

(1) *Livros de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1655/1667, fl. 13 e segs.

(2) *Id.*, fl. 13 e segs.

(3) *Id.*, fl. 90

(4) *Livro de Receita da Alfândega da Ponta Delgada*, 1620, doc. de 23 de Março de 1620, fl. 1

(5) *Id.*, fl. 17

(6) *Id.*

cialmente poderá ser ultrapassada. Determinadas inexactidões poderão ser atribuídas simplesmente a erro do escrivão? A fraude? É certo que as listas de produtos são sempre acompanhadas do respectivo imposto de dizima e, em certos casos, de redizima. Estabelecendo a correlação entre eles, verifica-se que a dizima e a redizima correspondiam, no conjunto a 10 %, mantendo a redizima, por sua vez, a mesma proporção em relação à dizima. Portanto:

$$\begin{aligned} \text{dizima} + \text{redizima} &= 10 \% \text{ do total} \\ \text{redizima} &= 10 \% \text{ da dizima} \end{aligned}$$

No entanto, esta dedução geral nem sempre se verifica na realidade. Em determinados casos, o desvio é tão evidente que permite mesmo pôr a hipótese duma variação na avaliação do produto. Noutras ocasiões a «composição com a redizima», acordo estabelecido com o procurador do Capitão Geral, levava a aparentes irregularidades que são difíceis de explicar cabalmente.

Medidas para tecidos

Peça
Vara
Côvado

Medidas para pastel

quintal = 4 arrobas
arroba = 32 arráteis ou libras
libra

Medidas de açúcar

quintal
arroba
arrátel
libra e, ainda, caixa
 fecho

Medidas para grãos, utilizadas na medição do trigo, milho, cevada, favas, tremçoço, feijão, etc.

moio = 60 alqueires

alqueire

(o sal era medido utilizando também estas unidades)

Medidas para os metais

O ferro, estanho, cobre, aço, arame, pregos, eram avaliados em: quintais, arrobas, arráteis e libras. (estas mesmas medidas se usavam para as especiarias (cominhos, gengibre, canela, pimenta, cravo, etc.), tabaco, frutas secas, cera, pedra hume, pólvora, munições, sabão, caparrosa, rosalgar, alvaiade, lã, incenso, goma arábica, retrós, linha, gesso, breu, enxárcia, toucinho, queijo, etc.).

Medidas para líquidos

O vinho era avaliado em pipas, almudes e canadas. O azeite em quartos, quartolas, canadas, e, ainda medido no próprio recipiente, em pipas, jarros e botijas. O quarto tinha 100 canadas e a quartola 50. O quarto era também utilizado para a medição das sardinhas, e correspondia então a 4.000 unidades.

Os barris de azeitona eram avaliados consoante os alqueires que continham, mas o quarto de azeitona tinha 15 alqueires, correspondendo a $\frac{1}{4}$ do moio. Do mesmo modo um quarto de amêndoas de casca pesou, «neto», 7 arrobas. Verifica-se, portanto, que a mesma medida, podia variar consoante o conteúdo.

O bacalhau media-se em quintais e arrobas e os arenques nos barris que os transportavam.

ASPECTOS GERAIS DO COMÉRCIO NOS AÇORES

1 — O comércio nos séculos XV-XVI

Descobertas provavelmente em 1427, povoadas e colonizadas a partir de 1439, as ilhas dos Açores ocuparam posição de relevo na história do Atlântico dos séculos XVI-XVII.

Primeiro factor de isolamento, a insularidade levantou desde logo aos monarcas problemas de alargamento e adaptação das estruturas comerciais. Deste modo, o arquipélago foi englobado nas áreas sobre que incidiam as rotas do comércio atlântico já existente, quer pelo condicionamento da sua situação, quer pelas suas produções. Ao referir-se à posição das ilhas, Humboldt considerava-as como guardas avançadas no oceano, facilitando o alargamento do raio de acção dos povos europeus em direcção aos novos continentes⁽¹⁾.

Estudos posteriores puseram em evidência outros aspectos da questão. Para Lucien Fèbvre é sobretudo o interesse de ordem económica que determina o estabelecimento das

(1) «L'Irlande, les Açores et les Canaries sont les points d'arrêt qui ont joué le rôle le plus important dans l'histoire des découvertes et de la civilisation, c'est-à-dire dans la série des moyens qu'ont employés les peuples d'occident pour étendre la sphère de leur activité et pour entrer en rapport avec les parties du monde qui leur étaient restées inconnues. «Ces îlots jetés entre les deux continents ont perdu leur importance depuis qu'ils n'ont plus été les avant postes de la civilisation européenne, des points d'attente et d'espérance». A. Humboldt, *Histoire de la Géographie du nouveau continent et des progrès de l'astronomie nautique aux XV^e et XVI^{es} siècles*, in Oeuvres d'Alexandre de Humboldt, tomo II, Paris, 1836-1839, p. 56

rotas comerciais e, por consequência, a importância de determinadas ilhas⁽¹⁾.

Na sua obra «Le Portugal et l'Atlantique au xvii^e siècle 1570-1670», Frédéric Mauro apresenta, em geral, as conclusões a que chegou a respeito do papel desempenhado pelas várias ilhas atlânticas, como terras de colonização ou de exploração, como escalas ou pontos de referência nas rotas do Atlântico⁽²⁾.

O estudo da história dos Açores permite de resto considerar que as conclusões a que Frédéric Mauro chegou são válidas no seu conjunto para esse arquipélago, conforme o comprova a documentação quatrocentista e quinhentista. Alguns aspectos da descoberta e do povoamento das ilhas foram descritos pelos historiadores dos séculos xv e xvi, Gomes Eanes de Zurara, Diogo Gomes, João de Barros e, sobretudo, pelo padre Gaspar Fructuoso, autor insular que escreveu já nos finais do século xvi. Contudo, é a documentação oficial e particular que melhor evidencia a razão das referidas afirmações.

Ponto de referência e de reabastecimento das barcos portugueses regressados do Oriente, o arquipélago era, pelo menos já na segunda década do século xvi, procurado pelas embarcações espanholas provenientes das Índias Ocidentais. Exemplo de tal facto é uma carta régia anterior a 1518⁽³⁾, em que o monarca ordenava aos capitães de duas caravelas enviadas aos Açores para esperar as naus da Índia, que escoltassem cinco naus espanholas das Antilhas que se encontravam no porto de Angra, as quais, querendo-o, poderiam vir na «conserva» das embarcações portuguesas até Lisboa⁽⁴⁾.

(1) «Les grandes découvertes maritimes du xve et du xvi^e siècles, l'adoption de nouvelles voies commerciales qu'elles révélèrent n'eurent pas d'autres raisons» — Lucien Febvre, «La Terre et l'évolution Humaines» (Introduction géographique de L'Histoire), Paris, 2.^a edição, 1949, p. 392.

(2) Frédéric Mauro, *Le Portugal et l'Atlantique au xvii^e siècle 1570-1670*, Paris, 1960, p. 105.

(3) Datação de Ernesto do Canto.

(4) *Arquivo dos Açores*, vol. V, p. 126, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Cart. miss. maç. 1, 443.

Ao longo do século xvi é bem evidente que as ilhas se tornaram ponto de cruzamento de diversas rotas comerciais marítimas. No mar dos Açores os corsários faziam espera a navios de especiarias e de metais preciosos. Para obstar a tal inconveniente, os reis de Portugal instituíram o cargo de Provedor das Armadas. Algumas cartas régias dirigidas ao provedor Pero Anes do Canto permitem verificar o cuidado que se punha na defesa dessa zona do Atlântico⁽¹⁾. Esta documentação revela o âmbito muito vasto dessa defesa e provimento, nos quais se abrangiam os navios provenientes da Índia, Mina, costa da Malagueta e Brasil. Na ordem de 11 de Agosto de 1539, afirmava-se, em referência às naus da Índia, que «a gente das ditas naos e nauios tem muitas uezes necessidade de tomar em as ditas Jlhas mantjmentos», para o que se previa uma despesa de até 40.000 reais por ano⁽²⁾.

Em carta de 19 de Março de 1538, dirigida a Pero Anes do Canto, D. João III dava indicações para que se enviassem dois galeões à ilha do Corvo em cujas vizinhanças deviam esperar a nau «S. Miguel» proveniente da Índia, ou então os navios da Mina, a fim de trazê-los à ilha Terceira para receberem munições e abastecimentos. Ordenava-se ainda aos capitães dos navios da Mina que descarregassem o ouro em terra porque havia noticias de corsários junto das Berlenegas⁽³⁾.

O mesmo cuidado se punha na manutenção de bombardeiros, caravelas e batéis para defesa e, finalmente, na fortificação das ilhas. Contudo, à medida que os ataques dos corsários se tornavam mais frequentes, aumentavam os cuidados e as necessidades de defesa do arquipélago. Em 1543, em carta dirigida ao rei, Bartolomeu Ferraz chamava a atenção para o facto das povoações insulares serem desprovidas de fortificações pelo que, pelo menos no caso das vilas situadas à beira-

(1) Arquivo Distrital de Ponta Delgada, *Tombo da Correspondência oficial, dirigida aos Provedores das Armadas na Ilha Terceira*, de 1531 a 1556.

(2) *Id.*, doc. 3, fl. 3.

(3) *Arquivo dos Açores*, vol. XII, p. 411, da Alfândega de Angra, Livro 12 do Reg. do Provedor, Livro Velho, fl. 47.

-mar, seria do maior proveito a construção de castelos de pedra e cal⁽¹⁾. Em carta de 18 de Outubro de 1552 o monarca resolvia que Pero Anes do Canto, em conjunto com o corregedor Manuel Álvares e Isidro de Almeida, escolhessem os lugares que, na Terceira e mais ilhas, carecessem de ser fortificados⁽²⁾. Tais precauções eram justificadas pelo volume de metais preciosos que afluíam às ilhas. Sebastião Moniz, morador em Angra, dá disso testemunho ao rei afirmando:

«Ha cidade de angra da ylha Terceira (...) vem todos os anos muita quantidade de ouro e prata do Peru e outras partes e os que ho dito ouro e prata trazem ho querem vender e nã acham quem lho compre por a qual cousa deyxam de comprar espravos e pastel e coyros e acucres e outras mercadorias que ha na terra (...)

«It. muitas vezes acontece o quererem os ditos estrangeiros comprarem bysqutos e outros mantimentos (...) «tudo causa muito escandolo aos estrangeyros por que todos os anos emvernã na dita cidade muitos esperando pelas armadas que trazem tão cantydade que muitas vezes esta y hum conto de ouro todo emverno»⁽³⁾.

Se bem que dum particular, esta carta confirma a posição das ilhas nas correntes do tráfico quinhentista, ao mesmo tempo que evidencia a dependência em que se encontrava o comércio insular em relação a esse mesmo tráfico. Os produtos de troca consistiam, por um lado, no abastecimento em biscoito e outros mantimentos, por outro, em artigos do comércio internacional: açúcar, couros, pastel e escravos.

(1) *Arquivo dos Açores*, vol. V, p. 365 e seguintes, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Cart. miss., maç. 3, n.º 205.

(2) Arquivo Distrital de Ponta Delgada, *Tombo da Correspondência oficial dirigida aos provedores das Armadas na ilha Terceira*, doc. 24, fl. 34 vº.

(3) *Arquivo dos Açores*, vol. V, p. 136, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Cart. miss., maç. 3, n.º 167

A carta de Sebastião Moniz é ainda, aliás, reveladora da carência de numerário na ilha, em certas ocasiões. Tal carência provocaria a paralização das transacções que aí se realizavam. É de notar que as ilhas só poderiam fornecer escravos, ou mesmo açúcar, caso os interesses do tráfico negreiro ou o do açúcar as pretendessem transformar em centros de redistribuição bem localizados intercontinentalmente. Em tal caso, a afluência dos metais preciosos compreender-se-ia também melhor.

Com relativa regularidade o provedor das Armadas apresentava ao rei as informações que diziam respeito ao seu cargo. Tais informações permitem-nos seguir a evolução, ao longo do século xvi, do avanço dos nórdicos sobre o comércio peninsular no Atlântico.

Em carta de 25 de Julho de 1561, António Pires do Canto (que sucedera a seu pai, Pero Anes do Canto, na Provedoria das Armadas) apresentava o seu relatório. Por ele se vê que, em 24 de Julho chegara ao porto de Angra a nau «S. Martinho» que, imediatamente depois de provida, partiria para Lisboa com a armada, em virtude de não serem esperadas mais embarcações. A armada da Mina era também esperada em breve, para ser devidamente abastecida. Grande parte do final da carta é constituída pela opinião dada a respeito de um novo porto que o rei pretendia fazer nas costas da ilha Terceira. A este propósito, António Pires do Canto, contrariando tal intento, declarava: «deve V. A. mandar que (as naus) ancorem donde ancoravam des o tempo que se a Índia descobriu até que el Rey voso avo (...) mandou que ancorassem em trinta braças porque cando ancoravam dentro no porto nunca ouve desastre nem perigou naos»⁽¹⁾.

A preocupação dos monarcas em apetrechar e manter um bom porto nos Açores e, por outro lado, o facto do provedor argumentar recorrendo à data da descoberta da Índia, confirma a importância tomada pelos Açores no comércio atlântico a partir de finais do século xv.

(¹) *Arquivo dos Açores*, vol. VIII, p. 133, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Cron., parte 1^ª, maç., 105, n.º 12.

*

* *

Desde 1443 e com o fim de activar o tráfego entre a metrópole e as ilhas, isentaram-se os moradores e povoadores destas do pagamento de dízima e portagem de todas as coisas transportadas para o Reino⁽¹⁾. Cerca de 40 anos depois, em 1481, nas cortes de Évora, protestava-se contra a permanência de mercadores estrangeiros «estantes», alegando-se os prejuízos que daí advinham para as rendas de Sua Majestade, sobretudo em relação à ilha da Madeira, exportadora de açúcar. No entanto, já se citam, entre as mercadorias insulares «de muita valia», a urzela, o pastel, os couros, os algodões⁽²⁾.

No Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada, no volume de 1568/1603, encontra-se arquivada, sob o título de *Foral das alfândegas destas Ilhas*, uma cópia, de 30 de Julho de 1526, do *Foral da Ilha da Madeira*, de 4 de Julho de 1499⁽³⁾.

Este documento regulamentava a exportação do açúcar e, em geral, o comércio feito nos portos madeirenses. Toda a mercadoria que entrasse ou saísse da ilha, de ou para o estrangeiro, ficava sujeita à dízima, pertencesse ou não a portugueses. Em contrapartida, o comércio entre a ilha e o Reino ficava isento, caso se fizesse em barcos portugueses. Protegiam-se os interesses da marinha nacional ao mesmo tempo que se atribuíam certos privilégios aos moradores da ilha, os quais poderiam, livremente, trazer ao Reino os produtos da sua

(1) *Descobrimentos Portugueses*, Documentos para a sua história, publicados e prefaciados por João Martins da Silva Marques, Lisboa, 1944, vol. I, 1147-1460, p. 425.

(2) *Arquivo dos Açores*, vol. III, p. 11, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, maç. 3 de Cortes, n.º 5, fl. 40 v. e 41.

(3) «O qual Regimêto Eu francisco viejra escrivão dos cõthos nesta Ilha da madejra cõcertej do proprio Regimêto que âda nesta alfâdega do funchal. O quall Regimento hya para Antonio borges cõthador das ylhas dos açores que o mandou pedir ao provedor João dornellas e vay escripto ẽ tres folhas cõ esta e ffoy comcertado cõ ho dito prouedor asellado cõ ho sello dos cõthos oje trimta dias do mes de Julho de mill e quinhêtos e vimte e seis annos» — *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, vol. de 1568/1603, fl. 177 v.º.

colheita, desde que, para tal, trouxessem as respectivas certidões comprovativas. Para evitar o descaminho de mercadorias determinava-se ainda que todo o navio (português ou não) que se dirigisse para a ilha seria obrigado a descarregar no prazo de duas marés, estando devidamente assinalados os locais onde se deveria fazer o desembarque.

O comércio de panos foi objecto de um capítulo especial em que se explica, miudamente, como se devia proceder à aplicação do imposto alfandegário. Apartada a mercadoria em lotes de dez peças cada um, e de valor aproximado, escolheria o mercador uma peça para si e, das nove restantes, uma para a Alfândega. Caso a qualidade das fazendas fosse suficientemente diversa para o justificar, proceder-se-ia ao «aforamento» segundo o valor que elas tivessem na terra, podendo o mercador pagar a dízima em dinheiro ou produto. O oficial encarregado de tal avaliação era o juiz da Alfândega a quem o almoxarife e o escrivão também davam as suas opiniões.

Conclui-se, portanto, ser provável que, já nesta época, o comércio insular se encontrasse vinculado aos mercados do Norte, sendo o volume das importações constituído, em grande parte, por tecidos estrangeiros.

Em documento anterior a 5 de Maio de 1578, ao fazer-se o *Titulo das Rendas, direitos, propriedades que elRey noso senhor tẽ nesta Ilha e na de sãta maria* ⁽¹⁾ considerava-se entre os rendimentos pertencentes à Fazenda Real o dízimo do açúcar, os direitos do pastel e os direitos de entrada e saída de escravos. Os impostos que sobre os últimos recaíam variavam conforme o lugar de proveniência. Os de S. Tomé pagavam 10 % os das ilhas de Cabo Verde estavam sujeitos à dízima e à siza; os do Brasil não pagavam direitos. O imposto de saída era correspondente a 10 %, excepto no caso de se destinarem ao estrangeiro ou serem embarcados em navios estran-

(1) «*Titulo das Rendas direitos, propriedades que elRey nosso senhor tẽ nesta Ilha e na de sãta maria que pertencẽ a sua fazenda ou que outro tẽpo forã dela e ora sã dadas ou trespassadas a outras pessoas e se lãcarão aquí por francisco de maris procurador da fazenda nas ditas Ilhas*» — *Id.*, fl. 140/146 vº.

geiros porque, então, pagar-se-ia, por cada um, 4.000 reais de taxa. Contudo, por alvará de 9 de Julho de 1510, o rei mandava que não pagariam direitos os escravos que os donos transportassem de um lado para o outro, a seu serviço ⁽¹⁾.

Da primeira para a segunda metade do século xvi o tráfico de escravos foi sujeito a uma regulamentação mais rigorosa. Em alvará de 4 de Setembro de 1544, o monarca renovava uma proibição de se venderem nas ilhas escravos originários da Guiné. Todos deveriam ser transportados directamente para Lisboa, sem se admitir qualquer desvio, porquanto se tinha observado que «muytas pesoas trazẽ das ditas partes de guyne muitos escauos e os descaRegão e vemdẽ nas ditas Jlhas Cõtra forma do dito Regimẽto» ⁽²⁾.

De resto, esta ordem do governo parece confirmar o que anteriormente se referiu ácerca da tendência para se transformar as ilhas em centros de redistribuição de mão-de-obra escrava, o que explicaria os desvios de escravos originários da Guiné para o arquipélago, apesar das disposições governamentais em contrário.

Em 1560, o rigor desta ordem é um pouco abrandado por uma provisão régia em que se admitia a necessidade de venda ocasional de alguns escravos «para Repairo e sustentamẽto dos outros». Nesse caso, o mestre da embarcação seria obrigado a levar a Lisboa uma certidão das autoridades locais que declarariam o número, preço e motivo da venda dos escravos ⁽³⁾. Em 1564, regulamentava-se a venda de mão-de-obra servil a castelhanos. Os escravos oriundos de S. Tomé estavam sujeitos, à entrada, ao pagamento da sisa; os de Cabo Verde, à sisa e à dízima; à saída, além de outros direitos, pagariam os 4.000 reais ⁽⁴⁾. É do mesmo ano também uma provisão ácerca dos dois cruzados dos escravos que se enviassem para fora do Reino: nessa provisão, datada de 21 de Março de 1568, indicava-se o formulário a que devia obedecer o despacho

⁽¹⁾ *Id.*, fl. 204.

⁽²⁾ *Id.*, fl., 208.

⁽³⁾ *Id.*, fl. 212.

⁽⁴⁾ *Id.*, fl. 223 vº.

desses escravos⁽¹⁾ Tais transações, apesar de irregulares eram, pois, frequentes, muito embora se não possam considerar os Açores propriamente como centro de recepção ou distribuição de escravos.

Do mesmo modo, o açúcar nunca constituiu elemento predominante na economia insular. Contudo o alvará de tomada de contas de Vasco Fernandes, datado de 10 de Julho de 1510, permite calcular uma produção de cerca de 20.000 arrobas de açúcar nos Açores, no ano de 1509⁽²⁾. E, ainda em 1552, a produção açucareira em Vila Franca do Campo (S. Miguel) era suficientemente importante para determinar a nomeação de um escrivão recebedor dos açúcares, com o ordenado de 10.000 reais e um moio de trigo em cada ano⁽³⁾. Em 1554, D. Gilianes da Costa, por intermédio do seu procurador em S. Miguel, transaccionava o açúcar da sua própria produção na Ribeira Grande (S. Miguel) e o terço do que lhe pagavam os lavradores que moíam no seu engenho, num total de 517 arrobas, 24 arráteis e $\frac{3}{4}$, ao preço de 800 reais a arroba⁽⁴⁾. Ainda em 1554, por uma provisão régia, tanto o açúcar como o pastel exportados ficavam sujeitos à imposição de 2% sobre o preço do custo (para quem os comprasse) ou sobre o preço corrente (para o caso dos produtores que exportassem directamente)⁽⁵⁾. No entanto, nesse mesmo ano também, numa sentença dada sobre o pagamento dos direitos do açúcar ido das ilhas para Lisboa, se explicava «não aver para este açúcar das Ilhas nenhũa prouisão e ser cousa noua»⁽⁶⁾. Tratava-se da exportação de 200 arrobas de açúcar de S. Miguel que Duarte Nunez, mercador de Lisboa, depois de ter pago a dízima a Cristovão Pais (contratador das Ilhas), pretendia fazer

(1) *Id.*, fl. 217.

(2) *Arquivo dos Açores*, vol. III, p. 200/201, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Livro 3º, de D. Manuel, fl. 28.

(3) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1568/1603 fl. 82 vº.

(4) *Arquivo dos Açores*, vol. XI, p. 305, de um original que estava em poder do sr. Pedro Vaz Pacheco de Castro.

(5) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1568/1603, fl., 205 vº

(6) *Id.*, fl. 209.

entrar na capital sem pagar mais direitos como, de resto, acontecia com o pastel dos Açores e o açúcar da Madeira.

Mas, em 1563, já havia sinais de crise. Comprova-o o assento que se fez na alfândega de Ponta Delgada acerca do carregamento do açúcar. Estando presentes o feitor Francisco de Mares, o juiz da Alfândega e Mar, António Lopez de Faria, o escrivão dos Contos, Diogo Gonçalves, e o procurador dos Feitos de Sua Majestade, o Licenciado João Goncalves, constatou-se que a crise era devida a, no ano anterior, se ter exportado açúcar que não fora purgado, o que causara grande indignação entre os estrangeiros. Estes, atribuindo ao terreno e ao clima a má qualidade do produto, recusavam-no agora. Por tal motivo, resolveram os referidos funcionários tomar medidas para que na alfândega se não despachasse açúcar algum para fora da ilha sem uma certidão de como «ho dito açuquer he bẽ purgado e foi estubado êxuto nas pilhejras como comvinha»⁽¹⁾.

O Foral da alfândega da Madeira, bem como os protestos das Cortes de 1488 sugerem a presença e a acção de mercadores estrangeiros no comércio insular. Contudo, é com o decorrer do século xvi que se multiplicam as referências a tais mercadores e, ocasionalmente, aos tecidos que traziam. A sentença dada em 14 de Março de 1565 acerca de uma demanda entre o procurador dos Feitos da Fazenda Real e um mercador flamengo, ilustra tal facto. O réu, Fernan Jaques, transportara as suas mercadorias da Ilha Terceira para a de S. Miguel. De tais mercadorias, avaliadas em 705.000 reais, pagara já os devidos direitos na alfândega de Angra, primeiro local onde aportara. No entanto, os oficiais da alfândega de Ponta Delgada pretendiam que ele agora voltasse a pagar o imposto alfandegário de entrada. Em tal caso, o réu alegava que precisava de vender a mercadoria para, com o produto, comprar o pastel que levaria para a Flandres e poder pagar os direitos de saída do mesmo pastel. Para tal, já tinha, no porto de Ponta Delgada, uma urca fretada. O rei resolve a favor do réu e decide que, sempre que algo de idêntico acon-

(1) *Id.*, fl. 340 vº.

tecesse, os mercadores deviam dar fiança em como se dirigiriam de uma ilha para a outra e, ao fim de dois meses, pelo menos, mandariam certidão comprovativa⁽¹⁾.

O comércio no arquipélago destinava-se aos portos de Ponta Delgada, Angra e, em menor escala, Horta. O movimento do porto de Ponta Delgada é, antes de mais, atestado pelo cuidado que, em 1565, o monarca punha no concerto do cais dessa cidade, «por ser hum dos principaes portos das ilhas dos açores e omde comcoRem muitas armadas e nauios asy de meus Reinos como de fora deles». Mandou-se então, por isso, que o dinheiro das imposições revertesse a favor das obras desse mesmo porto⁽²⁾.

2 — O comércio no século XVII

O comércio nos Açores conheceu durante o século XVII um período de expansão que se prolongou, pelo menos, até à segunda metade desta centúria. Essa expansão apoiava-se no equilíbrio da balança das importações (produtos manufacturados) em relação à das exportações de matérias primas (pastel), ou produtos agrícolas (trigo), ou, ainda, derivados (couros, toucinhos, etc). Esta fase de crescimento corresponde à afluência de barcos e mercadores estrangeiros que se ocupavam dos transportes e transacções. Por tal motivo, Luis Mendes de Vasconcelos, nos «Diálogos do sítio de Lisboa», exclui as ilhas (bem assim como o Brasil) do conjunto dos danos causados ao país pelo resto do Império ultramarino⁽³⁾.

(1) *Id.*, fl. 248.

(2) *Id.*, fl. 242 vº.

(3) «as Ilhas povoaram-se de uma vez, e não estão, como a Índia, consumindo homens continuamente, e delas nos provemos de trigo, por onde antes benefício que dano nos faz a sua povoação, acrescentando-nos terras fertilíssimas e lavradores que as cultivam; dão-nos pastel tinta boa para tingir panos, açúcar e outras cousas necessárias para a vida, ainda que de todas nos aproveitamos mal» Luis Mendes de Vasconcelos, «Diálogos do sítio de Lisboa», in *Antologia dos economistas portugueses*, selec., pref. e notas de António Sérgio, Lisboa, 1924, p. 87-88.

Por outro lado, a posição do arquipélago permitiu, após a Restauração, o controle dos navios espanhóis que sulcavam o Atlântico, entre o Novo Continente e a Península Ibérica. O agradecimento inserido pelo rei numa carta a Agostinho Borges de Sousa, em 1643, demonstra que, tendo chegado aos Açores uma fragata holandesa proveniente das Índias de Castela, o respectivo mestre dera aviso acerca da partida da frota inimiga, do número de navios e seu porte. A carta do Provedor da Fazenda fora enviada em 15 de Julho, tendo a rainha respondido de Lisboa a 28 do mesmo mês e o rei, de Évora, a 3 de Agosto. As missivas régias foram, por seu turno, registadas em Angra a 28 de Setembro do referido ano⁽¹⁾.

Ao longo do século xvii, verifica-se, por um lado, a diminuição da frequência de navios regressados da Índia, por outro o aumento de contactos com os dois hemisférios atlânticos. Em 1664, foi à ilha do Faial que vieram ter 4 navios provenientes do Maranhão, carregados de cravo⁽²⁾. Além disso, e, mesmo após a criação da Companhia de Comércio, frequentemente se dava aos comerciantes insulares e outros aí residentes o direito de enviarem anualmente ao Brasil um determinado número de embarcações. Tal problema foi já abordado por Julião Soares de Azevedo no seu artigo «Relações comerciais da Ilha Terceira com o Brasil no século xvii»⁽³⁾. Em 1649, a pretexto de uma crise económica na ilha Terceira, fora pedida licença para se enviarem anualmente barcos com os frutos da terra, regressando com açúcar e outros produtos brasileiros. Obteve-se então autorização para a ida de três navios com um total de 400 pipas de vinho e 2.000 arrobas de farinha. Em 1670, D. Pedro limitou para dois os navios, libertando-os da obrigação de seguirem o comboio da Companhia de Comércio. A partir da documentação publicada pelo autor atrás referido, pode concluir-se

(1) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1638/1654, fl. 192.

(2) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1655/1667, f. 390 v.º.

(3) *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, t. iv, 1946, p. 39/64.

que no período que vai de 1670 a 1690⁽¹⁾, foram concedidas 25 licenças para a saída de barcos para o Brasil ou naturalização de embarcações estrangeiras com idêntica finalidade. Entre essas embarcações, verifica-se que 6 tinham sido feitas na ilha, 3 compradas na Holanda, 1, na Inglaterra e 5, a proprietários estrangeiros. A tonelagem variava entre as 130, 140, 200 e 300 toneladas ou, então, podiam conter 200, 250⁶ 300 ou 400 caixas. Entre elas, contam-se 9 navios, 6 pataxos, 5 charruas, 2 naus, 1 caraca, 1 fragatinha e 1 nau-caravela. Na sua maioria, estes barcos eram pertença de dois ou mais proprietários (senhorios), geralmente negociantes da praça de Angra. É típico o caso do comerciante Francisco Ribeiro da Costa que teve sociedade em oito embarcações entre 1670 e 1678. O negócio deste comerciante deixa entrever, possivelmente, uma articulação mais vasta através da sua ligação com o mercador Fernão Martins (preso pela Inquisição entre 1651 e 1656) que recebia trigo, cevada, favas, enviados da ilha Terceira por Francisco Ribeiro da Costa. Quer um, quer outro estavam interessados em actividades comerciais no Brasil⁽²⁾.

Em certos casos o mestre era também sócio, como acontecia em 1695 com o navio «Nossa Senhora do Remédio», em que Manuel Rebelo, o mestre, tinha participação em 1/4 e o negociante Simão Rodrigues Ruivo em 3/4. Pela licença concedida em 1677 ao pataxo «S. João e Almas», deduz-se que Domingos António Aveiro era simultaneamente mestre e senhorio. Mais complexo foi o negócio realizado à roda do navio «Jesus Maria José», em 1696. Tratava-se da sumaca inglesa, «Joana», a qual fora vendida por Guilherme Lymxe e Joam Braem, ingleses, ao alferes Francisco de Sousa, mercador (que ficou com metade), ao doutor José Vieira Cardoso e ao mestre Valério Domingues que ficaram respectivamente com um

(1) Este período corresponde aproximadamente ao final do comércio do pastel insular, pelo que as ligações com o Brasil se tornavam mais prementes para o conjunto da economia açoriana.

(2) Frédéric Mauro, *Études économiques sur l'expansion portugaise (1500-1900)*, Paris, 1970, art. «Marchands et marchands-banquiers au XVII^e siècle», p. 41.

quarto cada um. Depois disto acrescentaram-lhe mais um mastro passando a designá-la por charrua e deram-lhe o nome de «Jesus Maria José». Os riscos partilhavam-se pelos diversos interessados, entre os quais o mestre, o que demonstra, não só a cautela posta pela média burguesia nesses negócios, mas mesmo até uma participação directa e activa por parte dum dos agentes do tráfego e que é, sem dúvida, também, um dos elementos dessa burguesia — o mestre.

É igualmente digna de nota a preferência dada ao pataxo ou à charrua, embarcações de maior capacidade, próprias para o tráfego intercontinental, de mercadorias ponderosas, ao mesmo tempo que não exigiam grande equipagem.

No Atlântico, mais para Sul, havia ainda relações comerciais com as ilhas Canárias e, esporadicamente, com a Guiné. Este último caso é comprovado por um mandado do provedor da Fazenda, Agostinho Borges de Sousa, acerca de uma ordem do Conselho da Fazenda, datada de 7 de Novembro de 1663, segundo o qual se devia arrecadar os direitos das drogas provenientes da Índia, Brasil, e mais possessões. Ora chegara à ilha de S. Miguel um pataxo vindo de Cacheu carregado de marfim. Estabelecia-se, portanto, o imposto do 4% e da vintena (além de 6% do consulado e 1% da obra pia) sobre cada quintal de 128 arráteis. Ordenava-se finalmente que o juiz avaliasse o marfim a 18.000 reais o quintal, tal como se fizera na ilha Terceira, em caso semelhante.

O grande comércio insular, porém, não se dirigia para as regiões austrais, mas sim para o Atlântico Norte: Inglaterra, França, Países Baixos, etc. E, no final do século assinalava-se já algum comércio com a Terra Nova, Nova Inglaterra e, mais a sul, Barbada e Martinica.

Para o estudo das estruturas comércio nos Açores no século xvii há que distinguir uma primeira fase de crescimento que se prolongava desde finais século xvi e se encontrava em pleno florescimento por volta de 1620. É aquilo a que de modo grosseiro seríamos tentados a chamar de «ciclo do pastel», devido ao predomínio de tal produto nas exportações e ao facto ele, quase unicamente ter mantido a rota Açores-Grã-Bretanha durante aproximadamente trinta anos,

pelo menos⁽¹⁾. O segundo período vai até à década de 1640/1650 e caracteriza-se por uma diminuição pouco sensível, mas gradual, no volume das exportações e dos barcos que a Ponta Delgada vieram carregar pastel. O rendimento do pastel acusa uma nítida diferença a partir da década de 1660, ficando reduzido a menos de 1/3 em relação à década de 1620/1630⁽²⁾. A terceira fase corresponde a uma readaptação das estruturas após a crise e o desaparecimento do comércio do pastel⁽³⁾. Recorreu-se então às exportações, não já somente do trigo, cujo ritmo de saída se mantivera, mas também da cevada, favas, tremoços e, sobretudo nas últimas décadas do século, do milho. As saídas de linho e de estopa aumentaram, bem como os couros e toucinhos com destino ao continente americano e Terra Nova.

Estas fases encaixam-se, na sua generalidade, nos movimentos de crescimento e de depressão que Frédéric Mauro assinala para o século xvii, sendo bem evidente a importância do tráfego até 1640 e a depressão que se lhe segue para, nas décadas de 1670/1680 se procurar reanimar o negócio com a introdução de novos produtos e o alargamento das rotas a

(1) É de 1620 o primeiro livro de registo da saída de pastel. Dos livros que possivelmente terão existido, anteriores a essa data, nada se encontrou. O último volume em que o registo do pastel é ainda significativo é o de 1648.

(2) Segundo as cartas de quitação dos feitores Manuel Teixeira, Miguel Roiz Barreto — *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, s/d, fl. 105 e 159.

(3) Esta crise pode ser limitada à década de 1670, segundo se pode deduzir da carta de quitação do feitor Amaro Pais Camarate relativo aos anos de 1676, 1677 e 1678 em que os rendimentos da Fazenda Real foram respectivamente de 291 quintais e 29 libras; 213 quintais, 1 arroba e 7 libras, nada se indicando em relação a 1678 — *Id.*, s/d, fl. 123.

A carta de quitação do feitor Francisco Fernandes Vitória também não refere o rendimento do pastel no ano de 1684 — *Id.*, fl. 161.

Do mesmo modo, o *Livro das entradas e saídas* de mercadorias de 1686 já não regista a exportação de tal produto. Qualquer saída que entretanto ou posteriormente se verificasse não teria, por isso menos, um carácter menos esporádico, ficando a situação de crise definida do mesmo modo.

novas áreas. Sem perder de vista os condicionalismos regionais e os fenómenos de concorrência dos mercados produtores da América Central, convem notar a articulação das grandes fases do comércio açoriano com o ritmo das grandes correntes intercontinentais.

Se se pretendesse analisar as estruturas desse comércio, verificar-se-ia que, nas suas linhas gerais, o tráfego marítimo era feito por barcos de nacionalidade inglesa, francesa, flamenega e portuguesa. Estes últimos aparecem sobretudo nas rotas Açores-Madeira-Reino ou Açores-Brasil e, mais raramente, nas viagens do Norte e das Canárias. Pelo contrário, os barcos estrangeiros apresentam-se sólidamente instalados nas linhas que, partindo dos Açores se dirigiam a Lisboa, Canárias, Madeira, França, Flandres, Inglaterra e, mais tarde, costas e ilhas do continente norte-americano.

É impossível elaborar uma estatística dos dados concernentes à nacionalidade, tipos e tonelagem dos barcos utilizados nestas carreiras. Os despachos são irregulares ou estão incompletos, neste aspecto. Por outro lado, muitas são as embarcações englobadas na designação genérica de *navio* e cujo tipo na realidade se ignora.

Aproximadamente até meados do século houve um nítido predomínio da *nau*, se bem que já se utilizassem *pataxos*, *setias*, *polacas* e *charruas*; as *caravelas* eram usadas de preferência na rota da Madeira, Canárias, Lisboa e costa de África. Seguidamente apareceram com mais insistência as *polacas*, as *charruas*, as *sumacas* e as *fragatas*. Em 1620, no carregamento do pastel, foram registadas três *urcas* que transportaram no conjunto, um total de 8.018 quintais.

No entanto, no mesmo ano e nos seguintes, até meados do século é nítida a preferência dada à *nau*, registando-se o maior número em 1620, com 31 entradas e 36 saídas. Seguidamente tal número diminui muito, mas deve atentar-se no facto de aumentarem para as dezenas os registos de *navios* cujo tipo não é definido, podendo muito bem tratar-se de naus ou outros. Na segunda metade do século a frequência da *nau* decresce, à medida que diminui também o tráfego do pastel; ao mesmo tempo, a preferência parece inclinar-se para embarcações do tipo do *pataxo*, da *charrua* ou da *sumaca*. Ainda

em 1674 havia uma *nau* francesa nas viagens entre Lisboa e Açores e uma *fragata* da mesma nacionalidade fazia ligação com a Madeira. A designação *nau-caravela* aparece frequentes vezes no registo de 1674, nas comunicações com Lisboa e com Mazagão. Na cabotagem insular registou-se ainda no mesmo ano um outro tipo de embarcação — o *caravelão* — navegando entre a Terceira, o Faial e S. Miguel. Um *barco* fazia a ligação entre Santa Maria e S. Miguel, ocupando-se no transporte de telha, barro, linho, estopa e vinho.

Os agentes coordenadores deste tráfego comercial eram, por um lado, o mestre ou o capitão e, por outro, o mercador ou o carregador. Ao mestre, responsável pelo transporte, competia fazer a declaração da carga. Nalguns casos que se aproximam das formas iniciais do capitalismo comercial-marítimo, o mestre era também o mercador. Assim, verifica-se que, respectivamente nos dias 1, 3 e 11 de Abril, saíram de Ponta Delgada, com pastel, os navios «Isabela», «Benedito» e «La Bendiçon», cujo carregador fora Ruberto Vdrolfo; a primeira embarcação, que vinha da Madeira, «levantou deste Porto com tempo furtuito e não aparesseo mais» (1). Roberto Vdrolfo era mestre e capitão dela, além de mercador e carregador. Noutros casos, a função de mestre apresentava-se independente das outras: «La Bendiçon», com o mesmo Roberto Vdrolfo por carregador, tinha como mestre Samuel Capella.

Bastante significativa é a declaração de responsabilidade feita em Ponta Delgada a 10 de Julho de 1600 por Pero Jácome Nouman, mestre da nau «La Fortuna», que se dirigia a Sevilha, com carga de pastel pertencente aos herdeiros de João Gonçalves Ramalho. Pero Jácome Nouman (assina Pyotter Jaocopson Norman) corregara no seu navio, «debajo de cubierta (...) enjueto y bien acondicionado», 2.608 quintais. Destes, 300 quintais pertencentes a Manuel Garro iam «de por si pegado con la escotilla mayor en payol todo çerrado con esteras de cana que corre desde el maste mayor para proa e de largura de quatro vigas de la cubierta». Ainda de baixo da cobertura transportavam uma pipa cheia de pastel dos

(1) *Livro de Entradas e Sidas da Alfândega de Ponta Delgada*, 1634, fl. 64 vº.

Notícias de mestres que eram simultâneamente mestres e mercadores

Data	Embarcação	Mestre/mercador	Proveniência ou destino	Carregamento
1620				
15-VI	nau «Virgem»	Thomas Jurdão	da Inglaterra	tecidos, etc.
22-VIII	nau «Virgem»	Thomas Jurdão	para Inglaterra	pastel
18-IX	nau «Próspera»	João Toquete	da Inglaterra	tecidos, etc.
23-X	nau «Próspera»	João Toquete	para Inglaterra	pastel
s/d	caravela «N. ^a S. ^a da Ajuda»	Denis Jenes	das Canárias	breu
1631				
10-V	nau «Baleia»	Niculau Dum	da Inglaterra	tecidos
10-VII	nau «Baleia»	Niculau Dum	para Inglaterra	pastel
16-X	navio «Salvador»	Antônio Traviseiro	—	trigo
23-VIII	navio «Fortuna»	Simão Alberto	para Hamburgo	pastel
1634				
1-IV	navio «Isabela»	Ruberto Udrolfo	—	pastel
3-IV	navio «Benedito»	Ruberto Udrolfo	para Inglaterra	pastel
2-V	navio «St. ^o Antônio»	Domingos de Aguiar	de Londres	artigos de vest. ^o
1-VII	polacra «St. ^a Ana»	Luís Lombardo	de Marselha	diversos
20-XII	navio «N. ^a S. ^a dos Anjos»	Lourenço Dias Lombardo	de Lisboa	diversos
1640				
22-III	navio «Sol»	Niculau Dum	de Topsham	diversos
27-IV	navio «Sol»	Niculau Dum	para Inglaterra	pastel
6-X	navio «Esperança»	Jorge Chaper	de Inglaterra	diversos
10-XII	navio «Boa Esperança»	Rodrigo Hans	para Canárias	trigo

Padres da Companhia de Jesus; deveria ser entregue ao procurador dos jesuitas na cidade de Sevilha. A carga dos herdeiros de João Gonçalves Ramalho estava segura na praça da referida cidade num valor superior a sete milhares de ducados. Esse pastel devia ser entregue a Gaspar Peres Torquemada o qual pagaria o frete e 48 reais correspondentes à despesa feita com os salários dos homens que tinham andado a carregar a nau durante 6 dias. Quanto ao que fora carregado por conta e risco de Manuel Garro, esse seria descarregado em «La venta de Borrego» (três léguas «abaixo» de Sevilha) e entregue a Hector Antunes e a Leonel de Quadros, mercadores portugueses em Sevilha. Este documento inclui ainda outros pormenores de interesse. Verifica-se que, nesta data e nas referidas condições, os 300 quintais de pastel equivaliam a 13 toneladas e 1/2 e 3 quintais (a 22 quintais cada tonelada). O frete era de 11 ducados por tonelada o que, no total, correspondeu a 150 ducados. No final, esta quantia seria entregue a Gaspar Peres Torquemada porque o barco tinha sido fretado para viagem de ida e volta a S. Miguel por João Gonçalves Ramalho e não por Manuel Garro cuja mercadoria seria transportada, por assim dizer, a título suplementar⁽¹⁾.

Mais difícil se torna caracterizar as funções do carregador em relação ao mercador. No ano de 1620, tal distinção não estava ainda anotada. Em 1631, os grandes exportadores e responsáveis pela saída do trigo eram designados por carregadores — portugueses na sua maioria — e, embora os mestres fossem estrangeiros, tal exportação destinava-se a Lisboa. Quanto aos exportadores de pastel eram, ainda no mesmo ano, chamados carregadores ou mercadores, na maioria dos casos também estrangeiros. No despacho do trigo embarcado no navio «S. Jorge», a 10 de Outubro, Miguel Branco era indicado como mercador e Manuel Pires Paiva como carregador. O despacho do pastel embarcado a 24 de Novembro teve como mercador e carregador Manuel Alveres Senra. Em 1633 e 1634 passava-se algo semelhante. Tal diferença não é, porém, tão

(1) Arquivo Distrital de Ponta Delgada. Colecção Ernesto do Canto, *Cartas de Provisão, Mercês, alvarás, etc., 1447/1806*, Mss. 171, «Escripturas», notas, cartas, etc., 1584/1743, doc. n.º 4.

nítida de 1636 em diante. A partir de 1646, houve uma alteração nos registos: na lista das importações indica-se quase sempre o nome do mercador, mas, nos despachos de saída, averbam-se, em conjunto, os nomes dos diversos despachantes que chegavam por vezes a ser muito numerosos. Em 1669 a alteração atingia também as entradas, deixando de figurar o nome de um mercador em especial, para se especificarem separadamente os nomes de cada um dos despachantes a quem a mercadoria era dirigida. Difícil é verificar em que medida terá isto correspondido a uma profunda alteração das estruturas e processos de comércio.

A influência dos mercados norte-europeus fazia-se sentir, ao ponto dos comerciantes estrangeiros se radicarem nas cidades de Ponta Delgada ou Angra e daí dirigirem ou controlarem determinados ramos da actividade mercantil.

Em relação a esta mesma época, Rebelo da Silva supõe que o comércio feito pelos ingleses em Portugal mantinha, mais ou menos, 120 casas ricas em Inglaterra. E acrescenta: «As remessas consistiam em grossas partidas de panos de todas as qualidades e em outros objectos. Os retornos eram feitos em carregamentos de sal, de vinho, de azeite e de frutas, constituindo para os estrangeiros uma série de operações lucrativas ...»⁽¹⁾. Esquema análogo pode ser aplicado ao arquipélago dos Açores e, provavelmente, à Madeira e Canárias. Este comércio, em crescimento desde finais do século xvi, foi já assinalado por Gaspar Fructuoso. Depois de indicar os nomes, genealogias e bens dos mais abastados proprietários e mercadores micalenses, este historiador afirma então: «Afora os dictos de tres mil crusados abaixo ha muitos naturaes, e estrangeiros que tratam com suas fazendas com muita uerdade sem hauer falta nella, e em trezentos mil cruzados, que cada año negoceam huns e outros, se nam fazem antre elles dez escripturas publicas (...) Aqui negoceam cada año ordinariamente té vinte cinco naos Ingresas, e alguns annos mais, e nūqua se achou que Ingres, se aqueixasse de

(1) L. A. Rebelo da Silva, *História de Portugal nos séculos xvii e xviii*, t. IV, Lisboa, 1869, p. 600.

mão trato, nem engano, que nesta terra lhe fizessem e presume todo o mercador que daqui passa letras, serem mui certas, e de muito bons cumprimentos. De modo que em nenhuma parte ha praça tam pequena, e melhor que esta o dia doje, com quantos trabalhos ha nella nestes tempos presentes» (1).

A integração de Portugal na monarquia filipina não fez diminuir o tráfego, apesar das guerras entre Espanha e Inglaterra. Em documento datado de 22 de Junho de 1586, Filipe II, tendo em conta a inutilidade das proibições anteriores acerca do comércio com ingleses que, pelos mais diversos modos «continuação sua contratação nestes Reinos por interpostas pessoas, debaixo de nomes fingidos de mercadores de outras naçoens», proíbe terminantemente a entrada de quaisquer mercadorias de proveniência inglesa quer fossem tecidos, quer metais (2).

Contudo, em 1 de Dezembro de 1590, o monarca voltava a insistir: «sou informado de que o trato de Ingleses he mui continuo nessas Ilhas e que com nome de Franceses, e Flamengos e Escoceses vão a elas muitos com suas mercadorias». Ordenava então ao Corregedor dos Açores que contra eles procedesse «sumariamente» (3). Ainda em 1603 se exigia fiança das fazendas que fossem despachadas para os Estados Obedientes da Flandres, comprovando assim que as proibições pouco ou nada haviam afectado o tráfego com a Inglaterra (4).

Após a Restauração, em 16 de Julho de 1641, D. João IV restituiu e aumentou os privilégios dos mercadores ingleses. Para tal, escreveu expressamente ao Conde de Vila Franca, capitão-geral e governador de S. Miguel, ordenando-lhe bom acolhimento aos subditos ingleses, uma vez que «alguns im-

(1) Arquivo Distrital de Ponta Delgada, Gaspar Fructuoso, *Saudades da Terra*, Livro IV, cap 51, fl. 132.

(2) *Livro 1.º de Registo da Câmara de Ponta Delgada*, fl. 125 vº, incluído nas *Cartas de Provisão, mercê, alvarás*, etc., 1447-1806, da Colecção de Ernesto do Canto, mss. 168, doc. n.º 32.

(3) *Livro 1.º de Registo da Câmara de Ponta Delgada*, fl. 141, incluído na Colecção atrás indicada, 2.º doc., n.º 32.

(4) *Livro 1.º de Registo da Câmara de Ponta Delgada*, fl. 200, incluído na Colecção atrás indicada, doc. 31.

grezes moradores nessa Ilha (...) auíam sido tratados com mais Riguor e menos Respeito»⁽¹⁾. Esta carta foi apresentada por Cristóvão Guilherme, mercador inglês, ao escrivão da Alfândega de Ponta Delgada que a copiou e registou⁽²⁾.

Carta semelhante foi passada em 28 de Maio de 1647 em favor de vassalos franceses, «tendo hora notissa de que nessas ilhas forão menos fauorecidos e Respeitados o anno passado», pelo que se ordenava um acolhimento bom, especialmente a Miguel Leuesque, mercador francês residente em Angra⁽³⁾. De tal regalia beneficiou o mestre francês Jaques Morisse cujo navio, «Santo António», proveniente de S. Cristóvão (Antilhas), se perdera na ilha Terceira, sendo-lhe concedida franquia para desembarcar as suas mercadorias em terra enquanto conservava o barco ou mandava vir outro para continuar a viagem⁽⁴⁾.

Os problemas suscitados pela luta contra a Espanha levaram o governo da Restauração a numerosas cedências de privilégios a ingleses cujas relações com Portugal se tinham agravado após a revolução e a subida ao poder de Cromwell. Por tal motivo, em 8 de Agosto de 1657, por um mandado do conde Cantanhede, se partilhavam os direitos pagos pelas fazendas provenientes de Inglaterra: metade ficava ao rei de Portugal e a outra metade seria remetida aos procuradores do Protector da Inglaterra junto da corte de Lisboa⁽⁵⁾. Em 8 de Abril de 1658 voltavam a enviar de Lisboa idêntica ordem⁽⁶⁾.

Das relações com os holandeses, as quais estiveram sujeitas a maiores flutuações e dificuldades, poucos vestígios

(1) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1638/1664 fl. 56 vº.

(2) Estava este mesmo mercador interessado no embargo de vinhos que o navio «Diogo de Londres» lhe trouxera de Tenerife. Segundo carta do conde de Vila Franca, datada de 6 de Julho de 1641, a referida mercadoria fora embargada, mas o Conselho da Fazenda decidira, a 5 de Outubro do mesmo ano, que não seria considerado contrabando, em virtude das regalias que passavam a ter as mercadorias carregadas em navios ingleses ou confederados. — *Id.*, fl. 128.

(3) *Id.*, fl. 439 vº.

(4) *Id.*, fl. 562.

(5) *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, 1655/1667 fl. 140 vº/141.

(6) *Id.*, fl. 142 vº.

restam nas ilhas. São, contudo sintomáticas duas ordens, também da década de 1650. Em 3 de Dezembro de 1657, o Conselho da Fazenda mandou, para S. Miguel, uma ordem de confisco de «todas as embarcações holandesas e das outras províncias unidas daqueles estados que de qualquer parte hajam chegado a esse porto e dos petrechos e fazendas que nelles se acharem», fazendo-se o respectivo inventário de tudo o que fosse apreendido⁽¹⁾. Em 16 de Março de 1658 era levantado o mandado de apresamento, ordenando-se a devolução dos navios holandeses confiscados⁽²⁾. Estas ordens compreendem-se após o estado de guerra que resultou do malogro da missão de Ten-Hooe e Gijsbrecht de Wit em Lisboa, quando as pretensões holandesas visavam o império ultramarino português. Quanto à contra-ordem, precedia a embaixada extraordinária de D. Fernando Teles de Faro que chegou a Haia no mês de Julho desse ano⁽³⁾.

Entretanto a posição ocupada pelos ingleses nas ilhas era reforçada. Uma sentença dada pelo provedor da Fazenda, em 1654, revela que, em 1650, os ingleses João Mallorie e Gylherme Sarchefield tinham sido encarregados da vestimenta dos soldados do forte de S. João Baptista, em Angra, no valor de 3.561.368 reais. Em 1650, pagara-se-lhes 829.525 reais. Do procedido do despacho duma nau holandesa, expedida em Janeiro de 1654, retirar-se-ia o necessário para prover o pagamento de até 1.841.501 reais; os restantes 890.342 reais obtiveram-se da venda de 1.308 quintais, 3 arrobas e 5 libras de pastel⁽⁴⁾.

Um alvará de 1652 revela outro tipo de inserção dos mercadores ingleses nas estruturas locais. Jefrai Cobbes, morador em S. Miguel, devia à Fazenda Real 200.000 reais, sendo 80.000 provenientes duma fiança que fizera a Pero da

(1) *Id.*, fl. 123 vº.

(2) «passeis as ordens nesarias para que nessa ilha de Sam Miguel deixem saír pera onde quizerem os nauios Reperzados sem se lhe pedirem custos» — *Id.*, 1655/1667, fl. 124.

(3) Edgar Prestage, *As relações diplomáticas de Portugal com a França, Inglaterra e Holanda de 1640 a 1668*, Trad. port. Coimbra, 1928, p. 239/245.

(4) *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, 1638/1654, fl. 610 vº.

Silva e Manuel da Silva, rendeiros dos dízimos das miúças na Bretanha, Capelas e Santo António, e 120.000 reais que devia a Francisco Cardoso que os trespassara à Fazenda Real. Foi-lhe então concedido o prazo de dois anos para pagamento «por lhe ficar em ingallaterra sua fazenda onde tinha seu tracto e comercio por cauza das hostilidades que o dito Reino de ingalaterra teue com este» (1).

Beneficiando dos mais diversos privilégios, os mercadores ingleses conseguiram finalmente isenção do pagamento de direitos dos próprios produtos que navegassem de uma ilha para a outra, como tecidos, vinho, trigo, gado, madeira, etc. Apesar da oposição do contador da Fazenda, João Pacheco de Vasconcelos, uma sentença dada nesse sentido foi favorável aos ingleses Recharte de Rinton, João Mallorie, Guilherme Sarcefit e outros mercadores residentes em Angra (2).

Na década de 1660, contudo, tentaram-se algumas restrições. Em 22 de Março de 1660 surgia a proibição de saírem dos Açores barcos ingleses com destino ao Brasil, mesmo que para tal dessem fiança (3). Em 27 de Abril de 1662, proibia-se que, na alfândega de Ponta Delgada, se fizesse qualquer desconto aos ingleses «dos meios direitos de que ategora tinham abatimento em suas fazendas que metesem neste Reino» (4). Finalmente, em 1664, numa carta sobre a contribuição para a guerra contra Castela, ficava expresso que os ingleses pagariam a mesma quantia que os portugueses «por quanto não consta terem preuilegio em que se lhes conceda mais liberdade das que gozam os naturais deste Reino» (5). Não obstante, as condições em que se pretendia limitar a influência dos subditos britânicos são, por si sós, reveladoras de uma preponderância considerável.

(1) *Id.*, fl. 551. As hostilidades a que se refere o documento ocorreram a partir de Novembro de 1649, quando os príncipes Rupert e Maurício, defensores de Carlos de Inglaterra, entraram no Tejo com 11 navios da Armada Real inglesa além de outros 3 que tinham apresado. — Edgar Prestage, *ob. cit.* p. 123 e segs.

(2) *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, 1638/1654, fl. 584.

(3) *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, 1655/1667, fl. 222.

(4) *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, s/d, fl. 78 vº/79.

(5) *Livro 2.º de Registo da Câmara*, fl. 32.

Os interesses dos comerciantes, quer franceses, quer ingleses, eram zelados, já nos finais do século, por consules expressamente nomeados para tal. Em 1685, foi nomeado Pedro Graviel, em carta passada pelo consul francês em Lisboa, Luis Desgranges. As funções que lhe são atribuídas são entregar e dar passaportes aos capitães e mestres de navios que fossem ao porto de Ponta Delgada, recebendo de todos os mestres e negociantes os direitos de passaporte e 1/4 do 1 % do consulado, concedido ao consul dos franceses⁽¹⁾. Embora haja notícia de outros consules ingleses⁽²⁾, a nomeação de 1691 é a que lhes delimitou as funções. Trata-se da patente de Samuel Hoper, consul em S. Miguel, Terceira e Faial, nomeado por João Earle, consul geral em Lisboa. Determinava-se que todos os súbditos da Grã-Bretanha, mesmo que navegassem com bandeira de outra nação, pagariam, caso entrassem para carregar ou descarregar, 12.000 reais; os que aportassem apenas para receber laranjas, limões ou sal, só deveriam 9.000 reais de direitos de consulado⁽³⁾.

Mercadorias à saída do porto de Ponta Delgada

O Pastel

Gaspar Fructuoso, nas *Saudades da Terra*, explica a introdução do pastel nas ilhas como tendo ficado a dever-se a Guilherme da Silveira, «o primeiro homem que fez pastel nelas e o semeou». Este fidalgo teria trazido consigo de Flandres a semente e os homens que sabiam prepará-lo, os *pasteleiros* e, entre estes, um chamado Pero Pasteleiro e outro Govarte Luís. Vendo o proveito que poderia advir de tal produto, «lançou El-Rei de Portugal mão disso» e, alguns anos

(1) *Livro 2.º de Registo da Câmara*, fl. 148 vº.

(2) Matheus Godim, em 1660 ou 1661, *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, 1665/1667, fl. 300.

(3) *Livro 2.º de Registo da Câmara*, fl. 192 vº.

depois, fez com os moradores de S. Miguel e outras ilhas um contrato segundo o qual se comprometia a fornecer aos lavradores as sementes e as casas dos engenhos prontas a funcionar. Em troca, os lavradores entregar-lhe-iam, de todo o pastel que fizessem, o dízimo e a vintena (equivalente a 14,5 %⁽¹⁾).

Além das referências de Valentim Fernandes e Gaspar Frutuoso, um dos documentos mais antigos acerca da cultura do pastel nas ilhas é o *Foral do Almojarifado das Ilhas*⁽²⁾, em que o rei ordenava o seguinte:

«Item vos ãcomêdo e mado que mãeis fazer nesa Ilha vinte quimtais de pastel ho melhor que poderdes por conselho de mestres e pessoas que niso ãtemdão para mostrar e madar a frãdes ou a feira de medina para saber a valha delle o qual vira lloguo a lixboa»⁽³⁾.

Chama imediatamente a atenção o carácter da iniciativa régia tendente a lançar nos mercados europeus mais propícios o novo produto, após uma sondagem prévia desses mesmos mercados. Já em 7 de Fevereiro de 1515 uma provisão real ordenava que todo o pastel que se carregasse na ilha de S. Miguel devia pagar logo direitos na própria ilha, mesmo que se destinasse ao Reino. Neste caso, não voltaria a pagar nada na alfândega metropolitana⁽⁴⁾. Este mandado demonstra já um certo incremento no comércio do pastel e a preocupação do governo central em garantir para si os impostos de saída.

Na descrição das Ilhas do Atlântico de Valentim Fernandes, datada de 1502, é confirmada a cultura do pastel e a

(1) Gaspar Frutuoso, *Saudade da Terra*, Livro 6.º cap. I, in *Colecção de documentos relativos ao descobrimento e povoamento dos Açores*, precedida de um ensaio crítico Manuel Monteiro Velho Arruda, Ponta Delgada, 1932, p. 101.

(2) Publicado in *Annaes da Ilha Terceira*, F. F. Drumond, 1850, 1.º vol., p. 481.

(3) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1568/1603, fl. 188 v.º.

(4) *Id.*, fl. 204 v.º.

sua exportação para Flandres e outros locais. A propósito da ilha Terceira, o mesmo autor explica as diversas fases do cultivo e laboração de modo perfeitamente semelhante ao que, posteriormente, seria feito no «Regimento para beneficiar o pastel», de 1536. Lavrada e semeada a terra no mês de Fevereiro, as primeiras folhas começavam a sair em Maio, análogas às da alface. Eram colhidas, então, sucessivamente, até ao mês de Setembro, altura das chuvas. Depois disso espigavam e podia então colher-se a semente. As folhas apanhadas eram moidas sob pedra de mó para que, saindo o suco inútil, se aproveitasse a massa. Desta faziam-se pães redondos que se punham a enxugar para serem finalmente reduzidos a pó. Este era então dissolvido em água e a esta dissolução, se dava o nome de «granar»⁽¹⁾.

Nos dois decénios seguintes ter-se-ia, simultâneamente, montado a estrutura do funcionalismo ligado à produção e exportação de tal produto. Em 1534, provia-se no cargo de meirinho dos pastéis Nuno Fernandes que sucedia a João Fernandes o qual, por seu turno, fora nomeado pelo rei, porquanto o dito cargo tinha estado anteriormente em mãos de um certo Lopo Gonçalves que não tinha autorização para o exercer⁽²⁾. Em 1535, uma provisão real determinando não ser necessário fazer-se o peso do pastel «a borda daugua», confirma a existência duma exportação já organizada e, até mesmo, de certo modo, confinada a moldes costumeiros⁽³⁾. A cultura do pastel e a sua comercialização eram, portanto, já mais do que simples experiências de pioneiros. Sugere-o, antes de mais, uma provisão sobre o talho da carne, datada de 29 de Maio de 1536. Ponta Delgada beneficiava então de uma licença para se cortar a carne ao preço de 4 reais o arrátel, enquanto que nas restantes vilas de S. Miguel se não

(1) Valentim Fernandes, *Descrição das Ilhas do Atlântico. Ilhas dos Açores*, na *Colecção de documentos relativos ao descobrimento e povoamento dos Açores*, precedida de um ensaio crítico de Manuel Monteiro Velho Arruda, Ponta Delgada, 1932, p. 15/17.

(2) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1568/1603, fl. 88.

(3) «oy por bem que se faça aserqua do dito pastel como se ate aqui fez» — *Livro 4.º do Registo da Câmara de Ponta Delgada*, fl. 69.

fazia a mais de 3 reais e meio. Tal facto era justificado por essa povoação ser a maior de todas, por aí se fazer a carregação do pastel e por haver nas outras vilas mais gado que naquela devido a, nos arredores de Ponta Delgada «ser cajse toda a terra della aproueytada de pastes e terras de pam» (1).

Em 13 de Outubro de 1536 surgia o *Regimêto sobre o beneficiar do pastel e eleição dos lealdadores* em que se estabeleciam determinadas normas de cultura e laboração. Ao mesmo tempo organizava-se convenientemente uma fiscalização destinada a proteger a boa qualidade do produto. O rigor que se punha nesta fiscalização está de acordo com a premente necessidade de concorrer com outras zonas de localização geográfica mais favorável ou com produtos equivalentes susceptíveis de ser apresentados a preços compensadores. O Regimento encontra-se transcrito no *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada* (2), e dá-nos preciosos elementos não só a respeito do modo como o rei pretendia organizar a produção, mas também acerca das verdadeiras condições em que a cultura se fazia na ilha. Este Regimento fora precedido de um outro cuja data não é indicada, mas que já regulamentava o cultivo dessa planta. No entanto, as deficiências de laboração estavam a prejudicar o comércio, porquanto o pastel que se colhia nas ilhas «se fazia muyto mazcabado». Esse comércio poderia aumentar se houvesse determinados cuidados no colher, moer e granar. Por isso o rei ordenou que o corregedor Francisco Toscano, em conjunto com o capitão, juizes, oficiais, mercadores e outras «pessoas honradas» da ilha de S. Miguel (que era aquela que maior cultivo registava), apresentassem as suas opiniões acerca dos processos mediante os quais se poderia melhorar a qualidade do pastel para exportação. O Regimento que então se apresentou era o resultado da observação desses pareceres, da consulta feita ao corregedor e da experiência do Regimento precedente.

(1) *Livro 4.º de Registo da Câmara de Ponta Delgada*, fl. 83 v.º in *Arquivo dos Açores*, vol. IV, p. 55.

(2) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1568|1603, fl. 191 a 195.

Cada planta era constituída por uma parte subterrânea, a soca, e uma parte aérea, os talos e as folhas. De tudo isto aproveitavam-se apenas as folhas, a partir das quais se obtinha a tinta. Todos os anos, no início de Abril, começava a limpeza dos «pastelares» ou «pastelais», procedendo-se sucessivamente à sacha, monda e remonda, de modo que as plantas se mantivessem livres de ervas estranhas que, mais tarde, se poderiam juntar inadvertidamente às folhas, na altura da colheita. A partir de 20 de Maio e até ao fim de Setembro, passava-se à apanha das folhas, operação que se repetia por três vezes consecutivas, depois de aquelas se encontrarem maduras. No entanto, mesmo na própria ilha de S. Miguel, as condições climáticas e geológicas podiam variar de local para local. Deste modo, distinguia-se a produção das terras baixas e quentes dos biscutos (Rostos de Cão, Lagoa, Pico de João Ramos), da das terras altas e frias. Nas primeiras, o pastel amadurecia mais depressa, em menos dias, pelo que era possível fazer uma quarta colheita, além das três habituais. Contudo, a qualidade deste pastel era inferior ao das terras altas onde a maturação era mais lenta. Para estas últimas admitia-se o prolongamento da terceira colheita até 8 de Outubro, caso o bom tempo o permitisse. Entre uma colheita e outra, a terra deveria ser sachada junto da soca para evitar ainda o crescimento da erva.

As horas da apanha eram rigorosamente marcadas. Começar-se-ia todas as manhãs, meia hora depois do nascimento do Sol, para as folhas já estarem enxutas, sem o orvalho da noite. Terminar-se-ia às Avé-marias, sendo expressamente proibida a colheita nocturna.

Havia cuidados especiais para os dias de chuva, uma vez que se considerava que, neste caso, «a folha do dito pastel não tẽ nhũa tĩmta e se lhe vay toda ha Raiz». No caso de ter chovido até à hora de almoço, mas depois fizesse Sol, a colheita podia ter lugar desde a hora de vésperas até às Avé-marias, caso o calor fosse suficientemente forte para enxugar as folhas. Se a chuva se prolongasse até ao meio-dia já nesse dia se não faria apanha. E, se porventura, a chuva se mantivesse ainda no dia seguinte, embora pouca, também nesse dia se não procederia à colheita.

As folhas apanhadas eram colocadas em cestos e depois transportadas em carros de bois até aos engenhos. Nunca os cestos deveriam ser despejados no chão, directamente, mas em cima de mantas, para não haver mistura com terra. No engenho, tudo era muito bem moído e a massa resultante colocada em tabuleiros durante a noite seguinte. Nos três dias subsequentes essa massa era transformada em bolos e estes postos em caniços para secarem, devidamente resguardados da força do Sol. Finalmente, o pastel era levado para as casas de granar onde se lhe adicionava água clara e limpa, ficando depois a granar. Esta derradeira operação iniciava-se no final do mês de Outubro, procedendo-se posteriormente à venda.

Os funcionários encarregados da fiscalização eram os lealdadores⁽¹⁾, eleitos anualmente em Abril pelos juizes e oficiais de cada vila, tantos quanto fossem necessários, consoante a importância da localidade e o quantitativo da produção. Estes funcionários deviam ser, de preferência, pessoas da maior honestidade e conhecedores da cultura e laboração do pastel. A eles competia vigiar as diversas fases do cultivo, verificando se os campos estavam mondados conforme mandava o regimento; dando permissão para se iniciarem as colheitas depois de terem observado o estado das plantas; elaborando cadernos de licença em que deviam declarar a data, o ano, o nome do lavrador, a localização das terras e o número da colheita (1.^a, 2.^a ou 3.^a). Competia-lhe ainda fiscalizar rigorosamente as horas da apanha das folhas e as condições em que estava a ser feito o transporte para o engenho. Estes deviam estar devidamente protegidos da chuva, sendo anualmente renovada a sua cobertura de palha, ou, na falta desta, de pampilhos, «é maneira que não posa chouer nas ditas casas nê da allfaria domde se o dito pastel ouuer de moer nê nos tabolejros é que se ouuer de ébollar». As casas de granar

(1) No dizer de Gaspar Fructuoso, o primeiro lealdador-mór de S. Miguel foi Govarte Luís que para aí se deslocou a fim de inspecionar como estava sendo feito o pastel. — Gaspar Fructuoso, *Saudades da Terra*, Livro 6.^o, cap. I, in *Colecção de documentos relativos ao descobrimento e povoamento dos Açores*, precedido de um ensaio crítico de Manuel Monteiro Velho Arruda, Ponta Delgada, 1932, p. 102.

seriam também bem limpas e cobertas, argamassadas com cal ou lageadas «de llageas tão Jūtas com call que a timta do dito pastell sa não vaa pellas gretas abaixo».

A vigilância dos lealdadores estendia-se às tulhas, donde o pastel não poderia ser retirado para venda antes da inspecção final.

Pelo seu trabalho recebiam os lealdadores um real, por cada quintal que se fizesse na sua comarca: meio real à conta do lavrador produtor e outro meio pago pelo mercador. Essa quantia devia ser-lhe entregue imediatamente após cada transacção, na altura em que se fazia a pesagem⁽¹⁾.

Ao longo do século xvi, o comércio foi-se desenvolvendo e, na carta de quitação do almoxarife de S. Miguel, Lucas de Sequeira, referente ao ano de 1538/1539, se vê que ele entregara à Fazenda real, dos seus direitos, 781 quintais, 2 arrobas e 9 arráteis de pastel granado⁽²⁾. Na quitação do feitor Henrique Esteves da Veiga, referente às ilhas Terceira e Graciosa, nos anos de 1538 a 1542, coube ao monarca a percentagem de 6.659 quintais, 6 arrobas e 31 arráteis de pastel, granado e em bolos⁽³⁾. No ano de 1547 o volume do pastel proveniente dos direitos alfandegários, em Ponta Delgada, atingia os 600 quintais, 2 arrobas e 1/2⁽⁴⁾. Esse pastel foi, em 1550, arrematado pelo mercador Jorge Dias, ao preço de 570 reais o quintal. O documento relativo às fianças apresentadas pelo comprador⁽⁵⁾ comprova a complexidade das estruturas em que se integrava o comércio do pastel quando se estava ainda em meados do século xvi. Jorge Dias, mercador estante em Ponta Delgada, apresentou como fiador seu irmão, Manuel Dias e este, por seu turno, era afiançado por Jácome de Póvoas. Ambos os fiadores eram igualmente mercadores o que leva a

(1) Além dos lealdadores havia ainda os pesadores, escrivães e meirinhos do pastel.

(2) *Arquivo dos Açores*, vol. VIII, p. 144, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, D. Sebastião, Livro VI, fl. 20 vº.

(3) *Arquivo dos Açores*, vol. VIII, p. 147, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, D. Sebastião, Livro VI, fl. 43 vº.

(4) *Arquivo dos Açores*, vol. XII, p. 268/270.

(5) *Id.*

pressupor uma entreajuda já estabelecida com vista à defesa dos interesses de indivíduos ligados à actividade mercantil.

Em relação também aos meados do século xvi, pouco mais ou menos, Gaspar Fructuoso aponta a existência de alguns grandes produtores de pastel em S. Miguel, entre eles, Jorge Nunes Botelho (cuja fortuna se elevava, no conjunto, a cerca de 8.000 cruzados) e Francisco Arruda da Costa (com fortuna de 12.000 cruzados). Além destes, o mesmo autor cita também alguns dos comerciantes, em número de trinta ou quarenta, «homens da terra que todos negoceam de tres ate vinte, trinta, e quarenta mil cruzados de suas fazendas e pastel e outras mercadorias». Entre os principais estava João Lopes Cardoso, sobrinho do Feitor das ilhas, João de Bellas. Começara por negociar com 200.000 reais do seu dote. Depois comprara o ofício de escrivão, servindo-o durante 47 anos «e com o ganho de seu trato que teue em principio, e o ganho de seu officio, algũ pastel, que grangeaua» contava, no momento em que o historiador escrevia, cerca de 3 contos de reis em propriedades, rendas, casas e vinhas. Com o possuído por seus filhos e genros, a fortuna da família elevava-se a 10 contos de reis. Além deste, havia ainda Gaspar Dias, Cristóvão Dias, António Mendes Pereira, Francisco Mendes Pereira, António Mendes, Sebastião de Castro, etc.⁽¹⁾.

Embora se não passasse com o pastel o que acontecia com outros produtos ricos que caíram sob monopólio régio, os soberanos procuraram sempre assegurar o melhor possível as quantias que lhes advinham dos direitos de saída e outros. Inicialmente tais direitos seriam pagos em pastel em bolos, mas, em 1561, fez-se um contrato entre os representantes do Rei e os da cidade de Ponta Delgada, para que o pagamento passasse a fazer-se em pastel granado, tal como se verificava nas outras ilhas do arquipélago. Na Câmara reuniram-se o Provedor da Fazenda nas ilhas, o contador e o feitor, os vereadores, o procurador do Concelho, o procurador da cidade e quatro procuradores dos mesteres: dois alfaiates, um carpinteiro e um sapateiro. Segundo o costume anterior paga-

(1) Arquivo Distrital de Ponta Delgada, Gaspar Fructuoso, *Saudades da Terra*, Livro 4.º, cap. 51.

va-se, por cada 100 quintais de pastel, a dizima e a vintena, correspondentes a 14,5 quintais. Para se transformar esses 14,5 quintais de bolos em pastel granado far-se-ia uma despesa total de 800 reais (correspondentes a 10 reais de tulha, 10 reais de granar e 20 de carreto, em média por cada quintal). Como o pastel se vendia então a 500 reais o quintal, os mercadores propuseram que o imposto equivalente em pastel granado passasse a ser de 13 quintais, deduzindo-se assim as despesas de granagem⁽¹⁾. Tais direitos poderiam ser pagos em dinheiro, caso o feitor resolvesse vender o produto proveniente do imposto ao próprio mercador, estrangeiro ou português. Esta decisão do feitor dependia, entre outras coisas, de preço de ocasião. Se este fosse elevado, receberia o equivalente em dinheiro; se fosse baixo, em pastel que se venderia posteriormente. Tal imposto dependia, portanto, do preço corrente, declarando sempre os mercadores quanto lhes havia custado cada quintal⁽²⁾. Em qualquer caso, o despacho de cada navio não se podia fazer sem a presença do pesador do pastel e do escrivão da alfândega, que trazia o respectivo caderno onde anotava a quantidade total, as pessoas a quem tinha sido comprado e a quantia que cada um vendera⁽³⁾.

Em 1680, contudo, renovava-se a ordem para que os direitos do pastel fossem pagos em produto granado e não em dinheiro⁽⁴⁾. Esta insistência por parte da autoridade central correspondia à necessidade de se evitarem as fraudes que o método permitia e a distância facilitava. Muito claro é, a tal respeito, um documento, datado de 26 de Março de 1612, acerca do prazo do pastel granado. Presentes na alfândega, o Provedor da Fazenda, o Contador da Fazenda, Juiz da Alfândega, o feitor e o escrivão. O provedor reconhecia que, dado o costume de pagar em dinheiro os impostos que recaíam sobre o pastel, tendo esses impostos por base o preço do custo na altura da compra e, verificando que o referido produto era,

(1) *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, vol. de 1568/1603, fl. 213 vº.

(2) Doc. de 4/Maio/1566; *Id.*, fl. 343 vº.

(3) Doc. de 17/Maio/1568; *Id.*, fl. 343.

(4) Doc. de 18/Maio/1580; *Id.*, fl. 346.

na maioria dos casos transacionado a troco de roupas, os mercadores e vendedores faziam entre si determinadas combinações que lhes permitiam furtar-se ao maior peso dos impostos régios. Uns e outros baixavam o preço das respectivas mercadorias, havendo mercadores que compravam o pastel a 1.000 reais para o revenderem a 800 reais o quintal, a troco de tecidos, «de maneira que vendendolhe algũas peças o quintal de pastel a nouesentos e a myl reais lhe dauão a troco hum Couado pello dito preço E conçertando com outras peças menos escrupulosas fazião o preço do pastel a seis e a sete tostois e a troco delle lhe dauão o couado do mesmo pano a seis e a sete tostois tão bem»⁽¹⁾. Deste modo, nos anos anteriores, a média do preço do quintal, que oscilara entre 600 — 700 — 800 reais, «preço muj baixo»⁽²⁾, correspondia a um número fictício o que redundava em prejuizo da Fazenda Real e dos próprios lavradores «constrangidos a venderlhes a elles o seu pastel em bollos a trezentos e sincoenta e a quatrocentos reais»⁽³⁾. Se tal inconveniente se não verificasse «não derão os vendedores do pastel o quintal a menos de mil reais depois de granados nem os lauradores o venderão em bollos tão barato E assjm sim tendo nelle maes proueito laurarão maes copia delle de que tudo Rezultauão grandes proueitos ao bem comum»⁽⁴⁾. Por tal motivo rigorosamente se proibiram os tais conluios de negociantes. É difficil conceber uma obediência estrita a tal ordem, dado que as ilhas não dispunham de outras fontes abastecedoras de tecidos ou manufacturas, encontrando-se, portanto, na realidade, o mercado do pastel insular sob controle dos mercadores do Norte. Por outro lado, convém concordar que os elevados direitos que sobrecarregavam a exportação, conduziã indirectamente à fraude.

No *Título das Rendas, direitos, propriedades que elRey noso senhor tẽ nesta Jlha e na de sãta maria* estão explicados, no

(1) *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, 1603/1638, fl. 9.

(2) *Id.*

(3) *Id.*

(4) *Id.*



conjunto, os impostos que então recaíam sobre o pastel⁽¹⁾; de todo aquele que se colhia na ilha, pagava-se, de dízimo e vintena, de cada 100 quintais, 14,5 quintais de pastel em bolos (substituído depois por 13 quintais de pastel granado). Adicionavam-se-lhe os direitos de saída que também pertenciam a Sua Majestade e que lhe advinham de todas as mercadorias exportadas: por cada 100 quintais, pagavam-se 11 quintais e 12,5 arráteis (mais ou menos 24% no total). No caso do imposto ser pago em pastel, e não em dinheiro, a pauta era mais elevada: 27 quintais, 2 arrobas e 23 arráteis e 3/4, em cada 100 quintais. No mesmo documento acrescentava-se também a imposição dos 2% que revertia a favor das obras de fortificação da cidade, e respectivos oficiais e armamento, o que elevava a percentagem final para 26% e 29,5%.

Nestas condições, a defesa do produto perante os eventuais concorrentes estava apenas na sua boa qualidade. Provisões e mandados a respeito da cultura do pastel e sua laboração suceder-se-iam ao longo do século xvi e, ainda, no século xvii. O aspecto essencial a destacar era a insistência no absoluto cumprimento do Regimento que, cultivadores e fiscais, muitas vezes ignoravam. É de 1545 uma das primeiras ordens régias para que em tudo se cumprisse o que estava determinado no Regimento de 1536⁽²⁾. Em 1566, o rei voltava a ordenar que os lealdadores, meirinhos, granadores e piradores fizessem respeitar o estabelecido e visitassem frequentemente os campos e tulhas, procedendo os lealdadores à fiscalização da quarta colheita com a rapidez necessária. Para evitar que, terminado o prazo da apanha, se continuasse a

(1) «Título das Rendas, direitos, propriedades que elRey noso senhor tẽ nesta Jlha e na de sãta maria pertencẽ a sua fazenda ou que outro tẽpo forã dela e ora sã dados ou trepassadas a outras pessoas e se lãçarão aqui por francisco de maris procurador da fazenda nas ditas Jlhas», *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, 1568/1603, fl. 143, s/d. É um documento anterior a 5 de Maio de 1578, data em que, com outra letra, se acrescentaram indicações de uma transferência de propriedade. É posterior a 30 de Dezembro de 1561, porque já apresenta a alteração do imposto do pastel em bolos para pastel granado.

(2) Doc. de 17/Julho/1545, *Livro 4.º de Registo da Câmara de Ponta Delgada*, fl. 123 v.º/125.

laboração ordenava-se que os possuidores de engenhos para moer e trabalhar o pastel, desmontassem as mós depois de findo o prazo legal, sob pena de 2.000 reais de multa. Proibia-se terminantemente a mistura que, por vezes, os lavradores faziam de pastel de mais duma qualidade, provenientes de localidades diferentes, com «muito dano e prejuizo dos mercadores e pessoas que ho vão Comprar e discredito da comta e Reputação e que ho dito pastel por esa causa vem a ser tido»⁽¹⁾. Para obstar a tal inconveniente, o rei decidiu que as pessoas que levassem o pastel a granar à cidade de Angra, Ponta Delgada ou outros sitios deviam declarar ao lealdador a proveniência do produto, averbando-se o número do dito pastel e o da tulha, sem ser permitido depois fazer qualquer mistura. A verificação competia ao lealdador cuja negligência podia acarretar graves prejuizos. Em 1631 o provedor da Fazenda declarava que tinha tido informação de que havia «geral queixa no Rejno de inglaterra», por falta de cumprimento do estabelecido no regimento acerca da laboração do pastel. Notificava, por isso, o lealdador, o escrivão e o meirinho para percorrerem a ilha de S. Miguel vigiando e castigando, segundo o estipulado por lei⁽²⁾. Também em 1637, a falta de assistência do lealdador-mór, Francisco Barbosa da Silva, causava grandes danos, dando motivo a queixas dos estrangeiros. As demoras a que se obrigava as embarcações que esperavam seu despacho, punham-nas em risco «por ser o porto aberto e com qualquer uento muito arriscado». Resolvia-se, entretanto, que, sempre que o lealdador não estivesse na cidade, competiria a André da Ponta de Sousa dar despacho aos navios de pastel⁽³⁾. Dez anos mais tarde, o desembargador Diogo Ribeiro de Macedo, em missão na ilha de S. Miguel, suspenderia e daria voz de prisão a vários funcionários responsáveis pela cultura e exportação do pastel.

(1) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1568/1603, fl. 231 v.º.

(2) *Livro de Registos de Alfândega de Ponta Delgada*, 1603/1638, fl. 218.

(3) *Id.*, fl. 323 v.º.

Nessa ocasião, encontrava-se também preso Francisco Barbosa da Silva, embora, talvez, por motivo diferente⁽¹⁾.

Contudo, nos pequenos pormenores das técnicas de laboração, por vezes objectos de discussão, o rei (na maioria dos casos), limitava-se a sancionar as opiniões dos peritos. Em 5 de Julho de 1567, numa reunião em casa do provedor Francisco de Maris, resolvia-se que o pastel, moído e colocado nos tabuleiros, devia ser transformado em bolos um dia depois de aí ter sido posto (o Regimento indicava 3 dias) e isto durante o período de laboração que decorria até ao mês de Setembro, inclusivé. De Outubro em diante, com o tempo mais frio, a massa poderia estar nos tabuleiros durante dois dias⁽²⁾.

Um outro aspecto para que o regimento chama a atenção era o da necessidade de água clara e limpa para granar o pastel. Ainda em 1598, tal exigência era respeitada, porquanto, querendo os padres da Companhia de Jesus, que «laurauão e fazião pastel no limite da fajã», aproveitar a água da lagoa chamada charco da Madeira, para granarem o seu pastel, solicitaram a decisão do lealdador que, depois de ver a água, a achou convenientemente limpa por estar assente sobre cascalho e areia. Feita uma experiência prévia, os padres obtiveram a desejada autorização⁽³⁾. Mas, em 1643, esta disposição do Regimento foi alterada pelo provedor Agostinho Borges de Sousa o qual, tendo ouvido os pareceres dos mercadores, determinou que a água de granar o pastel passasse a ser salobra, de poços, ou então salgada, tirada na vazante da maré. Como precaução, no entanto, primeiramente, três mercadores da cidade fariam um ensaio com 15 ou 20 quintais de pastel, granado em água do mar e embarcado a título experimental, a fim de se poder avaliar a reacção dos comerciantes estrangeiros⁽⁴⁾.

(1) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1638/1654, fl. 422.

(2) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1568/1603, fl. 232 v.º.

(3) *Id.*, fl. 291.

(4) *Id.*, fl. 322 v.º — «Provimentos que o Provedor da fazenda Agostinho Borges de Sousa fes e Proueo para Boa administração da Fazenda de sua magestade no anno de 1643».

Os rendimentos dos impostos que recaíam sobre o pastel eram, em geral, aplicados às necessidades locais, sendo muitas vezes utilizados nas próprias ilhas. Em 1614, o proveniente dos 13% em S. Miguel e Santa Maria deveria ser entregue a Pero Trigueiros a fim de, com o precedente dele, se abastecer de roupas os soldados do Castelo de S. Filipe, de Angra⁽¹⁾. Este contrato, datado de 9 de Julho, prolongar-se-ia nos meses seguintes. A 31 de Outubro, assinala-se que o mercador inglês, residente em Angra, Thomas Dollson, forneceria uma determinada quantidade de tecidos a troco de 1.000 quintais de pastel que lhe tinham sido vendidos a 1.150 reais o quintal (portanto, 115.000 reais de roupa). Os agentes régios responsáveis por tal transacção foram, em Angra, o feitor Jerónimo Fernandes Coelho e, em Ponta Delgada, o feitor António Morais⁽²⁾. Em Dezembro de 1614 e em Janeiro do ano seguinte, Pero Trigueiros reunia 2.794 quintais, 1 arroba e outros 82 quintais e 2 arrobas de pastel granado, com idêntica finalidade de serem enviados para a Terceira a troco de fazendas⁽³⁾. Finalmente, a 11 de Junho de 1616, o mesmo feitor Jerónimo Ferreira Coelho declarou ter recebido as fazendas provenientes da transacção de 2.250 quintais de pastel granado vendidos ao fornecedor flamengo Guilhelmo de Bus, ao preço de 900 reais o quintal⁽⁴⁾. Em 1660 eram os mercadores ingleses Guilherme Sarchfild e Richarte Ochenson que detinham o contrato de abastecimento dos soldados de S. João Baptista. O pagamento seria feito em pastel, podendo este ser entregue ao procurador dos referidos mercadores em Ponta Delgada, Guilherme Chamberlim⁽⁵⁾. Em 1 de Junho de 1662 passava-se ordem para a entrega a Guilherme Chamberlim e a Matheus Godim (ingleses, residentes em S. Miguel) de todo o pastel arrematado por Guilherme Sharfild (mercador inglês residente em Angra). Esse pastel granado era proveniente do recebimento do feitor Miguel Rodarte e fora

(1) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1603/1638, fl. 54.

(2) *Id.*, fl. 57 v.º.

(3) *Id.*, fl. 58 v.º e 61.

(4) *Id.*, fl. 78 v.º.

(5) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, s/d, fl. 55.

arrematado à razão de 480 reais o quintal de 112 libras⁽¹⁾. Em 1663, novamente Guilherme Shaxfild tinha contratado a vestimenta dos soldados, desta vez, os do castelo de Angra. Em troca seria pago novamente em pastel proveniente da arrematação desse ano de 1663. No entanto, essa remessa não chegou a Angra até 22 de Dezembro pelo que o provedor supunha que se tivesse perdido no barco de António Luís que fora apresado quando se dirigia de S. Miguel para a Terceira. Entretanto, tendo chegado a nau inglesa que trazia os tecidos o contratador propôs-se arrematar o pastel que houvesse ainda em S. Miguel ao preço corrente ou, mesmo, então cobrindo o maior lanço que sobre ele fosse feito. Guilherme Chamberlim continuava a representar os seus interesses em Ponta Delgada⁽²⁾.

Abastecedores dos mercados insulares através das manufacturas que lhes forneciam, os mercadores flamengos, franceses e ingleses (sobretudo estes) eram ainda os agentes indispensáveis de ligação e de escoamento do pastel a ponto de, em 1637, se considerar justificada a nomeação dum lealdador especial, António Borges da Costa, para os pastéis de Ellias Poter, inglês, residente em S. Miguel⁽³⁾.

Na segunda metade do século xvii acentua-se a decadência e, por fim, termina o comércio do pastel insular. As lacunas entre os Livros da Alfândega actualmente conservados são demasiadamente grandes para que permitam reconhecer o início do processo e limitá-lo a um ano ou a anos determinados. A exportação anual de tal produto, depois de 1620, assinala uma gradual diminuição que se acentuou a partir da década de quarenta. Alguns documentos são indice significativo de tal decadência. Em carta anterior a 1 de Maio de 1670, a nobreza e o povo da ilha de S. Miguel expunham ao provedor da Fazenda as dificuldades em que se encontravam a respeito da defesa porque havia faltado o rendimento dos 2% do pastel destinado à manutenção das fortificações, munições e pagamento de oficiais⁽⁴⁾.

(1) *Id.*, fl. 78 vº.

(2) *Id.*, fl. 86 vº.

(3) *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, 1603/1638, fl. 313.

(4) *Livro 2.º de Registos da Câmara de Ponta Delgada*, fl. 65 vº.

Exportações de pastel no século XVII

Data				Quintais	Arrobas	Libras
de	28-2-1620	a	2- 1-1621 (1)	44.618	38	167
de	14-5-1631	a	24- 1-1632 (2)	27.762	25	146
de	14-3-1633	a	29-12-1633 (3)	28.662	38	332
de	14-1-1634	a	2-12-1634 (4)	23.538	36	256
de	12-2-1636	a	24- 1-1637 (5)	13.429	16	182
de	16-3-1639	a	14-12-1639 (6)	17.017	14	183
de	21-4-1640	a	26-11-1640 (7)	8.737	13	148
de	23-1-1646	a	22-12-1646 (8)	25.600	19	171
de	10-1-1648	a	20-11-1648 (9)	14.170	15	133
.....					...	...
de	27-1-1669	a	16-11-1669 (10)	8.072	9	72
de	30-4-1676	a	6-11-1676 (11)	2.717	—	—
(1) Sairam de Ponta Delgada 36 navios com pastel. (2) " " " " 19 " " (3) " " " " 31 " " (4) " " " " 24 " " (5) " " " " 11 " " (6) " " " " 17 " " (7) " " " " 10 " " (8) " " " " 15 " " (9) " " " " 12 " " (10) " " " " 7 " " (11) " " " " 3 " "						

Por outro lado, a observação dos mapas de saída de pastel mostra que, após um período de euforia, correspondente aos anos de 1620 (e, possivelmente, antes), a exportação foi diminuindo, como já se disse, sendo bastante reduzida em 1669. Finalmente, em 1676, registava-se a saída de apenas três navios (todos para Inglaterra), com a quantia de 2.717 quintais. A exportação continuava a fazer-se, por conseguinte, para a Grã-Bretanha, o que demonstra não ter havido alteração de mercado de consumo, mas, mais provavelmente, concorrência bem sucedida por parte de outros mercados abastecedores, coloniais, por certo.

O trigo

O problema do trigo nos Açores tem sido encarado com um certo tom de optimismo que nos leva a aceitar a brilhante perspectiva dum jovem mundo insular abastecendo durante mais de duas centúrias os mercados metropolitanos tradicionalmente carecidos de pão e sujeitos a uma restrição que a Era dos Descobrimentos agravara consideravelmente. Se tal perspectiva pode ser exacta em relação a determinados casos e ocasiões, não será, por isso, menos arriscado generalizá-la. Se a metrópole, (por motivos de ordem geográfica, climática e humana) não constitui um bloco sobre o qual se difundam uniformemente conceitos em forma de decadência ou, até mesmo, de crise, também não se poderá falar em moldes uniformizadores em relação ao arquipélago açoriano. As ilhas constituem unidades bem diferenciadas, senão quanto à estrutura, pelo menos quanto ao relevo e ao clima. Esta diferenciação que, aliada a um povoamento heterogéneo, permite ainda hoje explicar uma certa distinção de culturas e de técnicas agrícolas, é visível também, desde os primeiros tempos da colonização em que as experiências com os mais variados produtos se sucederam de ilha para ilha. Tal facto é observável em relação à cultura do pastel, da açúcar, do vinho e, também, do trigo. Daí resulta uma certa arrumação de produções que, tendo encontrado o meio propício, aí se fixaram enquanto os interesses económicos o permitiram. Por exemplo, o açúcar cuja tentativa de introdução resultou, em geral, num fracasso, era contudo ainda explorado e exportado no século xvii em Vila Franca do Campo, S. Miguel. Quanto ao cultivo do trigo, cultura simultâneamente de subsistência e de especulação, assumiu especialmente um aspecto ou outro, consoante as ilhas e os anos agrícolas.

Em relação ao periodo compreendido entre 1570 e 1669, Frédéric Mauro publica uma cronologia agrícola dos Açores em que, recorrendo às mais diversas fontes, assinala as épocas de penúria cerealífera no arquipélago. Verifica-se, por exemplo, que, em 1570 e 1578, muitos habitantes pretendiam abandonar a ilha Terceira devido às más colheitas. Em 1575, o trigo era taxado e a sua exportação proibida. Os anos de 1584

a 1590 foram novamente épocas de dificuldades, acompanhadas de tabelamento de preços e interdição de saída. Especialmente frequentes eram as crises em S. Jorge, notando-se também a carência na ilha do Pico. De 1606 a 1614 a ilha do Faial foi atingida por uma escassez cuja causa foi atribuída em 1614 ao esgotamento dos terrenos, em resultado do cultivo do milho maiz. Mesmo em S. Miguel, os tumultos ocasionados pela exportação de trigo em 1633 são reveladores dum certo estado de carência, atribuível talvez ao alargamento das áreas de cultura de pastel sobre as do trigo, o que se verificava já em 1592⁽¹⁾. No total, de 1570 a 1669, são assinalados 25 anos de penúria o que, tomado na generalidade, poderia aparentemente levar a por em dúvida a teoria que considera os Açores como celeiro de Portugal e das praças do Norte de África, nesta ocasião. Como harmonizar esta cronologia com os documentos relativos à saída de cereais açorianos? Há que perguntar em que medida a grande exploração especulativa não poderá ter feito pesar a balança das exportações, deformando a visão objectiva dos factos. Ainda em 1620, se verifica que, de 779 moios e 27 alqueires exportados, para as Canárias e Madeira, 177 foram enviados por D. Rodrigo da Câmara e 301 pelo seu procurador, Manuel de Andrade.

Deste modo, só um estudo cuidadoso dos Livros de Tombo ainda existentes nas ilhas poderia fazer luz sobre o assunto, permitindo a elaboração de monografias locais, esclarecedoras acerca das estruturas agrárias nos séculos xvi e xvii e, conseqüentemente, das verdadeiras condições da produção.

Os registos de saída de trigo apresentam-se de forma que se nos afigura irregular e, provavelmente, incompleta. Acrescentem-se as possibilidades de contrabando, cuja existência os documentos confirmam, e concluir-se-á que quaisquer dados numéricos acerca de tal produto têm de ser considerados sob reserva. No entanto, esses mesmos registos dão amplas informações a respeito do modo como se faziam as exportações.

(1) Frédéric Mauro, *ob. cit.*, p. 310/317.

Regra geral pode dizer-se que a saída de trigo e seu registo obedeciam, nas suas linhas gerais, aos mesmos moldes da saída do pastel e, em determinadas ocasiões, há mesmo coincidência de interesses. Se, no caso do conde de Vila Franca, o produtor podia ser, ao mesmo tempo, o exportador, noutros casos, o mercador limitava-se a comprar o cereal aos diversos vendedores, expedindo-o depois, por sua conta. Isto é bem evidente quanto aos fornecedores da praça de Mazagão em 1634. O trigo para aí enviado a 16 de Outubro, por Pero Correia Chaves, fora comprado a diversos particulares, instituições religiosas, membros do clero, funcionários públicos e, até proveniente de arrematações dos dízimos do Rei. Parte do cereal tinha sido previamente transacionado aos alqueires e aos moios, aquando dos preços mais favoráveis do Verão, numa média de 5.800 reais por moio. A outra parte atingiu diferentes valores até 7.200 reais por moio. É de notar que, entre os fornecedores de Pero Correia Chaves se contavam alguns que já eram ou viriam a ser grandes mercadores e altos funcionários régios nas ilhas; Manuel Alvares Senra, Belchior Antunes Cardoso, Baltasar Simões Barreto, Baltasar Rebelo de Sousa e Jacinto Vaz Camelo, entre outros.

Ao longo do século xvii, os grandes exportadores sucederam-se, consoante as conjunturas, nunca se dedicando exclusivamente ao comércio do trigo, mas antes, associando este aos outros cereais, aos couros, aos linhos, etc. Em 1631, de 3.421 moios e 54 alqueires saídos de Ponta Delgada, 910 embarcaram à conta do conde de Vila Franca, mais de 869 à conta de Pero Correia Chaves e mais de 555 à de Heitor Velho da Silva. Outros negociantes importantes eram ainda Belchior Antunes Cardoso e Manuel Álvares Senra. Citavam-se ainda outros trinta pequenos exportadores, além dos que são incluídos na designação genérica de «particulares» e «outros». Em 1633 e 1634 sobressaíam os fornecedores de Mazagão, Pero Baeta da Silveira e Pero Correia Chaves. António Fernandes Columbreiro que, em 1631, fizera um aparecimento modesto, enviava agora para Lisboa 123 moios e meio. Em 1636 mantinha-se a primazia de Pero Correia Chaves cujas remessas se continuavam a fazer para Lisboa e Mazagão, seguido de Manuel Álvares Senra, procurador de

Alvaro Fernandes de Elvas, contratador do fornecimento de Tânger. António Fernandes Columbreiro aumentou os seus envios para a capital em 1639, com um total de 803 moios e 38 alqueires. Verifica-se também a inserção de alguns mercadores estrangeiros no circuito da Madeira e Canárias: Duarte Beli, Abraão Chilli, Duarte Baulliffe e Rodrigo Hans. Alguns destes — Abraão Chilli e Rodrigo Hans — encontravam-se igualmente ligados ao comércio do pastel.

Após 1640, as exportações e os registos que delas se fizeram caracterizam-se pela proliferação de pequenos exportadores, contando-se, num total de 3.337 moios e 45 alqueires, saídos em 15 barcos, a existência de 74 comerciantes diferentes. A cronologia não permite fazer depender este facto das condições imediatas da Restauração, mas, de forma indirecta, tal relação é, talvez, possível. Em 1646, Domingos Vaz de Brito era o fornecedor de Tânger e Mazagão sobrepondo-se aos outros mercadores, Francisco Ribeiro da Costa, Francisco Fernandes Vitória e António Martins de Oliveira, então os principais. Manteve essa posição até 1648, pelo menos.

Em 1669, salienta-se a frequência dos negociantes estrangeiros, ingleses na sua maioria: Pedro Godim (que já aparecera em 1648), Guilherme Chamberlim, João Chamberlim e Richarte Huchunson, sobretudo este último, grande fornecedor das Canárias. Tal facto é compreensível à luz do domínio adquirido pelos anglo-saxões adentro das estruturas do comércio lusitano. Caso análogo se observa em 1674, podendo-se acrescentar ainda os nomes de Manuel Cobbs e Jaquez Neimão, estrangeiros ou de origem estrangeira. Simultaneamente foi reduzindo o número dos grandes exportadores locais (como Manuel Pereira da Silveira), dos quais poucos atingem a vintena de moios. As saídas pulverizam-se nas mãos de dezenas de pequenos e médios negociantes. O mesmo se pode observar em 1676 e 1686.

Nessas datas, assinala-se já também o início e crescimento da exportação dum novo cereal, o milho maiz, enviado para os mesmos mercados do trigo, acompanhando-o em grande parte dos casos. Em 1676, a exportação do novo produto foi de 68 moios, mas, dez anos depois já totalizava 463 moios e 11 alqueires não chegando a exportação do trigo a duplicá-lo

(927 moios e 48 alqueires). Os grandes mercadores eram os estrangeiros Richarte Huchunson, Guilherme Chamberlim, João Chamberlim, João Auchoim e, também, um novo grande comerciante, João Eston ou Stone. Estes exportadores aproveitavam os novos mercados abertos pelos navios que se dirigiam à Terra Nova (e embarcavam farinha nos Açores) e à Nova Inglaterra; mas mantiveram mão firme sobre as correntes abastecedoras dos mercados tradicionalmente falhos de cereais: Madeira e Canárias. De referir, ainda, Simão da Fonseca que, em 1686, fazia as suas expedições de trigo e milho para o Algarve.

Tal como já se verificava em relação ao pastel pode neste caso também constatar-se que, neste comércio predominam os barcos franceses e ingleses, embora se possa citar um alemão, um polaco e um biscaíno. Em 1620 contavam-se quatro caravelas portuguesas (cujos mestres eram naturais de Peniche, Atouguia, Aveiro e Cascais) que transitavam para as Canárias, embora o cereal transportado fosse em quantidade diminuta. Mas, evidentemente, não podemos considerar a quantia indicada como a carga completa da embarcação, porque, na maioria dos casos os navios eram portadores dos mais variados produtos. Em 1631, além das *naus*, aparecem também os *pataxos* e *setias*, sendo grande parte dos barcos designados por *navios*, tal como já se fez notar a respeito do pastel. Em 1640, faziam carreira para a Madeira as *caravelas* «S. José» e «Espírito Santo», provavelmente portuguesas. Depois de 1648 surgem as *charruas*, as *sumacas*, as *fragatas* e as *polacras*, sendo notável a frequência do primeiro tipo de embarcação.

Analisando os documentos arquivados na Alfândega e Câmara Municipal de Ponta Delgada, referentes ao período que vai de finais do século XVI a finais do século XVII, observa-se que no circuito de distribuição de trigo, havia nitida distinção entre os negócios realizados, em primeiro lugar, para o estrangeiro (Canárias) ou então para Lisboa e, em segundo lugar, para a Madeira e praças do Norte de África. Estas últimas eram abastecidas por assentistas que, como contratadores do fornecimento dessas praças, enviavam, geralmente de Lisboa, navios fretados à sua custa e que carregavam

em S. Miguel o trigo previamente adquirido pelos próprios assentistas ou seus procuradores. Este circuito a que os produtores e exportadores locais permaneciam alheios, na maior parte dos casos, constituía ainda uma forma de inserção estranha e prejudicial para o comércio insular na medida em beneficiava também de expressos privilégios reais que lhes davam prioridade quer nas compras, quer nos embarques. Daí as reacções e os embargos que continuamente lhes eram postos por parte dos particulares e, mesmo, das autarquias locais, apesar dos constantes avisos e ordens provenientes de Lisboa.

Datam de 1561 e 1562 diversos mandados que previam a requisição de barcos, das caravelas e bem assim dos carros necessários ao carregamento e transporte do trigo destinado à África⁽¹⁾. Em 1565, o volume de trigo expedido para as praças africanas cifrava-se em 900 moios para Tânger, 460 para Ceuta e 400 para Mazagão⁽²⁾.

Entretanto as fugas continuavam e, assim, em 1568, o rei proibía que se carregasse nos barcos destinados à África, outro trigo que não fosse o requisitado para tais lugares, porquanto os mestres o iam abusivamente vender ao Algarve, alegando que se tratava de trigo seu⁽³⁾.

De finais do século XVI a meados do século seguinte, assinalam-se os nomes dos contratadores Baltasar Nunes Barreto, Pero Baeta da Silveira e Álvaro Fernandes de Elvas (cujos fornecimentos estão documentados de 1637 a 1649), tendo-lhe sucedido em 1654 seu filho, Diogo Fernandes Penso e, a partir de 1654, seu sobrinho Fernando Roiz Penso⁽⁴⁾. As praças referidas em tais contratos eram Tânger e Mazagão.

Em 1644 previa-se a entrega de 10.000 cruzados a Álvaro Fernandes de Elvas, para a compra de trigo do provimento

(1) *Livro de Registo da Alfândega de Ponta Delgada*, 1568/1603, fl. 199 vº, 201 vº.

(2) *Id.*, fl. 243 vº.

(3) *Id.*, fl. 236.

(4) Fernando Rodrigues Penso, preso pela Inquisição em 1672. O inventário da sua «casa grande» do Rossio contém mobiliário precioso, quadros, serviços de prata, diamantes, jóias, moedas de ouro, no valor de nove contos de reis; possuía ainda uma quinta na Palhavã, liteiras, cavalos, etc. O volume do seu negócio levava-o a emprestar dinheiro a parti-

das referidas localidades⁽¹⁾. Em 1649, para idêntico fim, o mesmo contratador devia receber 4.000.000 de reais⁽²⁾.

Sensivelmente após a primeira metade do século xvii, as ordens de fiscalização de saída de trigo tornam-se mais precisas e rigorosas e, exceptuando a Madeira e Mazagão, o cereal deveria ser canalizado apenas para Lisboa. Evidentemente que certos particulares privilegiados conseguiam isenções. É o caso do conde da Ribeira Grande que, em 1666, obteve esse benefício sob pretexto de enviar trigo a seus pais e irmãos⁽³⁾; é o caso da condessa de Vila Franca que, em 1675, conseguiu licença para mandar buscar o produto das suas rendas na ilha, com a condição de deixar um terço na ilha⁽⁴⁾. Tais limitações facilitavam a especulação por parte dos mercadores lisboetas em detrimento dos interesses insulares. Para evitar isso, a 14 de Fevereiro de 1695, o rei deu licença para que os particulares pudessem carregar os seus trigos em outros navios que não fossem os dos fretadores que lhes pagavam mal, ou, então, recusavam mesmo fazer-lhes o transporte; por tais carregamentos deviam, contudo, prestar fiança⁽⁵⁾. A 26 de Agosto do mesmo ano, acrescentava-se que esses particulares poderiam embarcar 1/4 do trigo que saísse de S. Miguel nos navios fretados pelos homens de negócio ou pelo senado da Câmara de Lisboa⁽⁶⁾.

Em 1696, a 3 de Julho, assegurado o abastecimento do Reino por uma colheita abundante, permitia-se novamente a saída de cereal para o estrangeiro⁽⁷⁾. Dois anos depois, porém,

culares e ao Estado sendo credor de mais de 90 contos de reis, quantia muito avultada para a época. — *Inquisição e cristãos novos*, António José Saraiva, Lisboa, 1969, p. 255, de L. de Azevedo, «Os processos da Inquisição como documentos da História», in *Boletim da Classe de Letras da Academia das Ciências de Lisboa*, vol. XII, 1921.

(1) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1638/1654, fl. 335 vº.

(2) *Id.*, fl. 514.

(3) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1655/1667, fl. 407 vº.

(4) *Livro 2.º de Registo da Câmara Municipal de Ponta Delgada*, fl. 81.

(5) *Id.*, fl. 222.

(6) *Id.*, fl. 222 vº.

(7) *Id.*, fl. 223 vº.

um novo ano agrícola mau teve como consequência novas restrições, desta vez sob pena de cinco anos de degredo para o Brasil para os que prevaricassem⁽¹⁾. O mesmo se verificou no ano seguinte e, em 14 de Julho de 1704 a regente, rainha D. Catarina, repôs em vigor a ordem de 1694⁽²⁾.

Um outro documento, já de 1713, põe em evidência alguns aspectos e vicissitudes do comércio do trigo insular, os quais se poderão nas suas linhas gerais aplicar também aos finais do século xvii. De acordo com os vedores da Câmara de Ponta Delgada, tinha-se decidido que, perante a escassez registada naquele verão, se não permitiria a saída de trigo da ilha, sem que antes se tivesse feito a colheita dos milhos. Contudo, o monarca decidira, em Setembro, que se tratasse de remeter o trigo necessário a Mazagão, desde que se não excedesse a lotação da praça para que os habitantes de S. Miguel não viessem a sofrer faltas. No entanto, a carestia acabara por se dar porque as tempestades tinham destruído os milhos serôdios e, mesmo os temporãos, haviam sido bastante afectados pelas chuvas continuas, acompanhadas por tremores de terra. Perante esta situação, porém, havia ainda muita gente que procurava embarcar os seus excedentes através do porto da Lagoa, transportando-o de noite, em bestas de carga, e de dia com o pretexto de que iam levá-lo a moer aos moinhos de Água de Pau e Ribeira Grande, por não haver engenhos em Ponta Delgada. Além dos próprios habitantes da ilha, eram também prejudicados os assentistas da praça de Mazagão que tinham comprado 600 moios de trigo e fretado embarcações sem conseguirem expedir o cereal, sendo, pelo contrário, simultaneamente abertos os seus granéis para venda ao povo. Por isso, o rei ordenara, ainda em Setembro, que se cumprisse a ordem de embarcar o que fosse necessário ao abastecimento de Mazagão. Os vereadores escreveram então ao governador da ilha, para que ele mandasse pôr tropa da milícia nos locais de passagem dos trigos para qualquer vila. No entanto, a 29 de Novembro, constatava-se novamente que «não obstante outrosim as guardas da milícia que nos Ca-

(1) *Id.*, fl. 229 v.º.

(2) *Id.*, fl. 254 v.º.

minhos estão postas pelo Governador desta ilha a nosso Requerimento e precatório se tirarão algũs trigos occultamente desta cidade para essa Villa (Lagoa)» (1)

Irregularidades de colheita favorecendo a especulação ocasional, suscitada pela diferença de preços ou pela procura nos mercados extra-insulares; contrabando possibilitado, apesar das medidas oficialmente previstas; estruturas mercantis complexas, mas ainda imprecisas, predominando os grandes mercadores continentais ao lado dos estrangeiros, ao mesmo tempo que proliferavam, à espera de ocasião propícia os pequenos exportadores locais; eis alguns dos aspectos mais evidentes do comércio do trigo de S. Miguel, nos finais do século xvii.

Cevada

A cevada constituia, já no século xvi, e ainda durante o século xvii, um cereal de exportação de importância secundária, muitas vezes complementar do trigo. Daí que as saídas se apresentem documentadas de maneira irregular, registando-se enormes lacunas. O *Arquivo dos Açores* contém alguns documentos relativos ao século xvi que nos demonstram que os contratos para sua aquisição eram semelhantes aos do trigo. Exemplo disso é um documento de 1 de Outubro de 1545 em que se regista a compra feita pelo feitor do Rei, Jerónimo Pacheco, por João de Belas e por Gonçalo Dias, de 218 moios de cevada, 40 dos quais provenientes da ilha Graciosa e vendidos por António Nunes, mercador residente em Vila Nova de Portimão; outros 65 moios e 50 alqueires tinham sido vendidos por Gracia Gonçalves e Denis Álvares, da Terceira; 88 moios e 23 alqueires comprados por João de Belas e Gonçalo Dias a diversas pessoas em S. Miguel; finalmente, 23 moios e 47 alqueires haviam sido vendidos por Afonso de Matos e Francisco Pires, de Ponta Delgada. Estas quantias foram transportadas respectivamente nos navios de Domingos Gonçalves, da Terceira; do mestre Bastião Fer-

(1) *Livro 2.º de Registo da Câmara de Ponta Delgada*, p. 345/346 v.º.

nandes Matoso e mestre João dos Santos, de Aveiro, e do mestre Jorge Afonso, de Atouguia. Esta última embarcação ia fretada por conta da Casa de Ceuta⁽¹⁾. Este cereal destinava-se a Lisboa, mas também, conforme o comprovam documentos de 1534, 1536 e 1546, às praças do Norte de África⁽²⁾.

De 1634 a 1686, a cevada exportada de S. Miguel era dirigida para Lisboa, Madeira e Canárias. Ao todo 25 navios que saíram de Ponta Delgada nesse lapso de tempo carregaram 171 moios e 2 alqueires. Contudo, essa quantidade corresponde apenas àqueles registos que nos chegaram e, portanto o seu valor é muito relativo.

Em 1660, o conde de Cantanhede determinava que aos Açores competiria abastecer as estrebarias reais com um total de 300 moios de cevada que deveriam ser repartidos pelos diversos barcos que se destinassem ao porto de Lisboa⁽³⁾. Data do mesmo dia uma ordem que determinava, desde logo, o envio de 50 moios de cevada para a capital⁽⁴⁾. A 10 de Outubro desse mesmo ano saíam da ilha de Santa Maria com idêntico destino 22 moios embarcados na caravela «Nossa Senhora dos Anjos» de que era mestre António dos Santos, morador em Cascais⁽⁵⁾. No dia 20 do mesmo mês e ano saíam também da mesma ilha mais 13 moios levados pelo navio francês «Santiago de Bordéus» de que era mestre e capitão Pedro Guton, de Bordéus⁽⁶⁾. Em 1662, as estrebarias reais eram ainda abastecidas do mesmo modo, pelo que, a 28 de Junho se ordenava que mandassem 80 moios de cevada⁽⁷⁾.

No entanto, as remessas registadas nos livros de saída da alfândega de Ponta Delgada são bastante inferiores, embora mais frequentes que estas ordens esporádicas. A partir de 1646, nota-se mesmo um ligeiro acréscimo que se torna

(1) *Arquivo dos Açores*, vol. VIII, p. 98.

(2) *Id.*, vol. V, p. 138; vol. VIII, p. 398; vol. VI, p. 283.

(3) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1635/1667, fl. 225/226.

(4) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, s/d, fl. 64/65.

(5) *Id.* fl. 56/56 v.º.

(6) *Id.*, fl. 68 v.

(7) *Id.*, fl. 82.

bem mais expressivo com a participação dos mercadores estrangeiros Richarte Huchunsen e Guilherme Chamberlim, em 1669 e 1674 e João Eston, em 1686.

Favas, tremoços, feijão

Com destino aos mesmos mercados do trigo e da cevada — Lisboa, Madeira, Mazagão e Canárias — fazia-se a exportação ocasional de *favas, tremoço, feijão* ⁽¹⁾. A saída de favas atingiu nos anos de 1634, 1640, 1674 e 1676 um valor total de 78 moios, 34 sacas e 6 alqueires, nos registos de 24 embarcações dos livros de saída da alfândega de Ponta Delgada ⁽²⁾. As exportações de tremoço estão anotadas em 1633, 1634, 1640, 1648, 1674 com um total de 37 moios destinados a Lisboa, Madeira e Amsterdão. Era para este último porto o carregamento de 24 moios expedidos em 1648 por António Pereira de Elvas, no navio «O Pescador». No entanto, é provável que este fosse o porto final de escala e não aquele para onde o tremoço realmente era enviado.

Linho

A saída de linho do porto de Ponta Delgada aumentou progressivamente ao longo do século xvii, a partir dos registos de 1631. As exportações iniciais restringiam-se a pano de linho (calculado à vara), e pedras de linho (conjuntos cuja quantidade não é bem definida). Depois de 1640, anotava-se já a saída do linho assedado (medido à libra) e estopa (calculada à vara). Em 1646 registava-se mais a saída de pano de guardanapo e de toalhas de mesa e, após 1648, linho cru e linho curado, bem como pano de tren (em peças ou varas). Estas unidades eram, por vezes, agrupadas em pacotes ou fardos, com número variável de varas.

(1) A saída de feijão é diminuta: 15 alqueires, em 1674, para o Faial e 10 alqueires, em 1686, para Lisboa.

(2) Em 1686 chegou a 28 moios e 46 alqueires, 26 dos quais destinados à ilha da Madeira e o restante a Lisboa.

Os mercados a que se destinava tal produto eram Lisboa, Madeira, Canárias, Tânger e Mazagão, havendo contudo alguns registos de saída para Inglaterra (Colchester e Plymouth) e, em 1676, para Martinica e Inglaterra Nova. Finalmente, em Abril de 1686, João Stone expedia 500 varas de pano de linho cru e de guardanapo para a Terra Nova.

Os grandes exportadores de linho eram também, em grande parte, os do pastel, salientando-se os negociantes ingleses, os fornecedores de Mazagão e os mercadores locais, alguns deles funcionários régios: Heitor Velho da Silva (1631); Jacinto Vaz Camelo (1633); Pero Correia Chaves (1634); o governador Nuno Pereira Freire (1639, 1640); Abraão Chili (1639); António Pereira de Elvas, Manuel Álvares Senra, António Fernandes Columbreiro, Belchior Antunes Cardoso (1640); Matheus Godim, Filipe Pão Grave (1646); estes, Pedro Godim, e Cristóvão Guilherme (1648); estes, Richarte Huchunsen, Guilherme Chamberlim, António Pereira de Elvas (1669); os anteriores, João Chamberlim, João Stone, e Manuel Cobbs (1674); João Stone, João Chamberlim, João Auchoim e Richarte Huchunsen (1676).

Atingiam ainda um certo volume alguns outros produtos relacionados com o linho. Os *sacos* eram registados à parte, formando unidades diferenciadas ou exportados em conjunto com o cereal, quando este ia ensacado. Por tal motivo, os mercados a que se destinavam estes lotes eram os mesmos que recebiam o trigo: Lisboa, Madeira, Canárias e praças do Norte de África. Os sacos eram avaliados em unidades separadas ou em moios, ou, ainda, segundo a quantidade de cereal que transportavam. Assim, em 27 de Setembro de 1636, 19 sacos continham 2 moios de trigo, e os sacos carregados em 26 de Outubro de 1646 destinavam-se a transportar 17 moios de trigo.

Entre os outros produtos assinala-se, mas em menor escala, o *liteiro* ou pano velho, exportado em varas e sacos para Lisboa, Madeira e Inglaterra antes da primeira metade do século XVII. Mas, ainda em 1686, em registo isolado, anotou-se a saída de 23 moios de sacos de liteiro para Lisboa.

*Produtos de origem animal**Couros*

Os registos, desde 1620, acusam a exportação de couros para Lisboa. Trata-se de couros de bezerro ou vacuns, simples ou em cabelo. Estas exportações tornaram-se mais avultadas entre 1634 e 1674. Os grandes mercadores interessados eram Belchior Antunes Cardoso (1620); Heitor Velho da Silva (1631); António Pereira de Elvas (1646); Filipe Pão Grave (1648); Domingos Dias de Sousa (1674). Em 1674, ainda António Pereira de Elvas enviava uma «trouxinha» com couros e, em 1686, Valentim Tamanim exportava uma remessa de 17 couros em cabelo para Lisboa. Este movimento de saídas não sofreu grandes oscilações, tendo o preço variado entre 600 e 700 reais (por couro) de 1632 a 1669. Em 1676, 13 couros em cabelo, embarcados na sumaca «Pérola», para as Canárias, custaram 15.000 reais, no total. Os couros em cabelo mandados em 1686 custaram 800 reis cada um.

Toucinho

A exportação de toucinho está registada a partir de 1648 com a saída de 26 arrobas enviadas por Pedro Godim para a Madeira, nos navios «S. Miguel» e «Pomba». Em 1674 esse produto continuava a ser mandado para Lisboa, Madeira e Mazagão, já não em arrobas mas sim em unidades separadas. O ano de 1686 registou mesmo um grande incremento: 239 toucinhos com destino à capital, 2 para a ilha da Madeira e 93 para a Terra Nova. Os maiores exportadores eram Manuel Cobbs, António Teixeira, e Francisco Pinheiro Pintor. Mas ainda se assinalavam os nomes de António Pereira de Elvas, Pedro Godim e Richarte Huchunsen e, sobretudo em 1686, numerosos eclesiásticos. O preço de cada arroba era, em 1648, de 800 reais e, em 1686, de 1.000 reais por cada toucinho.

Porcos salgados

A exportação de porcos salgados só se verificou em 1676 com a saída de 30 unidades, no valor de 2.000 reais, com des-

tino à Barbada. O expedidor era Richarte Huchunsen. No mesmo ano, Guilherme Chamberlin exportava também 16 unidades, no valor de 2.200 reais. Estas exportações ligam-se muito provavelmente ao desenvolvimento de certas áreas da América Central.

Sola

Em 1674, regista-se também a saída de sola, em meios ou em pedaços, para Mazagão e Lisboa. Em 9 de Julho, António Pereira de Elvas expedia 33 meios para aquela praça do Norte de África e, a 15 de Agosto voltava a enviar mais 30 pedaços. À sua custa, o mestre e os marinheiros do navio levavam outros 8 pedaços.

Outros artigos

Azeites

Sob a designação de azeite incluíam-se produtos diferentes de origem animal — azeite de peixe, azeite de baleia — ou vegetal — azeite de louro e azeite de linhaça⁽¹⁾. As referências a tais produtos foram registadas nos anos de 1633, 1640, 1646 e 1674. O despacho mais antigo dizia respeito à saída de 8 barris (no valor de 5.000 reais), do porto de Ponta Delgada, no ano de 1633, no navio «Santa Clara». Destinava-se à Madeira e o expedidor era Manuel Álvares Senra.

Em 1640 a nau «Contento de Londres» levava, para Lisboa, 174 canadas e 1 pipa de azeite de linhaça, ao preço médio de 100 reais a canada e 20.000 reais a pipa. Em 1646 registavam-se os despachos de 3 navios destinados a Amsterdão. Neles se fez a exportação dum total de 2.650 canadas, ao preço de 80 reais e 100 reais a canada. Os expedidores incluíam-se entre os grandes mercadores do porto: António

(1) O termo óleo (de linho) está registado pela primeira vez, nestes livros, apenas em 1686.

Pereira de Elvas (com o envio de 1.000 canadas), Domingos Vaz de Brito e Simão Roiz; além destes é de assinalar uma remessa de 350 canadas feita por Martins Ferreira, criado do governador Francisco Luiz de Vasconcelos. Em 1674 voltava-se a registar a saída de um barril e uma quarta de azeite de linhaça, destinada a Lisboa.

Além destes, recorria-se, de forma esporádica e ocasional à exportação de outros produtos insulares: a urzela, a linhaça, o sumagre, a baga de louro, etc., esta última exportada para Amsterdão em 1646 e 1648. Para Mazagão e Lisboa assinala-se a saída de algumas pipas de vinho, barris e quartolas de aguardente, participando nas exportações para a praça africana o inglês Guilherme Chamberlim e o contratador António Pereira de Elvas.

Os livros de saída de 1633, 1634 e 1648 anotam ainda os despachos de madeira e enxofre, este enviado para a ilha da Madeira e para Lisboa. Trata-se de 10 arrobas, ao preço de 60 e 300 reais a arroba. Para a Madeira também, Domingos de Oliveira remeteu, em 1634, 300 aduelas de pipa (já velhas) no valor de 1.500 reais. Em 1648 seguiam para a Inglaterra 6 caixas de cedro.

*

* *

Devido à sua situação geográfica os Açores recebiam diversas mercadorias originárias da América do Sul e outros locais, servindo algumas vezes de entreposto onde se procedia à redistribuição dos produtos austrais. Entre estes, o açúcar do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco ou, mesmo, de S. Tomé, destinavam-se à Inglaterra (Londres) e Lisboa.

Contudo também se continuava a fazer a exportação do açúcar branco de Vila Franca, micalense, portanto. Daí as numerosas disposições legais por meio das quais se pretendia controlar o comércio desse artigo. Já em 1620 se assentava uma remessa de 20 arrobas de açúcar do Brasil que Baltasar Simões, por sua, conta expedia na nau «Santa Helena».

A 2 de Agosto de 1623 o provedor da Fazenda, António Ferreira de Betancor, ordenava que os oficiais da alfândega despachassem o açúcar da nau da Paraíba que fora dar a Vila

Franca do Campo, mediante um imposto que correspondia a 1.100 reais de direitos de entrada e a 1.400 reais de direitos de saída (além de 3% à razão da saída, segundo a pauta e costume) (1). Grande parte deste açúcar que aos Açores vinha ter era proveniente dos desvios da rota do Brasil-Reino. Demonstram-no os documentos em que se salienta que os direitos dessa mercadoria pertenciam à alfândega de Lisboa e não à de Ponta Delgada. Por exemplo, um documento de 11 de Agosto de 1623, refere 574.050 reais resultantes dos impostos pagos pelo açúcar do navio que, em 1616, saíra do Rio de Janeiro em direcção à Metrópole e cujo mestre era Francisco Álvares, o qual, por necessidade, viera descarregar à ilha (2). O mesmo se previa, em 1628, em relação aos navios provenientes de Pernambuco e outras localidades do Brasil (3).

Tais desvios eram frequentes de modo que, da venda do açúcar, auferia a alfândega de Ponta Delgada rendimento mais ou menos certo. É o que se pode inferir do conteúdo duma carta de 1636 dirigida pelo conde de Miranda, do Conselho de Estado, ao provedor dos Açores, António Ferreira de Betancor. Nela se declarava que o contrato de 6 anos feito com o fornecedor de Tânger, Álvaro Fernandes de Elvas, previa que o pagamento de 5 contos de reis, devidos ao referido fornecedor, seriam retirados dos rendimentos dos direitos do açúcar do Brasil cobrados nos Açores durante o período de 1635 a 1641 (4).

Mais tarde, pelo acordo feito entre o governador e os homens de negócios de Lisboa, dadas as necessidades urgentes das despesas militares, em 9 de Maio de 1641, estabelecia-se uma nova pauta de direitos de diversos produtos entre os quais o açúcar do Brasil e S. Tomé. Tal pauta fora enviada para os Açores e nela se determinavam os seguintes pagamentos:

(1) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1603/1638, fl. 152 v.º.

(2) *Id.*, fl. 157.

(3) *Id.*, fl. 200.

(4) *Id.*, fl. 299 v.º.

<i>açúcar</i>	<i>imposto</i>
1 caixa de açúcar branco (de liberdade inteira e sisa)	2 cruzados
1 » » » mascavado	6 tostões
panela	1 cruzado
1 caixa de açúcar branco (de meia liberdade)	6 tostões
1 » » » mascavado	1 cruzado
panela	3 tostões
1 caixa de açúcar branco (de direito inteiro)	1 cruzado
1 » » » mascavado	3 tostões
panela e fechos	2 tostões

Neste caso considerava-se que cada caixa regulava mais ou menos 18 arrobas⁽¹⁾.

No entanto, em 1642, perante as queixas apresentadas pelos «homês de neguossio e merquadores» da ilha Terceira a Agostinho Borges de Sousa, este mandou que registar alterações na pauta do açúcar. Assim, a nova pauta de 16 de Abril de 1642 estipulava os seguintes direitos de entrada:

<i>açúcar</i>	<i>imposto</i>
açúcar branco (arroba) — 1.000 reais	100 reais
açúcar mascavado (arroba) — 700 »	70 »
panela (arroba) — 500 »	50 »
e de saída:	
açúcar branco (arroba) — 1.500 reais	150 reais
açúcar mascavado (arroba) — 1.000 »	100 »
panela (arroba) — 750 »	75 »

As despesas com a defesa do Brasil e outras, decorrentes⁽²⁾ da guerra com Espanha, levaram a uma constante incidência dos impostos sobre os produtos originários de certas regiões. O açúcar foi o mais afectado, mas, além dele, ainda o tabaco, os couros, etc. Em 1647, numa carta de D. João ao juiz da Alfândega de Ponta Delgada verifica-se que, dum

(1) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1638/1654, fl. 211 v.º

(2) *Id.*, fl. 149 v.º

novo empréstimo contraído pelo Governo, resultava uma nova imposição sobre as mercadorias oriundas do Brasil:

<i>produto</i>	<i>direitos</i>
açúcar branco (arroba)	80 reais
açúcar mascavado (arroba)	60 »
açúcar panela (arroba)	40 »
tabaco (arroba)	80 »
couros (cada)	50 »
caixa de açúcar	6 tostões

Reconhecia-se, no entanto, que o comércio do açúcar, tabaco e couros do Brasil e Maranhão diminuía devido à sobrecarga dos direitos alfandegários que os taxavam⁽¹⁾. Em Fevereiro de 1648, Domingos Vaz de Brito cobrava o quinto do rendimento do açúcar chegado do Brasil a S. Miguel⁽²⁾. Num mandado de 1653 ainda se previa o pagamento de 80 reais por cada arroba de açúcar de qualquer qualidade⁽³⁾. Tal determinação ainda estava em vigor em 1656⁽⁴⁾. E em 1657, com destino ao apetrechamento da armada portuguesa, reuniam-se os impostos provenientes das mercadorias brasileiras. Assim, os novos tributos estabelecidos apresentavam o seguinte quadro:

<i>produtos</i>	<i>direitos</i>
1 caixa de açúcar branco ou tabaco	800 reais
1 » » » mascavado	500 »
1 » » » panela	3 tostões 300 »
1 rolo de tabaco	4 vinténs 80 »
1 fecho de açúcar	3 tostões 300 »
1 couro das Índias ou Rio da Prata	6 vinténs 120 »
1 » do Brasil inteiro em cabelo	3 vinténs 60 »
2 meios de sola do Brasil	4 vinténs 80 »
1 saca de algodão	6 tostões 600 »

(1) *Id.*, fl. 467.

(2) *Id.*, fl. 457.

(3) *Id.*, fl. 582.

(4) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada, 1655/1667*, fl. 51 v.º

Contudo, a 27 de Outubro de 1661 já se permitia o abatimento: ⁽¹⁾ de 40 reais em cada arroba de açúcar branco, 30 reais por arroba de mascavado e 20 reais por arroba de panela ⁽²⁾. Com a instituição da Companhia Geral de Comércio, procurou-se, para melhor protecção das mercadorias, evitar que se dessem desvios de embarcações para fora do corpo da armada da Companhia e, para tal, mandaram-se ordens aos funcionários das alfândegas das ilhas para exercerem particular vigilância e aplicarem os castigos previstos pela lei ⁽³⁾. Assim, do proveniente dos «derrotados» se cobravam 613.095 reais que deviam, em 1664, ser entregues pelo recebedor da alfândega de Ponta Delgada ao procurador de Fernando Roiz Penso, Francisco Fernandes Vitória ⁽⁴⁾. Igualmente, em 1667, o proveniente da descarga da nau-caravela vinda do Brasil, devia ser registado nos Livros dos Derrotados, cobrando-se os 6% do consulado pelo que tudo seria entregue ao procurador de Fernando Roiz Penso «para pagamento das consinações que aly tem na forma da ordem de sua magestade». No mesmo documento se faz referência a caso semelhante passado com o navio do mestre Simão Ferreira Vila Verde, em 1663, e com o do mestre António Gonçalves Lisboa, em 1665 ⁽⁵⁾.

*

* *

Dos outros produtos sul-americanos transaccionados nas Ilhas, salienta-se o tabaco as especiarias e as madeiras preciosas. A 22 de Setembro de 1640 registava-se o contrato do estanco do tabaco por tempo de 6 anos em beneficio de Francisco Lopes, residente na corte de Madrid, de Pantalião Martins e de Gaspar Roiz Vila Real, moradores em Lisboa ⁽⁶⁾.

⁽¹⁾ *Id.*, fl. 136 v.º/138 v.º

⁽²⁾ *Id.*, fl. 288 v.º.

⁽³⁾ *Id.*, fl. 396.

⁽⁴⁾ *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, s.d, fl. 88 v.º.

⁽⁵⁾ *Id.*, fl. 106.

⁽⁶⁾ *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1638/1654, fl. 43.

Ordens de 1650 determinavam as condições a que se devia submeter a venda do tabaco, produto sujeito a estanco⁽¹⁾. Em tais limitações incluíam-se os mestres dos navios e outras quaisquer pessoas que o trouxessem e que deviam fazer a declaração na alfândega⁽²⁾. Em 1628 também o pau brasil estava sujeito ao regime do estanco cujo contratador era Fernão Lopez e o feitor Afonso Carrilho. Havia ordens para que se controlasse bem a chegada desse produto às ilhas a fim de evitar qualquer «furto ou descaminho». Esse pau brasil não estava sujeito ao pagamento de direitos, segundo o contrato de Fernão Lopez⁽³⁾.

Em 1634 (e já desde 1632), o contratador Luis Vaz de Resende, a 2 de Novembro, beneficiava da ordem do provedor da Fazenda a respeito de qualquer navio que se desviasse da rota de Lisboa para outro porto do Reino transportando tal mercadoria, a qual devia ser devidamente armazenada até o contratador tomar conta dela⁽⁴⁾.

De 1641 a 1644 vieram ter às ilhas alguns produtos provenientes da América do Sul e Central em virtude da guerra entre Portugal e a Espanha: couros, gengibre, tabaco, madeiras preciosas, etc., arrematados então a mercadores que para tal haviam feito contrato com a Coroa. Por isso, a 21 de Agosto, de 1641, se mandava entregar a Jorge Lopez de Negreiros, mercador residente em Lisboa, ou aos seus procuradores, determinadas mercadorias que se deviam encontrar na alfândega de Ponta Delgada: couros vacuns das Índias de Castela, no valor de 1.200 reais cada um (não estando rotos ou podres); gengibre, no valor de 4.000 reais o quintal (de 128 arráteis); e também tabaco pelo mesmo preço que fora pago por Alvaro Fernandes de Elvas e Diogo Fernandes de Siqueira. Tudo isto se destinava a perfazer a quantia de 20.000 cruzados, segundo contrato feito entre o mercador e a Fazenda Real⁽⁵⁾.

(1) *Id.*, fl. 556 v.º.

(2) *Id.*, fl. 558.

(3) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1603/1638, fl. 209.

(4) *Id.*, fl. 283 v.º.

(5) *Livro de Registos da Alfândega de Ponta Delgada*, 1638/1654, fl. 126.

Por outro contrato de 13 de Setembro do mesmo ano, o mesmo mercador obrigava-se a fornecer anualmente, para as ferrarias de Barcarena, 1.000 quintais de ferro e 1.090 quintais de chapa (sendo cada quintal de ferro do valor de 2.100 reais). Em compensação, receberia os lucros da comenda de Santa Maria equivalentes mais ou menos a 50 ou 60 moios de trigo. No caso de se encontrar ainda em S. Miguel a nau que enviara a carregar o gengibre e couros já referidos, ser-lhe-iam então entregues mais 400 quintais de gengibre⁽¹⁾. Uma provisão real de 14 de Setembro de 1641 estipulava que o gengibre, no valor de 4.000 reais o quintal, seria pago a ferro em Lisboa, facto de que se dava conhecimento ao contador do rei em S. Miguel, André da Ponte de Sousa⁽²⁾. A 20 de Novembro, Baltasar Simões Barreto, procurador do dito mercador, declarava ter já recebido os 400 quintais de gengibre que tinham vindo de S. Domingos⁽³⁾. No mesmo documento, declarava ainda ter recebido também 5.620 couros vacuns e 314 quintais de gengibre, no valor de 20.000 cruzados, além de 3.116 libras de tabaco «neto», tudo proveniente do mesmo navio de S. Domingos⁽⁴⁾.

Em 1642, havia ainda, na alfândega de Ponta Delgada, pau campeche e brasilete que o vedor do rei mandava que fosse entregue a António Martins de Oliveira e a Domingos Vaz de Brito, procuradores de Gonçalo Roiz da Cunha, de Lisboa. Tratava-se de 2.428 paus (ainda não pesados) no valor de 600 reais o quintal do brasilete e de 1.200 reais o quintal de campeche. Tinham sido achados em Santa Maria donde, por denúncia de Manuel de Andrade Velho, haviam sido levados para S. Miguel⁽⁵⁾. Em 1642, ainda restavam na alfândega algumas mercadorias que se estavam avariando com a armazenagem. Tratava-se de couros, tabaco, cana fistola, salsa, açúcar e pedra azul («que dizem ser de pintar»). Estes produtos andavam em pregão havia ano e meio, mas, devido ao

(¹) *Id.*, fl. 289 v.º.

(²) *Id.*, fl. 127.

(³) *Id.*, fl. 150.

(⁴) *Id.*, fl. 154.

(⁵) *Id.*, fl. 153.

seu mau estado, as ofertas eram poucas e baixas. Perante a eminente perda, o provedor Agostinho Borges de Sousa mandou que se procedesse imediatamente à arrematação para, do lucro dela, se retirar o pagamento devido aos mestres dos navios que tinham transportado tais mercadorias para S. Miguel e que ainda se encontravam na ilha esperando o seu pagamento: tratava-se do navio «Nossa Senhora do Amparo», da barca «S. Pedro» e do navio «Nossa Senhora da Boa Hora». O arrematador acabou por ser Domingos Vaz de Brito, mercador residente em Ponta Delgada, que pagou um total de 1.234,031 reais. No fim, a transacção incluiu os seguintes artigos:

açúcar branco — 25 caixas {	477 arrobas — 1.000 reais/arroba: 477.000 reais	
4 fechos {		
açúcar mascavado — 1 caixa — 14 arrobas — 666 reais/arroba:	9.331	»
salsa parrilha — 490 libras — 400 reais/libra:	196.000	»
cana fistola — 822 libras — 150 reais/libra:	123.300	»
couros — 630 — 680 reais/cada:	428.400	»

(1)

Em 1644, novo mandado do Conselho da Fazenda ordenava que o juiz da alfândega entregasse a Gonçalo Roiz da Cunha a quantia de 2.428 paus campeche e brasilete ao preço de 1.200 reais o quintal de campeche e de 600 reais o quintal de brasilete. A entrega fora embargada por João de Lapax que pretendia receber o preço dos fretes e outros gastos feitos para trazer tais mercadorias da ilha de Santa Maria para a de S. Miguel, despesas essas que atingiam mais de 250.000 reais⁽²⁾.

No caderno de 1674 aparecem outros produtos registados entre as exportações de Ponta Delgada: sal, tecidos, peles, louça, ferro, etc. Trata-se, contudo, de pequenas transacções ao nível do intercâmbio local, do abastecimento que uma ilha podia fornecer a outra. O seu significado restringe-se ao âmbito insular e não corresponde a qualquer interferência nas correntes do comércio atlântico da época.

(1) *Id.*, fl. 177 v.º.

(2) *Id.*, fl. 202.

MAPAS

SAÍDA DE PASTEL DO PORTO DE PONTA DELGADA DURANTE O ANO DE 1620

Data do despacho Dia / Mês	Embarcação	Tipo	Destino	Mestre	Mercador	QUANTIDADE			Valor (em reais)	Obs.:
						Quin- tais	Arro- bas	Libras		
28-II	Pelingrina	nau	Inglaterra	João Premão	Anrique Valquar	345	3	—	259.690	Comprado pelo mercador em Ponta Delgada. Carregado em Vila Franca. 1.687 quintais do mercador e 630 quintais de Tomas Precoste.
9-III	Vinharte	»	»	João Dum	Miguel Branco	517	2	—	414.000	
24-III	Ana	»	»	Tomas Bernardo	Guilherme Reis	2.317	—	—	1.759.100	
24-III	Flol de Lis	»	»	Abel Tomas	Anrique Uaquar	920	—	—	706.000	
24-III	S. João	»	França	Martim Jores ⁽¹⁾	Niculau Sinel ⁽¹⁾	1.120	—	— ⁽²⁾	739.200	
8-IV	S. Diogo	»	Inglaterra	João V.ilque	Bernardo Chereste	471	—	18	377.200	1.000 quintais arrematados por António Gomes (Terceira) e 120 por Francisco de Aguiar. 255 quintais e 1 arroba de Manuel de Andrade; 120 quintais da Condessa de Vila Franca; 95 quintais, 3 arrobas e 18 libras de Tomas Ingres. 800 quintais do mercador; 58 quintais e 20 libras de Pero da Costa. 964 quintais, 3 arrobas e 20 libras carregadas em Vila Franca; o resto em Ponta Delgada. Comprado a diversas pessoas; carregado em Ponta Delgada.
23-IV	Margarida	»	»	Duarte Prus	Thomas Precoste	858	—	20	686.400	
2-V	Suam	»	»	Ruberte Alebertão	Miguel Branco	1.298	—	— ⁽³⁾	1.038.400	
7-V	Aleituna	»	França	Tobias de Beole	Bona Ventura Cojo.es	2.804	1	—	2.243.400	
7-V	Cavaleiro Verde	urca	~~~~~	Ernando Corses	Mendro Corneles	1.200	—	—	960.000	
2-VI	Contente	nau	Inglaterra	João Moltão	Niculau Paes	862	1	12	689.900	1.000 quintais são dos direitos reais; arrematados por Manuel Alves Senra. Arrematados dos direitos reais; despachou Thomas Precoste. Comprado a diversas pessoas em Ponta Delgada. » » » ; 123 quintais de João Precoste e 400 quintais de Francisco de Aguiar, arrematados dos direitos reais. Comprado a diversas pessoas em Ponta Delgada; 334 quintais do licenciado António de Frias.
4-VI	Plazer	»	»	João Es.dom	Recharte Lemforte	1.098	2	14	878.900	
4-VI	Coração	»	~~~~~	João Velles	Thomas Precoste	84	—	—	54.600	
27-VI	Fortuna	»	Inglaterra	Estevão Reis	João Estes	917	—	2	733.600	
27-VI	Diligência	»	»	Guilherme Paquer	Beijamin Claro	1.287	—	—	955.150	
1-VII	Boa Ventura	»	»	João David	Guilherme Dolçon	1.084	—	—	837.250	Comprado a diversas pessoas em Ponta Delgada. » » » » » » » » » » » » » » » ; 1.527 quintais e 1 arroba de Guilherme Reis; 253 quintais de Thomas Neue; 40 quintais de Duarte Neimão. Comprado a diversas pessoas em Ponta Delgada. » » » » » » » » » » ; 800 quintais dos direitos reais, arrematados por Francisco de Aguiar.
22-VIII	Virgem	»	»	Thomas Jurdão	Thomas Jurdão	1.097	—	19	877.733	
23-VIII	Boa Esperança	»	França	Niculau Dolbere	Pero Lopeti	804	2	—	588.200	
16-IX	Cavalo Bolando	urca	~~~~~	Matias Jans	Pero Vchales Correa	4.110	—	—	2.531.060	
24-IX	Joana	nau	Inglaterra	João Jaques	Duarte Criche	1.068	—	—	711.200	
28-IX	Boa Ventura	»	»	Rogel Lucas	Niculau Paes	1.081	1	—	865.000	Comprado a diversas pessoas em Ponta Delgada. » » » » » » » » » » » » » » » ; 1.527 quintais e 1 arroba de Guilherme Reis; 253 quintais de Thomas Neue; 40 quintais de Duarte Neimão. Comprado a diversas pessoas em Ponta Delgada. » » » » » » » » » » ; 800 quintais dos direitos reais, arrematados por Francisco de Aguiar.
1-X	Ana	»	»	Thomas Bernardo	Thomas Neue } Guilherme Reis }	1.820	1	—	1.456.000	
1-X	Amizade	»	»	João Esteues	João Roo	735	—	—	588.000	
3-X	Cisne Branco	urca	Flandres	Cristam Vanes	Guilherme Loger	2.708	3	—	2.870.000	
10-X	Santa Jtena	nau	França	João Lemberque	Niculau Sinel	1.863	1	12	1.350.400	
23-X	Próspera	»	Inglaterra	João Toquete	João Toquete	862	2	8	690.000	Comprado a diversas pessoas em Ponta Delgada. Dos direitos reais arrematados por Manuel Pires Paiva. Dos direitos reais arrematados por Manuel Pires Paiva. Comprado a diversas pessoas em Ponta Delgada. » » » » » » » » » » e Vila Franca.
29-X	Fortuna	»	»	Estevão Quid	Guilherme Reis } Guilherme Carbem }	872	1	2	697.780	
29-X	Deleite	»	»	João Brom	Manuel Alvares ⁽⁴⁾	740	3	—	488.730	
6-XI	Rosa	»	»	Andre Benete	Miguel Branco } Bernardo Sastre }	1.224	2	—	979.600	
10-XI	Guilherme João	»	»	Guaspar Pim	Recharte Lemforte	620	—	—	409.200	
14-XI	Flores de Maio	»	»	Thomas Oite	Miguel Branco	568	3	24	455.200	Comprado a diversas pessoas em Ponta Delgada. »
16-XI	Isabel	»	»	Recharte Cró	Anrique Vaquar	795	1	8	666.270	
20-XI	S. Jorge	»	»	Felipe Neigon	Recharte Elles	920	3	20	736.800	
20-XI	Duarte João	»	»	Estevão Duntom	Beijamim Claro	2.146	2	—	1.717.200	
12-XII	Lião	»	»	Otuel Vpar	Miguel Branco	410	1	—	308.125	
2-I-1621	Aneituna	»	~~~~~ ⁽⁵⁾	Daniel Cau Mon	Boa Ventura Cojo.es	1.993	3	8	1.595.200	» » » » »

⁽¹⁾ Franceses.

⁽²⁾ Dos direitos reais.

⁽³⁾ A fl. 80 v.º, do imposto dos 2 %, vem indicada a quantia de 1297 — 3 — 26.

⁽⁴⁾ Carregador.

⁽⁵⁾ Saiu do porto com temporal e não voltou

SAÍDA DE PASTEL DO PORTO DE PONTA DELGADA DURANTE O ANO DE 1631

Data do despacho Dia / Mês	Embarcação	Tipo	Destino	Mestre	Mercador	QUANTIDADE			Valor (em reais)	Obs.:
						Quin- tais	Arro- bas	Libras		
14-V	S. Tiago	navio	Estados obe-	João Corneles	Jaques Paule	1.378	—	—	1.102.400	Vendido pelo Provedor da Fazenda, na Terceira, a Thomas Dulção: 2.000 quintais foram entregues pelo feitor Manuel Dias Ferreira e 780 pelo feitor Manuel da Costa.
27-V	Santa Ana	»	Flandres Inglaterra	Duarte Pajm	~~~~~	2.780	—	—	1.890.400	
21-VI	Verdadeiro Amor	»	»	João Mão	Alexandre	1.557	—	—	1.245.600	2.600 quintais, 3 arrobas e 26 libras de Rodrigo Hans; o resto era do mestre.
10-VII	Baleia	nau	»	Niculau Dum	Niculau Dum	2.947	—	—	~~~~~	
10-VII	Fortuna	»	Hamburgo	Simão Alberto	~~~~~	852	—	—	681.600	Carregou em Ponta Delgada.
6-IX	Ana Pequena	navio	~~~~~	Ruberte Dinis	Jacob Glorier	1.982	—	—	2.621.200	
6-IX	Paraguão	nau	Inglaterra	Thomas Xatre	Rolando Jaquez	3.291	2	16	558.400	Carregou em Vila Franca.
6-X	Falcão	navio	»	João Rej	Thomas Branco	698	—	—	687.200	
16-X	Pedro de Londres	»	»	Jorze Richarte	Guilherme Rei (¹)	891	3	25	2.778.400±	1.838 quintais, 3 arrobas e 18 libras dos direitos reais, vendidos a Thomas Dulção, na Terceira; o resto, comprado a diversas pessoas.
18-X	Carlos de Londres	nau	»	Elias Jurdão	Vindorin	3.472	3	18	1.287.777	
18-X	S. João	navio	França	João Lamim	João de Canha	1.609	3	—	528.000±	Carregou em Ponta Delgada. Comprado em Ponta Delgada.
20-XI	Bom Sucesso	»	Inglaterra	Guilherme Roger (²)	Elias Poder (²)	659	2	26	772.000	
24-XI	Contentamento do Meu Coração	»	»	Thomas Ellesdam	Manuel Alvares Senra (¹)	1.011	3	—	1.049.600±	302 quintais, 1 arroba e 21 libras, dos direitos reais, vendidos a Manuel Alvares Senra.
—/XI	Margarita	»	~~~~~	João Estoffar	Guilherme Vnssão	1.312±	—	—	1.485.600	
24-XI	Jacobs	»	Inglaterra	Richarte Tate	Carlos Dia Santo	1.856	3	—	748.650±	Carregou em Ponta Delgada. À conta de 2.500 quintais vendidos a Thomas Dulção, na Terceira.
—/XI	João Thomas	»	»	Estevão Rei	(Hierónimo de França (¹) Guilherme João (¹))	947	—	28	340.340	
17-XII	Margarita	»	»	Matheus Bude	Thomas Branco	426	2	16	272.000±	452 quintais, 1 arroba e 4 libras tinham sido carregados no ano anterior de 1631.
24-XII	Isabel	nau	~~~~~	Thomas Ginal	Hieronimo de França	400	—	—	645.600	
24-I-1632	Joana Boa Ven- tura	»	Inglaterra	Richarte Jacobe	Jaques Budier	807	—	18		

(¹) Carregadores.

(²) Ingleses.

SAÍDA DE PASTEL DO PORTO DE PONTA DELGADA DURANTE O ANO DE 1633

Data do despacho Dia / Mês	Embarcação	Tipo	Destino	Mestre	Mercador	Carregador	QUANTIDADE			Valor (em reais)	Obs.:
							Quin- tais	Arro- bas	Li- bras		
14-III	Guilherme Thomas	navio	Inglaterra	Guilherme Dosse ⁽¹⁾		Guilherme Vlssão Manuel Alvares Senra Elias Potier	1.479	1	20	883.550	O valor diz respeito apenas a 1.126 quintais; 146 quintais, 1 arroba e 7 libras eram dos direitos reais. 107 quintais, 1 arroba e 25 libras eram dos direitos reais, vendidos a Guilherme Vlssão. Carregado em Ponta Delgada; 104 quintais, 3 arrobas e 22 libras dos direitos reais, vendidos a Guilherme Vlssão; 35 quintais, das esmolos de S. Francisco.
14-III	Desejo do Coração	»	»	Thomas Elssão		Guilherme Vlssão Manuel Alvares Senra	827	2	—	649.100	
15-III	Desea	»	»	Habrão Cras	Niculau Paez		843	1	14	662.100	
12-IV	Amizade	»	»	Duartes Vas		Guilherme Rei Antão Pris	418	—	—	334.400	315 quintais de Cristovão Guilherme; 212 quintais, 1 arroba e 11 libras de Guilherme Rei.
12-IV	Maria Rosa	»	»	Estevão Rei		Guilherme Rei Cristovão Guilherme	1.242	1	20	993.940	
12-IV	Estrela de Lima	»	»	João Nual	Guilherme Vlssão	Guilherme Vlssão Baltezar Simões Barreto	1.092	—	24	852.320	
12-IV	Boa Esperança	»	»	João Thomas			546	2	12	437.284	95 quintais e 20 libras, dos direitos reais. 200 quintais carregados em Vila Franca; o resto em Ponta Delgada.
14-V	Águia Real	»	»	Thomas Pedro	Antão Pris		831	2	10	665.280	Comprado a diversas pessoas.
14-V	Frol do Mar	»	»	Gilbert Alt	Antão Pris		1.068	1	10	854.670	» em Ponta Delgada.
12-VI	Susana	nau	»	João Bruco	Miguel Branco	Manuel Pires Paiva	1.624	—	21	1.088.100 ±	1.080 quintais eram dos direitos reais, arrematados por Manuel Pires Paiva; o resto comprado em Ponta Delgada.
12-VII	A Fenix	navio	»	Jorze Lobrim	Guilherme Vlssão Elias Potier		750	—	—	600.000	Comprado em Ponta Delgada.
21-VII	Desejo do Coração	»	»	Thomas Ellesdon	Elias Potier		840	3	25	744.150 ±	105 quintais dos direitos reais arrematados por Manuel Alvares Senra.
23-VIII	Fortuna	»	Hamburgo	Simão Alberto	Simão Alberto		2.240	3	22	1.762.615 ±	Comprado em Ponta Delgada; 251 quintais, 2 arrobas e 20 libras, arrematados por Diogo Simões.
26-VIII	Amizade	»	Inglaterra	Duarte Vaz	Guilherme Vlssão Niculau Paez		714	—	—	571.200	Comprado em Ponta Delgada.
26-VIII	Contento	»	»	Richarte Chiquiller	Guilherme Afonso	Manuel Alvares Senra	958	3	11	698.550 ±	570 quintais, 3 arrobas e 11 libras, arrematados por Diogo Simões.
27-VIII	S. João	»	Ruão	Ruberto Blondon		Manuel Alvares Senra	1.400	—	—	952.000	Por conta da arrematação de Diogo Simões.
11-IX	S. Paulo	»	França	Ruberto Cavaleiro		Manuel Pires Paiva	863	—	—	690.400	Do conde de Vila Franca; comprado em Ponta Delgada.
28-IX	Desejo de Lima ⁽²⁾	»	Inglaterra	Habrão Classe	Guilherme Vlssão		767	2	24	588.026	217 quintais, 2 arrobas e 24 libras eram da arrematação de Diogo Simões; carregado em Ponta Delgada.
—	Boa Esperança	nau	I. ^a Terceira ⁽³⁾	Richarte Franche ⁽⁴⁾		Hieronimo de França	87	—	—	62.400	Carregado em Ponta Delgada.
22-X	Phellechippe	navio	Inglaterra	João Brom	Elias Potier		1.130	3	18	904.726	
28-XI	Águia Real	»	»	Thomas Pedro	Antão Pristi		731	1	15	585.105	
28-XI	Maria Rosa	»	I. ^a Terceira	Estevão Rei	Antão Pristi		510	3	—	408.600	» » »
9-XII	Blanco Arte	»	Inglaterra	Andre Duarte	João Duarte		554	1	6	443.442	» » »
20-XII	Corrente de Chuva	»	»	Richarte Proçon		Manuel Pires Paiva	1.234	—	27	987.389	881 quintais e 20 libras carregados em Vila Franca, 353 » e 7 » » em Ponta Delgada.
23-XII	A Fenix	»	»	Pedro Oseccate		Rodrigo Hans	999	—	23	792.161	Carregado em Ponta Delgada.
23-XII	Angel	»	»	João Lucas	Rodrigo Hans		1.220	2	14	940.037 1/2	
23-XII	Frol do Mar	»	»	Gilberte Leal ⁽⁵⁾	Manuel Pires Paiva	Manuel Pires Paiva	1.102	1	24	881.960	
24-XII	Verdadeiro Amor	»	»	João Mão		Cristovão Guilherme	2.355	2	1	1.884.407	» » »
24-XII	Desejo	»	»	João Marques	Niculau Paez		652	1	11	521.877	» » »
29-XII	Estrela de Lima	»	»	João Nual	Guilherme Vlssão		1.150	3	1	782.877	Carregado em Vila Franca com pastel dos direitos reais.
29-XII	Guilherme João ⁽⁵⁾	»	~~~~~	Jorze Estoque			60	—	—	48.000	

⁽¹⁾ Inglês.

⁽²⁾ Veio da Ilha Terceira.

⁽³⁾ Veio de Lisboa.

⁽⁴⁾ Ou Teal.

⁽⁵⁾ Veio da Ilha Terceira e saiu do porto sem voltar a aparecer.

SAÍDA DE EMBARCAÇÕES DO PORTO DE PONTA DELGADA NO SÉCULO XVII (segundo os Livros de Registo da Alfândega)

Anos	Inglaterra	Londres	Bristol	Barnstaple	Colchester	Plymouth	Estados obedientes de Flandres	Holanda	Amsterdão	Flandres	Hamburgo	França	Ruão	Marselha	Lisboa	Madeira (Ilha)	Sta. Maria (Ilha)	Terceira (Ilha)	Faial (Ilha)	Canárias (Ilhas)	Barbada (Ilha)	Terra Nova	Martinica	Biscaia	Sevilha	Tânger	Mazagão	África	Maranhão	Algarve	Desconhecido	TOTAL	
1620	28	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	4	-	-	-	4	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	44	
1631	12	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	-	-	16	4	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	3	1	-	-	6	47	
1632	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	
1633	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	3	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	1	37	
1634	18	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	3	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-	2	33	
1636	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-	1	-	2	18	
1639	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	3	26	
1640	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	3	-	1	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	27	
1646	8	3	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	1	23	
1648	10	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	1	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	2	-	1	-	1	23	
....																																	
1669	1	2	-	-	-	1	-	3	1	-	-	-	-	-	2	1	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18
1674	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	3	4	8	2	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	1	40	
1676	4	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	9	-	-	-	10	1	4	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32
1686	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	3	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2	-	14	
Total	143	6	1	1	2	1	1	3	8	1	2	5	4	1	56	39	4	13	2	28	1	5	1	1	1	4	20	1	2	2	25	384	

ENTRADA DE EMBARCAÇÕES NO PORTO DE PONTA DELGADA NO SÉCULO XVII (segundo os Livros de Registo da Alfândega)

Anos	Inglterra	Londres	Bristol	Barnstaple	Colchester	Topsham	Estados obediētes de Flandres	Holanda	Amsterdão	Hamburgo	França	Ruão	Bordeus	«Cales»	«Viladelpes» (Normandia)	Nantes	Marselha	Lisboa	Porto	Madeira (Ilha)	Sua, Maria (Ilha)	Terceira (Ilha)	Canárias (Ilhas)	Barbada (Ilha)	Terra Nova	Inglterra Nova	S. Sebastião (Biscata)	Corunha	Cadiz	Tanger	Mazagão	Maranhão	Algarve	Desconhecidos	TOTAL		
1620	16	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	4	-	3	-	3	6 ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	39		
1631 ⁽²⁾	3	2	2	1	-	-	1	-	-	1	1	-	-	1	-	-	-	1	-	2	-	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	16		
1633 ⁽³⁾	1	-	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	9	19		
1634	2	2	5	1	2	2	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	1	8	-	6	-	5	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	1	40		
1636 ⁽⁴⁾	-	-	1	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	13	
1639	3	2	-	1	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	1	3 ⁽⁵⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	18
1640	3	-	-	-	1	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	1	-	3	2	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	2	22	
1646	-	4	-	-	6	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	7	-	1	-	2	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2	25	
1648	-	3	-	-	1	2	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	1	-	3	-	-	-	1	-	1	1	1	-	-	-	1	26		
....																																					
1669	1	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	3 ⁽⁶⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	13	
1674 ⁽⁷⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	2	8	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	28	
1676 ⁽⁸⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	4	-	1	13 ⁽⁹⁾	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	24
1686	-	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	
Total	29	17	10	5	12	14	1	2	5	2	2	1	1	1	1	1	1	55	1	24	8	24	31	1	2	3	1	1	1	1	1	1	2	35	297		

(1) Dos quais, 2 da Ilha de Palma e 1 de Tenerife.

2) Os primeiros despachos legíveis começam a 5 de Maio de 1631.

(3) Os primeiros despachos legíveis começam a 26 de Setembro de 1633.

4) O primeiro despacho datado é de 26 de Junho de 1636.

(5) Dos quais, 1 da Ilha Lançarote.

(6) Dos quais, 1 de Tenerife.

(7) O primeiro despacho é de 1 de Julho de 1674 e o último de 17 de Setembro do mesmo ano.

(8) O primeiro despacho é de 30 de Abril de 1676.

(9) Dos quais 11 de Tenerife e 1 de Paloma.

Proveniência do trigo enviado em 16 de Outubro de 1654, para Mazagão
à conta de Pero Correia Chaves

Moios	Alqs.	PROVENIÊNCIA	Preço/Moio em reais
73	30	Da arrematação dos sobejos das dízimas do Rei entregues pelo feitor Sebastião de Bairros . . .	6.000
13	-	Comprados à Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada . . .	6.500
1	-	Comprados à Confraria de Nossa Senhora do Rosário de Ponta Delgada.	7.000
11	30	Comprados a Jorge Dias de Oliveira	6.000
13	-	» » António de Castilho	6.600
13	-	» » ao Padre Filipe Borges de Sousa	7.200
4	-	» » médico Manuel Ferreira	7.000
93	-	» » a diversas pessoas, no Verão, ao preço médio de —————→	5.800
11	30	Comprados a Manuel Álvares Senra	6.600
11	-	» » Pero de Novais	6.000
11	30	» » Dionísio Borges	7.200
20	-	» » Maria Álvares, viuva de Manuel de Andrade	6.400
21	30	Comprados ao Contador da Fazenda	7.200
2	30	» » a Belchior Antunes Cardoso (postos à borda de água).	6.100
14	-	Comprados a André Dias de Araújo	6.600
33	-	» » Gregório Sanches	6.600
7	30	» » António Pereira de Castro.	6.000
22	-	» » Manuel Álvares Senra	6.600
11	30	» » aos Padres da Companhia de Jesus	6.000
42	-	Da arrematação dos sobejos das dízimas do Rei, em Sta. Maria	6.000
64	30	Comprados a António Fernandes Columbreiro	6.000
10	-	Comprados ao Padre António Gonçalves.	6.600
45	-	» » a diversas pessoas, no Verão, ao preço médio de —————→	5.800
10	-	Comprados a Bartolomeu Machado	6.000
8	23	» » Francisco de Betancor	6.000
3	30	» » ao Padre João de Betancor	6.000
2	-	» » a Jacinto Vaz Camelo.	6.000
6	9	» » ao Contador da Fazenda	7.200
13	-	» » a Maria Álvares, viuva de Manuel de Andrade	6.400
6	-	Comprados a Dionísio Borges	7.200
20	-	» » ao capitão Rafael Cardoso	6.600
1	-	» » médico Manuel Ferreira	7.000
32	18	» » padre Filipe Borges de Sousa	7.200
2	6	» » frei Francisco da Piedade	6.000
123	30	» » a Belchior Antunes Cardoso (postos à borda de água).	6.100
3	-	Comprados a António Bicudo	7.000
3	-	» » Pero Roiz Homem	7.000
31	-	» » ao padre Sebastião de Miranda.	6.600
3	-	» » a Francisco Rebelo.	6.000
1	17	» » António Pereira	6.000
31	-	» » Francisco de Moraes.	6.400
23	-	» » Manuel Álvares Senra	6.600
212	-	Da arrematação dos sobejos das dízimas do Rei	6.000
9	-	Comprados a Baltasar Rebelo de Sousa	7.200
48	30	» » aos Padres da Companhia de Jesus	6.000
51	18	» » a Baltasar Simões Barreto	6.400

EXPORTAÇÃO NO SÉCULO XVII DE TRIGO AÇORIANO
(e locais aonde se destinavam as embarcações que o carregavam)

	1620		1651		1653/34		1656		1659		1640	
DESTINO	Moios	Alqs.	Moios	Alqs.	Moios	Alqs.	Moios	Alqs.	Moios	Alqs.	Moios	Alqs.
Lisboa	-	-	1.781+	42	141	-	207	40	829	8 1/2	1.756	10
Algarve	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Madeira	220	27	355	28	52	-	-	-	163	21	273	-
Terceira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Faial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
África	-	-	157	30	-	-	-	-	-	-	-	-
Mazagão	-	-	+619	-	1.652	21	624	-	361	-	-	-
Tânger	-	-	444	-	-	-	503	-	-	-	-	-
Canárias	559	-	-	-	49	-	-	-	316	41	792	3
Marselha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inglaterra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Plymouth	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amsterdão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inglaterra Nova	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Terra Nova	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desconhecido	-	-	103	-	-	-	-	-	213	52 1/2	518	45

EXPORTAÇÃO NO SÉCULO XVII DE TRIGO AÇORIANO
(e locais aonde se destinavam as embarcações que o carregavam)

DESTINO	1660		1668		1669		1674		1676		1686	
	Moios	Alqs.	Moios	Alqs.	Moios	Alqs.	Moios	Alqs.	Moios	Alqs.	Moios	Alqs.
Lisboa	524	43	722	35	522	51	1.466	3	-	-	409	11
Algarve	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	307	8
Madeira	277	34	-	-	122	-	256	40	921	40	160	9
Terceira	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-
Faial	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-
África	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mazagão	490	-	1.004	25	-	-	766	11	-	-	-	-
Tânger	622	-	594	40	-	-	-	-	-	-	-	-
Canárias	-	-	-	-	1.090	7	-	-	554	30	-	-
Marselha	-	-	-	-	-	-	-	-	151	-	-	-
Inglaterra	-	-	-	-	-	-	101	30	-	-	-	-
Plymouth	-	-	-	-	23	45	-	-	-	-	-	-
Amsterdão	-	-	-	-	-	-	-	-	424	-	-	-
Inglaterra Nova	-	-	-	-	-	-	-	-	190	-	-	-
Terra Nova	-	-	-	-	-	-	-	-	9	30	-	-
Desconhecido	9	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

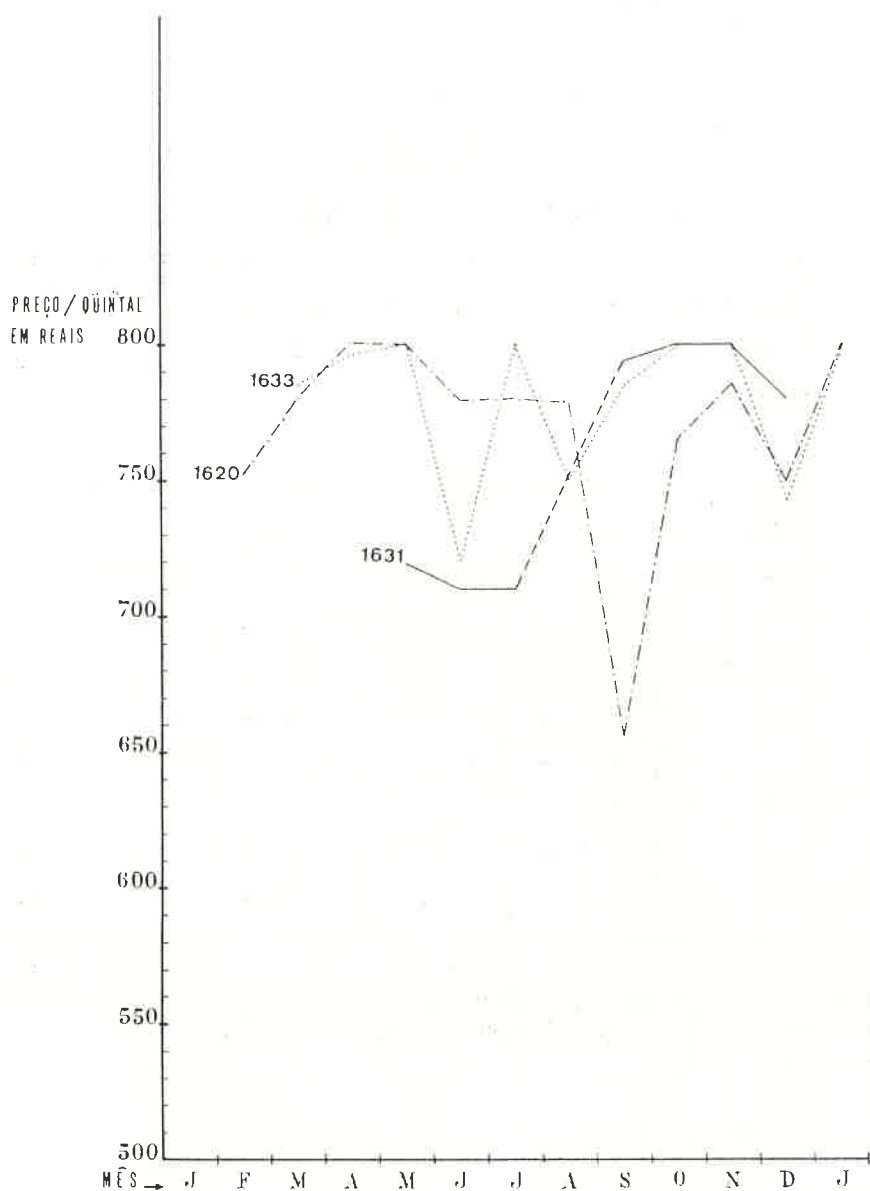
[Nota: São de considerar sob reserva as indicações relativas aos barcos com destino à Inglaterra, Holanda ou França, sendo provável que o trigo neles embarcado se destinasse a algum porto de escala, Lisboa ou Madeira, por exemplo.]

(1) VARIAÇÃO MÉDIA ANUAL DO PREÇO DO QUINTAL DE PASTEL

ANOS 1620 - - - - -

1631 ———

1633 (dash-dot line)

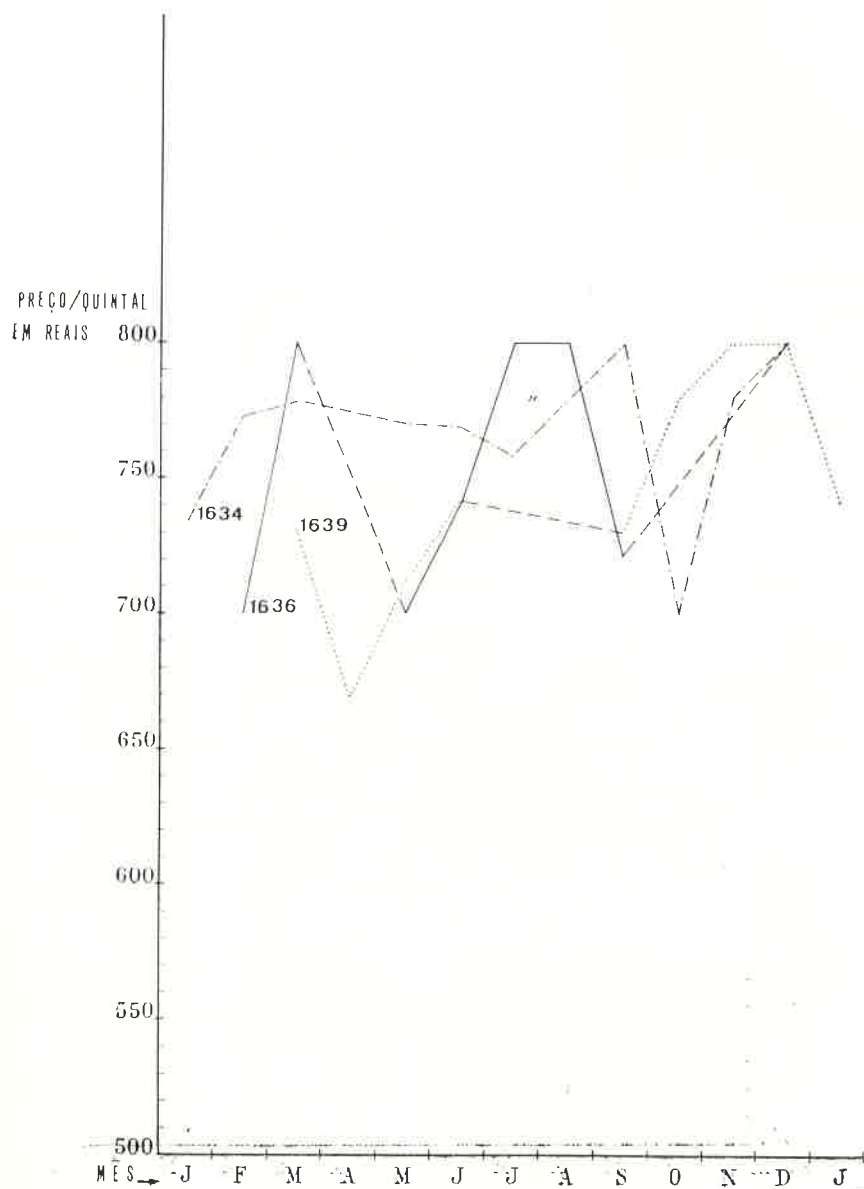


(II) VARIAÇÃO MÉDIA ANUAL DO PREÇO DO QUINTAL DE PASTEL

ANOS 1634

1636

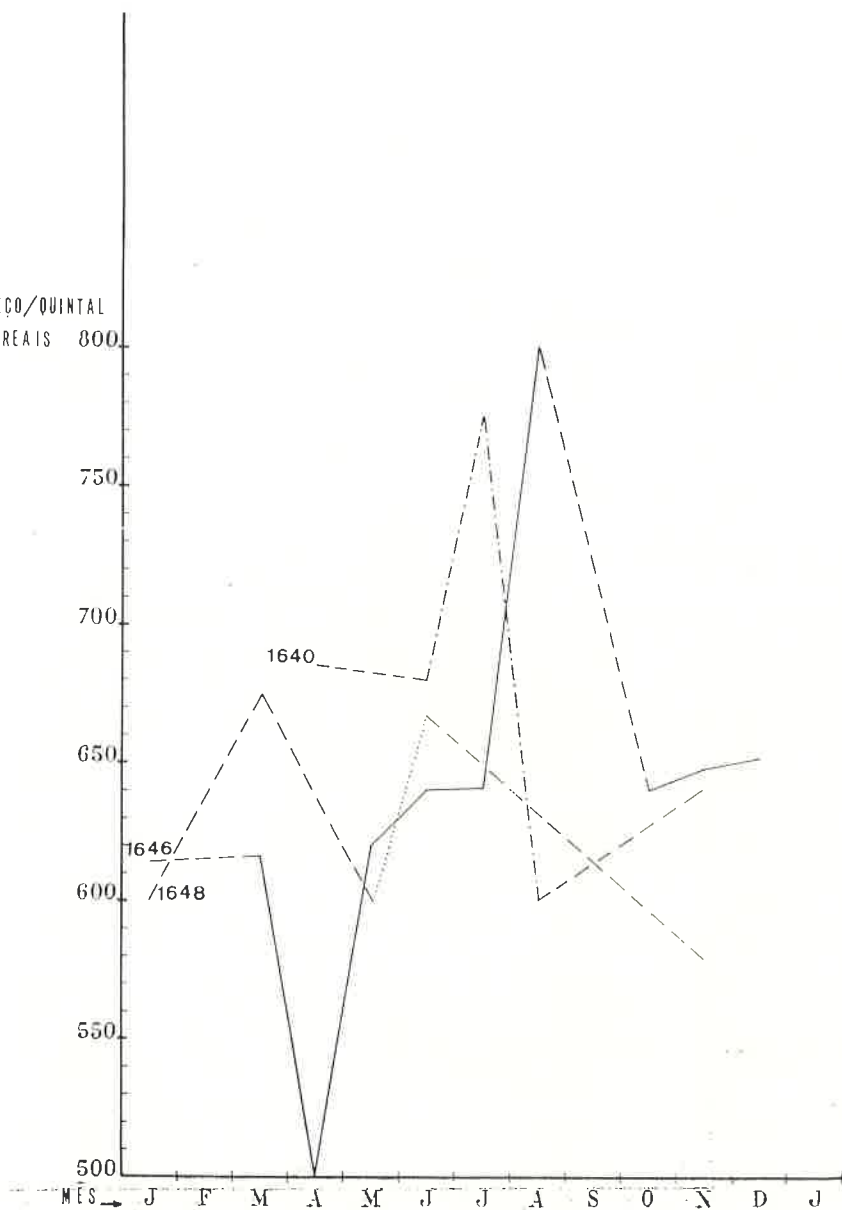
1639



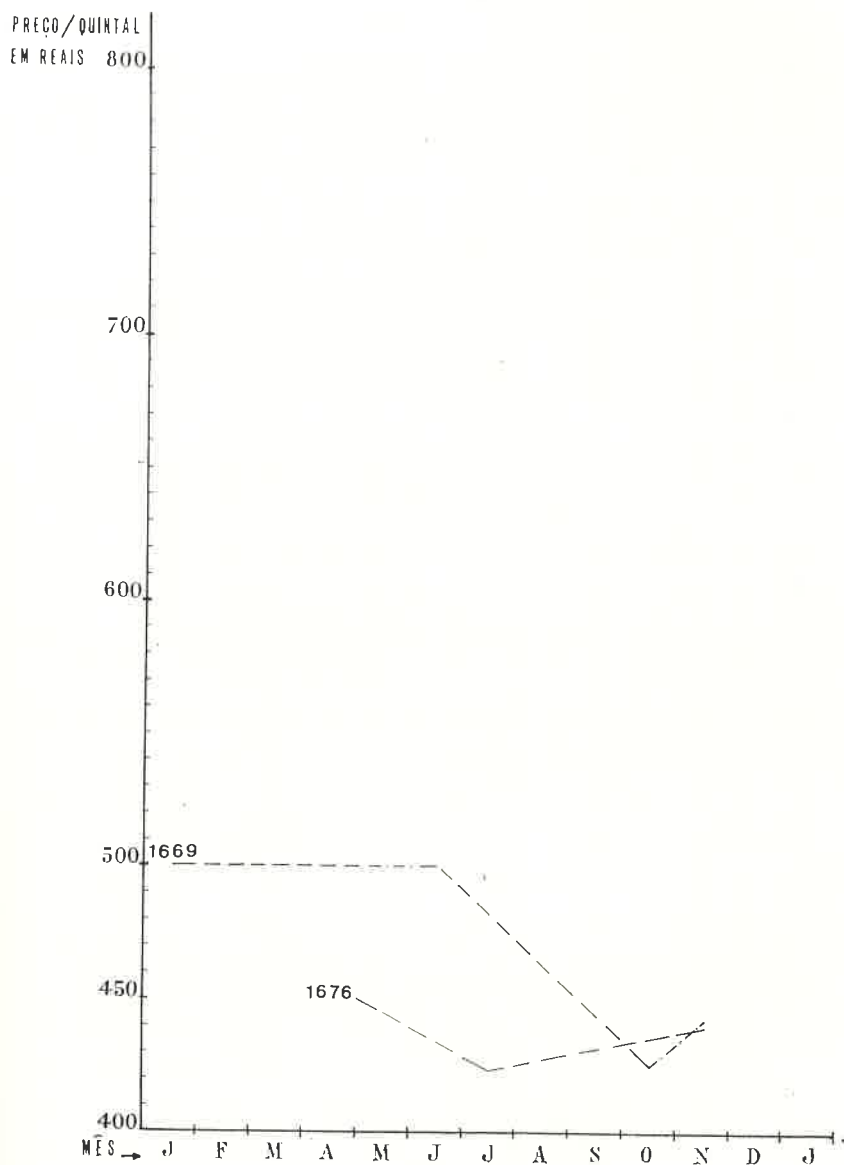
(III) VARIAÇÃO MÉDIA ANUAL DO PREÇO DO QUINTAL DE PASTEL

ANOS 1640 ———
 1646 ———
 1648 ······

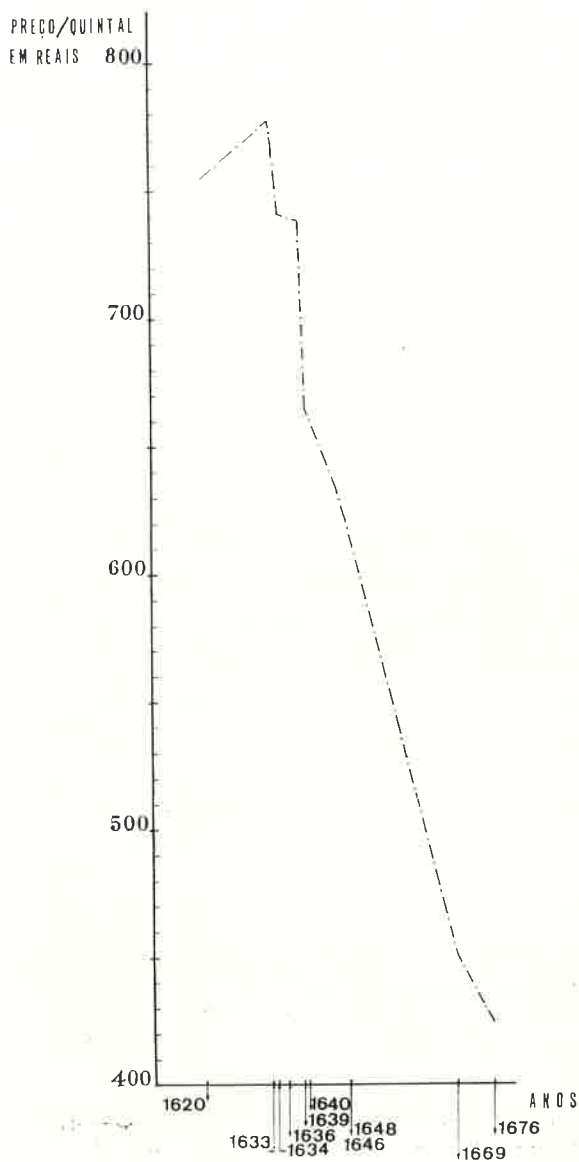
PREÇO/QUINTAL
 EM REAIS



(IV) VARIAÇÃO MÉDIA ANUAL DO PREÇO DO QUINTAL DE PASTEL
 ANOS 1669 - - - - -
 1676 ————



VARIAÇÃO DA MÉDIA DO PREÇO DO QUINTAL DE PASTEL
AO LONGO DO SÉCULO XVII



SAÍDA DE PASTEL DO PORTO DE PONTA DELGADA DURANTE O ANO DE 1634

Data do despacho Dia / Mês	Embarcação	Tipo	Destino	Mestre	Mercador	Carregador	QUANTIDADE			Valor (em reais)	Obs.:
							Quin- tais	Arro- bas	Li- bras		
14-I	Suseques	navio	Barnstaple	Guilherme Vilque	Illias Pater	Illias Prater	660	—	—	511.102	490 quintais, 2 arrobas e 6 libras de Rodrigo Hans; 819 quintais e 26 libras arrematados por Manuel Alvares Senra e 210 quintais arrematados por Fe- lipe de Sousa. Carregado em Ponta Delgada e em Vila Franca.
18-I	Madanela	»	Bristol	João Harens	Jorze Chaper	Manuel Pires Paiva	869	3	13	608.970	
19-I	Maria Margarida	»	Inglaterra	Guilherme Maior		Manuel Alvares Senra	1.520	3	4	1.080.090	
24-I	Simão Pedro	»	»	João Vitre	Baltazar Simões Barreto	Baltazar Simões Barreto	698	3	—	559.000	Carregado em Ponta Delgada. » » » Saiu do porto com «tempo furtuito» e não voltou.
17-II	Contento	»	»	Richarte Chaqueller	Illias Potier		637	—	15	492.817	
8-III	Sara Boa Ventura	»	»	Guilherme Aiert	Cristovão Guilherme		1.689	—	5	1.351.200	
15-III	S. Pedro	»	»	Richarte Venis	Baltazar Simões Barreto		465	1	—	325.675	165 quintais, 1 arroba e 16 libras dos direitos reais da arrematação da Cristóvão Guilherme. Carregado em Vila Franca; este despacho diz respeito ao pastel e não ao próprio navio.
1-IV	Isabel (¹)	»	~~~~~(²)	Ruberto Vdrolfo (³)		Ruberto Vdrolfo	1.709	1	4	1.367.428	
3-IV	Benedito (¹)	»	Inglaterra	Ruberto Vdrolfo (³)		Ruberto Vdrolfo	1.500	—	27	1.200.189	
11-IV	Labendiçon (⁴)	»	»	Samoel Capella		Ruberto Vdrolfo	955	2	12	744.466	425 quintais, da arrematação de Manuel Alvares Senra. 166 quintais, da arrematação de Diogo Simões. 437 quintais, 2 arrobas e 9 libras, da arrematação de Cristóvão Guilherme.
28-IV	Benedito	»	»	Ruberto Vdrolfo (³)		Padre Jorge Correia	74	1	23	59.560	
29-IV	Lejacom (⁵)	nau	Ruão	António Ricarde	Manuel Alvares Senra		986	2	10	664.885	
15-VI	Desejo (⁶)	navio	Inglaterra	Henrique Tellar	Antão Pristi e outros		673	3	26	519.582	
4-VII	Paciencia	«	»	Jossias Cró	Manuel Alvares Senra		529	1	6	403.522	
8-VII	Thomas e Jon (¹)	«	Colchester	Richarte Lamberte		Manuel Alvares Senra Cristóvão Guilherme Antão Pristi	2.087	2	27	1.570.876	
22-VII	Anjo de Bristol	»	Inglaterra	Jorze Tege	Manuel Pires Paiva		320	—	—	256.000	Illias Pater carregou 178 quintais e 2 arrobas.
14-VIII	Maria Margarida (⁶)	»	»	Rodrigo Vaaz	Guilherme Afonso		1.504	2	15	1.203.700	
18-VIII	Cisne (⁶)	»	»	Thomas Roçal	Niculau Dum		1.490	3	21	1.192.747	
23-VIII	Pelicano	»	»	João Mam	Cristóvão Guilherme		1.518	2	8	1.119.456	
9-IX	O Cisne	»	»	Thomas Pedro	Antão Pristi		920	2	—	736.400	
23-X	Unidade (⁶)	»	»	Richarte Boca	Manuel Pires Paiva Manuel Alvares Senra Guilherme Afonso		526	—	—	368.200	
23-X	Desejo do Coração	»	»	Thomas Elesdon	Hillias Pater		740	2	3	518.368	
20-XI	Contento	»	»	Richarte Sacrelej	Illias Pater ou Pater		863	—	21	672.697	
2-XII	O Galo (⁶)	»	Ruão	David Durão	Baltazar Simões Barreto Pero Correia Chaves		617	3	16	494.300	

- (¹) Proveniente da Madeira.
 (²) Não regressou a Ponta Delgada
 (³) É capitão.
 (⁴) Proveniente de Lançarote, sem carga.
 (⁵) » de Ruão.
 (⁶) » de Topsham.
 (⁷) » de Bristol.
 (⁸) » da I.ª Terceira.

SAÍDA DE PASTEL DO PORTO DE PONTA DELGADA DURANTE O ANO DE 1636

Data do despacho Dia / Mês	Embarcação	Tipo	Proveniência	Destino	Mestre	Mercador	QUANTIDADE			Valor (em reais)	Obs.:
							Quin- tais	Arro- bas	Li- bras		
12-II	S. João Baptista	navio	Sevilha	~~~~~	João de Aranguiuiei	Manuel Alvares Senra	432	—	—	302.400	Este navio deu à costa quando estava carregando. Perde- ram-se 432 quintais de pastel. Carregado em Vila Franca. » em Ponta Delgada. » » » » » » » » » » » » » » » Carregado em Ponta Delgada. » » » » » »
1-III	Providência	»	Bristol	Inglaterra	Jorge Coxé	João Escolar	1.090	—	—	879.200	
2-III	Maria	»	I. ^a Terceira	»	Matheus Braxon	Duarte Belle	553	3	24	443.072	
4-III	Escudeiro	»	I. ^a Faial	»	Niculau Bardes	Cristóvão Guilherme	278	3	—	223.000	
15-V	Pelicano	»	I. ^a Madeira	»	Jacome Geuers	Manuel Pires Paiva	1.272	—	18	896.326	
17-VI	Verdadeiro Amor	»	I. ^a Terceira	»	João Gibes	Cristóvão Guilherme	822	—	19	607.733	
3-VII	Maria	»	—	»	Guilherme Pres	Illias Poter	612	1	19	489.933	
30-VII	O Cisne	»	I. ^a Terceira	»	Thomas Pedro	Antão Pristi	764	2	20	611.740	
4-VIII	João Guilherme	»	»	Colchester	Estevão Rei	Antão Pristi	300	—	—	240.000	
12-IX	João e Maria	»	I. ^{as} Canárias	Sevilha	João e Thomas	Manuel Alvares Senra	2.011	2	14	1.408.134	
20-IX	Contento	»	Topsham	Inglaterra	Richarte Sacriller	Jorge Chaper	548	2	19	438.933	
20-XII	Samuel	»	Bristol	~~~~~	Thomas Pindron	Jorge Baldeiro Thomas Avilaneiro	1.465	—	18	1.172.126	
1637											
23-I	Maria Margaida	navio	~~~~~	Inglaterra	Guilherme Pees	Cristóvão Guilherme e outros	1.581	2	5	1.217,715	Estes despachos encontram-se incluídos no livro de sai- das de 1636
24-I	Maria Rosa	»	~~~~~	»	Cristóvão Brandem	Francisco Coston	1.708	1	26	1.279,150	

SAÍDA DE PASTEL DO PORTO DE PONTA DELGADA DURANTE O ANO DE 1639

Data do despacho Dia / Mês	Embarcação	Tipo	Destino	Mestre	Mercador	QUANTIDADE			Valor em reais	Obs.:
						Quintais	Arro- bas	Libras		
16-III	Fortuna	navio	Inglaterra	Estevão Rei	Cristóvão Guilherme	1.470	2	16	1.044.500 ±	Carregado em Ponta Delgada. » » »
16-IV	João e Guilherme	»	»	João Guibis	Habrão Chilli	1.026	—	27	718.808	
16-IV	Contento	»	»	Hanrique Bron	Gaspar Len	769	—	—	486.900	
7-V	Confiança	»	»	João Lete	Habrahão Chilli	419	—	—	251.400	
18-V	Cisne	nau	»	Guilherme Estinson	{Antão Pristi Abraham Chili	945	—	2	727.650 ±	
						+182	—	20	145.740	
28-V	Ana	navio	»	João Neve	Simão Amori	681	—	17	459.027	Dos direitos reais, vendido a Pero Lagar, da I. ^a Terceira. Carregado em Ponta Delgada. 101 quintais dos direitos reais arrematados por Gonçalo de Al- meida Calvo. Da arrematação de Gonçalo de Almeida Calvo.
1-VI	Dom de Deus	»	»	Richarte Sacrilei	Bernardo Brum	1.275	1	—	948.141	
						+140	—	—	—	
4-VI	Maria Margaida	»	»	Guilherme Pees	Zaquias Vaaz	1.304	—	26	~	
9-VI	Soalo	»	»	Thomas Pedro	Thomas Avilaneiro	2.894	1	20	2.315.540	
21-VI	Falcão Dourado	»	»	Duarte Viquissão	Duarte Belle	750	—	—	525.000	
15-IX	Alecrim	»	»	João Esparche	Cosmo Lopez	701	—	—	548.680	
23-IX	Esperança	»	I. ^{as} Canárias	Jorze Chaper	Manuel Alvares Senra	726	1	12	493.920	
29-IX	Cisne	»	Inglaterra	Guilherme Estinson	Cristóvão Guilherme	1.261	3	9	1.009.466	
29-IX	Fortuna (¹)	»	»	Estevão Rei, o Moço	Cristóvão Guilherme	2.159	3	14	1.680.561	
8-XI	Henrique Duarte	»	~~~~~ (²)	Duarte Veuê	Duarte Bajliffe	64	1	20	51.580	
14-XII	Contente	»	Inglaterra	Hanrique Brun	Bernardo Brum	393	—	—	314.400	

(¹) Proveniente de Colchester.

(²) Este barco saiu com temporal e não regressou.

SAÍDA DE PASTEL DO PORTO DE PONTA DELGADA DURANTE O ANO DE 1640

Data do despacho Dia / Mês	Embarcação	Tipo	Destino	Mestre	Mercador	QUANTIDADE			Valor (em reais)	Obs.:
						Quintais	Arrobas	Libras		
21-IV	Maria Margaida	navio	Inglattera	Guilherme Clascolque	Izaquias Vaas	1.494	3	22	1.055.958	1.120 quintais eram dos direitos reais. 532 quintais, 2 arrobas e 8 libras eram dos direitos reais. Dos direitos reais, da arrematação de Manuel Alvares Senra. » » » » » » » » » » Este navio levou também açúcar de Vila Franca. » » » » » » » » » » (açúcar, mel e canas). Dos direitos reais da arrematação de Manuel Alvares Senra.
27-IV	Sol (*)	»	»	Niculau Dum	Niculau Dum	1.642	2	13	1.097.078	
27-VI	Orfa do Mar	»	»	Duarte Carton	»	340	—	—	231.200	
9-VII	Doroteia	»	»	Richarte Brux	Bernardo Brum	120	—	—	81.600	
24-VII	Cambeo de Bastable	»	Inglattera	Josephe Amari	Cristovão Guilherme	460	—	11	368.084	
16-VIII	O Cisne	»	»	Guilherme Estinçon	Thomas Avilaneiro	491	—	18	294.708	
22-VIII	Prazer	»	»	Phellippe Estaaforte	Manuel Teixeira	340	—	—	204.000	
22-XI	Fortuna	»	»	Estevão Rei	Cristovão Guilherme	2.007	2	2	1.264.432	
26-XI	Thomas	»	»	João Brum	Ruberto Poter	910	3	19	573.554 ±	
26-XI	Jacobus	»	»	Lourenço Branco	Miguel Alvares Senra	927	3	—	630.870	

(*) Este navio veio do Faial carregar.

SAÍDA DE PASTEL DO PORTO DE PONTA DELGADA DURANTE O ANO DE 1646

Data do despacho Dia / Mês	Embarcação	Tipo	Destino	Mestre	QUANTIDADE			Valor (em reais)	Obs.:
					Quintais	Arrobas	Libras		
23-I	Jorze	navio	Londres	Jozia Somitho	1.490	3	—	915.818	Carregou Cristovão Guilherme; Matheus Godim despachou 1.300 quintais. 230 quintais, 3 arrobas e 16 libras dos direitos reais entregues a Cristovão Guilherme à conta da vestimenta do Castelo de Angra; carregaram também pastel Matheus Godim e Felipe Pão Grave; estes navios também levam açúcar branco de Vila Franca.
12-III	Agia	»	Inglattera	Guilherme Estinson	2.296	1	18	1.575.856	
12-III	Ana e Susana	nau	Inglattera	Niculas Rei	2.031	2	12	1.241.277	270 quintais, 1 arroba e 21 libras dos direitos reais entregues a Cristovão Guilherme à conta da vestimenta do Castelo de Angra; carregou também Felipe Pão Grave; este navio também levou açúcar branco de Vila Franca.
13-IV	A Flora	navio	Amsterdão	Corneles Lourenço	881	3	14	441.307	Carregado em Ponta Delgada por Domingos Vaz de Brito. 71 quintais, 3 arrobas e 19 libras dos direitos reais, da arrematação de Niculau Alemão Bautista, carregaram também pastel Matheus Godim e Manuel Teixeira.
9-V	Esperança	»	Londres	Jozias Cro	2.443	1	23	1.556.632	
28-V	Sansão	»	Amsterdão	João Aistemar	2.112	—	—	1.267.200	Carregado em Ponta Delgada por Domingos Vaz de Brito. 120 quintais, 3 arrobas e 22 libras da arrematação de Niculau Alemão Bautista, da Terceira; carregaram também pastel Matheus Godim, Felipe Pão Grave e Manuel Teixeira.
4-VI	Isabel e Ana	»	Colchester	Niculau Gine Burne	1.573	1	26	1.035.956	
19-VII	Guilherme e Sara	»	Inglattera	João Cherse	1.732	—	9	1.113.564	186 quintais, 2 arrobas e 25 libras da arrematação de Niculau Alemão Bautista, da Terceira; carregaram também pastel Matheus Godim e Felipe Pão Grave.
27-VIII	Sara Bonaventura	»	I. ^a Terceira	João Grune	470	—	—	376.000	Faltam 2 folhas no original; os despachos foram reconstituídos a partir das folhas dos 2 %. Carregaram pastel Matheus Godim, Cristovão Guilherme e Manuel Teixeira.
19-X	Marta e Franda (?)	»	Inglattera	Roberto Estevens	3.505	—	—	2.238.762	
13-XI	Ana e Susana	navio	»	Niculau Red	1.978	2	—	1.240.800	» » » » » » » » » » e Felipe Pão Grave.
13-XI	Agia	»	»	Guilherme Estinson	2.478	—	12	1.647.862	
18-XII	Isabel e Ana	»	»	Niculau Gene Burne	1.505	3	23	983.580	» » » » » » » » » » e Felipe Pão Grave. 86 quintais, 1 arroba e 17 libras, da arrematação de Niculau Alemão Bautista; carregou também pastel Matheus Godim.
22-XII	Cristovão	»	»	Jorze Rei	791	2	24	483.672	
22-XII	Mandrah	»	Londres (?)	Duarte Crispe	315	1	10	239.670	Carregaram Matheus Godim e Felipe Pão Grave.

SAÍDA DE PASTEL DO PORTO DE PONTA DELGADA DURANTE O ANO DE 1648

Data do despacho Dia / Mês	Embarcação	Tipo	Destino	Mestre	QUANTIDADE			Valor (em reais)	Obs.:
					Quintais	Arro- bas	Li- bras		
10-I	Arqua	navio	I. ^a Terceira	Guilherme Eguarte	2.197	2	14	1.381.200	Carregaram pastel Manuel Teixeira, Pedro Godim e Felipe Pão Grave. » » Francisco Costa, » » » » Carregou, em Ponta Delgada, António D'Elvas; levou urzela. 649 quintais, 2 arrobas e 13 libras que carregou Pedro Godim, da entrega feita a Matheus Godim à conta de Guilherme Sasfiel, na Terceira. Carregou também pastel Manuel Teixeira. Carregaram pastel Pedro Godim, Felipe Pão Grave e Manuel Teixeira. Carregou Domingos Vaz de Brito. Carregou Manuel Teixeira. Arrematado a Francisco Fernandes Vitória. Carregou Domingos Vaz de Brito. Carregaram Pedro Godim e Manuel Teixeira. Carregou em Ponta Delgada António Pereira D'Elvas. Carregaram Manuel Teixeira e Marçal Leitão, em Ponta Delgada e Vila Franca.
11-III	Madanela	»	Inglaterra	João Oja	1.877	3	10	1.187.700	
21-III	O Bezerra Dourado	charrua	Amsterdão	Pedro Simon Bezerra	744	—	26	471.530	
21-III	Unidade	navio	Inglaterra	Thomas Flas	1.768	2	23	1.291.196	
19-V	Isabel e Ana	»	»	Niculau Gine Burne	1.497	1	14	898.425	
19-V	Guilherme e Sara	»	I. ^a Terceira	Gilherme Chat	783	1	—	469.950	
19-V	Isabel e Susana	»	»	Thomas Gaite	836	—	6	501.630	
20-VI	Estrela Dourada	nau	Amsterdão	Hanrique Riques	1.140	—	—	775.200	
19-XI	O Coração	navio	»	João Corneles	1.030	—	2	515.000	
9-XI	Leão Verde	»	Inglaterra	Marcos Bebel	806	1	18	483.840	
12-XI	Pescador	»	Amsterdão	Rodrigo João	380	3	—	228.450	
20-XI	Jonata	»	Inglaterra	João Pastor	1.112	2	20	667.600	

SAÍDA DE PASTEL DO PORTO DE PONTA DELGADA DURANTE O ANO DE 1669

Data do despacho Dia / Mês	Embarcação	Tipo	Destino	Mestre	QUANTIDADE			Valor (em reais)	Obs.:
					Quintais	Arro- bas	Li- bras		
27-I	Boa Esperança	navio	Londres (¹)	Pallo Dodo	1.096	—	—	548.000	Despacharam pastel Guilherme Chamberlim, Cristóvão Gilherme, Thomas Vad, Pedro Go- zdim, Rechart Huchumsem e Joam Chamberlim.
8-V	Isabela	»	Inglaterra (¹)	Joam Dic	588	2	—	294.250	Despecharam pastel Guilherme Chamberlim, Cristóvão Guilherme, Thomas Vaad e Pedro Godim.
12-VI	Cavalo do Mar	sumaca	Amsterdão (¹)	Joam Pitri	200	—	—	100.000	Despachou Joam Chamberlim.
3-X	Sam Juzeph	navio	Holanda	Pedro Jam Sem Loos	1.620	—	—	696.520 ±	Despacharam pastel Recharte Huchumsen, Pedro Godim e Thomas Vaad.
14-XI	Sam Miguel	charrua	Londres	Joam Dique	2.784	5	44	1.258.528 ±	Despacharam pastel » » » » » » , Guilherme Cham- berlim, Cristóvão Gilherme, Joam Chamberlim, Joam Eston.
14-XI	Cavaleiro do Mar	sumaca	Holanda	Joam Pitre	905	1	—	362.900	Despacharam os procuradores do Conde da Ribeira Grande.
16-XI	Laranja da China	charrua	Holanda	Domingos Adiam	900	—	—	414.000	Despacharam António Pereira D'Elvas e Recharte Huchumsen.

(¹) Com escala pela 1.^a Terceira.

SAÍDA DE PASTEL DO PORTO DE PONTA DELGADA DURANTE O ANO DE 1676

Data do despacho Dia / Mês	Embarcação	Tipo	Destino	Mestre	QUANTIDADE			Valor (em reais)	Obs.:
					Quintais	Arro- bas	Li- bras		
30-IV 4-VII	Sucesso	pataxo navio (*)	Inglatterra »	Samuel Lood	700 1.706	— —	— —	315.000 685.520	Despachou Joam Eston. Despacharam Joam Chamberlim, Guilherme Chamberlim, Recharte Huchumsen, cap. Fran- cisco Machado de Faria.
6-XI	Sam Gabriel	sumaca (*)	Londres	Thomas Guad	311	—	—	136.840	Despacharam Joam Chamberlim, Guilherme Chamberlim.

(²) Inglês.